MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e ***Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, Inscrição Estadual nº 260212318, estabelecida na Rua Campo Eré, nº 581, Bairro dos Municípios, CEP: 88.337-340 em Balneáreo Camburiú/SC, Telefone (47) 2125-7873, Email: snop.papeis@hotmail.com, representada por ***Régis Luan Cardoso de Souza***, brasileiro, inscrito no CPF nº 018.117.790-00, portador do RG nº 3089025765, residente e domiciliado em Erechim/RS, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO**: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Recebimento definitivo: Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e ***Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, Inscrição Estadual nº 170/0009610 estabelecida na Av. Vinte e Um de Abril, Nº 515, Centro, CEP: 99.740-000 em Barão de Cotegipe/RS Telefone (54) 3523-1529 / (54) 3523-1239, Email: venezaltda@live.com, representada por ***Ivonei Cesar Balbinot***, brasileiro, inscrito no CPF nº 026.136.680-75, portador do RG nº 5093560174, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe-RS, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Recebimento definitivo: Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2021.01.12 16:40:24 -03'00'

fspf

a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica /atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadras como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393;1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-122258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277;

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2021.01.12 16:41:14 -03'00'

fspf

1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o

fspf

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2021.01.12 16:41:46 -03'00'

acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema

fspf

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2021.01.12 16:42:15 -03'00'

hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracinco Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1.

fspf

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2021.01.12 16:42:45 -03'00'

Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto

fspf

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2021.01.12 16:43:17 -03'00'

Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2021.01.12 16:44:31 -03'00'

Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - Contratada
Ivonei Cesar Balbinot - Representante Legal

fspf

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL ESTIMADO R$
121	1500	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho pequeno, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Marca: VENEZA Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: VENEZA	9,50	14.250,00
241	3750	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho extragrande, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 06 unidades. (cota até 25%, preferência MPE).	Marca: VENEZA Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: VENEZA	6,42	24.075,00
242	3170	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho grande (100 a 150 cm), composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. (cota até 25%, preferência MPE).	Marca: VENEZA Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: VENEZA	7,44	23.584,80
243	3000	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho médio, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. (cota até 25%, preferência MPE).	Marca: VENEZA Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: VENEZA	6,80	20.400,00
251	11250	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho extragrande, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 06 unidades. (cota até 75%, ampla participação).	Marca: VENEZA Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: VENEZA	6,42	72.225,00
252	11830	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho grande (100 a 150 cm), composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. (cota até 75%, ampla participação).	Marca: VENEZA Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: VENEZA	7,44	88.015,20
253	9000	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho médio, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. (cota até 75%, ampla participação).	Marca: VENEZA Fabricante: FRALDASUL Modelo / Versão: VENEZA	6,80	61.200,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO		303.750,00

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2021.01.12 16:45:13 -03'00'

fspf

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 036/2020
ID Nº: 077/2020
PROCESSO Nº: 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 34/2020 de 03/03/2020 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, homologada em 23 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 030/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FRANCESCON PRESENTES LTDA, CNPJ Nº: 00.503.931/0001-02
situada a Avenida XV de Novembro, nº 4210 – Sala 03, Centro, município de Chopinzinho
CEP: 85.560-000 – Estado do Paraná - Telefone: (46) 3242-1814
e-mail: financeirogrupovolfran@gmail.com

00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
85560-000 Chopinzinho PR

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LOTE 2: UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, UTENCILIOS DOMÉSTICOS:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	9	36,00	UN	Caixa plástica c/ tampa organizadora multi uso, capacidade 14 litros. Medidas aproximadas: comprimento: 45 cm, largura: 30 cm, altura: 14 cm. Cor: transparente. Composição: matéria-prima 100% virgem, polipropileno. Livre de bisfenol A.	SANTANA	19,5000
2	23	15,00	UN	Garrafão térmico com tampa e alça para transporte. Composição: PEAD com isolamento em PU. Atóxico e sem odor. Capacidade: 5L.	TERMOLAR	26,9000
2	24	15,00	UN	Jarra redonda com cabo e tampa em plástico de boa qualidade, graduada, capacidade mínima de 3 litros, transparente.	JAGUAR	7,9900
2	34	6,00	UN	Pote plástico para açúcar, com tampa rosca, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA, capacidade mínima de 1,8 litros.	PLASUTIL	6,4000
2	39	5,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - colher. Embalagem c/ 12 unidades.	MARTINAZZO	13,1200
2	40	5,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - faca. Embalagem c/ 12 unidades	MARTINAZZO	13,1200
2	41	5,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - garfo. Embalagem c/ 12 unidades	MARTINAZZO	13,1200

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 030/2020, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
85560-000 Chopinzinho PR

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

872

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

5.6. **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Administração, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura da Comissão Especial de Recebimento que será criada especialmente para esta licitação.

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário responsável, sendo em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil).

6.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral referente a Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS , os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

6.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

6.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

6.5 A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 6.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6 O prazo de que trata o item 6.4 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.8 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
85560-000 Chopinzinho PR

873

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Benscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento, relativos ao exercício de 2020/2021.

6.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 030/2020.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 030/2020.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
85560-000 Chopinzinho PR

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;

f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;

g)-comportar-se de modo inidôneo;

h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

10.2 - O presente contrato terá como gestor Douglas da Rocha, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.179.289-26, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. Na licença do servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91, o presente contrato será fiscalizado pelo gestor do contrato, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no

00 503 931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 01
85560-000 Chopinzinho, PR

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis denifidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

00 503 931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 01
85560-000 Chopinzinho, PR

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital nº. 030/2020 de Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Chopinzinho – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

EMPRESA PARTICIPANTE:

00 503 931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
85560-000 Chopinzinho PR

FRANCESCON PRESENTES LTDA, CNPJ Nº: 00.503.931/0001-02

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806.0
CPF: 054.953.629-93

Município de Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná – Fls. 1945

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 037/2020
ID Nº: 078/2020
PROCESSO Nº: 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 34/2020 de 03/03/2020 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, homologada em 23 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 030/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRACKER & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº: 05.132.866/0001-70. situada na Rua Valentin Olivo, nº 986, Centro, município de Saudade do Iguaçu - CEP: 85.568-000 – Estado do Paraná - Telefone: (46) 3246-1604. E-mail: brackerecia@hotmail.com

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LOTE 01 – MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	36	120,00	UN	Luva látex forrada amarela silver plus (pares tamanho P)	BRILHOS	3,1500
1	37	150,00	UN	Luva látex forrada amarela silver plus(pares tamanho G)	BRILHOS	3,1500
1	38	150,00	UN	Luva látex forrada amarela silver plus(pares tamanho M)	BRILHOS	3,1500
1	41	30,00	UN	Pá coletora de lixo com cabo curto. Material: plástico.	UNINJET	2,6600
LOTE 2: UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, UTENCILIOS DOMÉSTICOS:						
2	7	10,00	UN	BULE EM ALUMÍNIO, GRANDE, com cabo confeccionado em plástico ou madeira, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 litros.	DOCESAR	36,9000
2	11	40,00	UN	Cesto redondo, 60 litros, tipo balde, produzido em plástico/polipropileno de alta resistência	MB	25,5000
2	15	20,00	PC	Corda para varal pacote com no mínimo 10 metros. Espessura aproximada 2,5 mm. 100% polietileno torcido.	PROLICOR	2,4500
2	22	8,00	CX	Isqueiro à gás maxi utilizado para recarregar acendedor multiuso. Embalagem contendo 12 unidades. Composição: Resinas termoplásticas, pedra à base de michmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Certificado: Produto certificado conforme norma ABNT NBR ISO 9994:2006. Medidas do Produto: Comprimento: 2,5 cm, Largura: 1,2 cm, Altura: 8 cm. Peso: 23 g.	BIC	36,0000
2	25	6,00	UN	Lixeira de 12 litros. Produzidos em inox de alta resistência. Tampa com sistema abertura/fechamento através de pedal Dimensões aproximadas: AxLxP: 40x25,5x25,5 cm. Com garantia	DOCESAR	64,0000

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

				de 12 meses do fornecedor.		
2	28	5,00	UN	Panela de aluminio com capacidade minima de 5 litros.	DOCESAR	23,5000
LOTE 04 - PRODUTOS DE HIGIENE, LINHA INFANTIL:						
4	4	50,00	CX	FRALDA DE PANO CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODAO, NO FORMATO 70CM X 70CM, NA COR BRANCA. CAIXA CONTENDO 5 UNIDADES.	INCOFRALDA	17,8000

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 030/2020, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

5.6. Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Administração, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura da Comissão Especial de Recebimento que será criada especialmente para esta licitação.

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

a)- advertência;

b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

10.2 - O presente contrato terá como gestor Douglas da Rocha, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.179.289-26, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. Na licença do servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91, o presente contrato será fiscalizado pelo gestor do contrato, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis denifidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital nº. 030/2020 de Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Chopinzinho – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

EMPRESA PARTICIPANTE:

BRACKER & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº: 05.132.866/0001-70.

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806.0
CPF: 054.953.629-93

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: pmsaudadedoiguacu@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.608-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 038/2020
ID Nº: 079/2020
PROCESSO Nº: 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 34/2020 de 03/03/2020 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, homologada em 23 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 030/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ Nº 73.244.337/0001-18, situada a Rua Sergipe, nº 512, município de Francisco Beltrão, Bairro: Alvorada - CEP: 85.601-040 – Estado do Paraná - Telefone: (46) 3523-7140 E-MAIL: licitacao@multiacaopb.com.br

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: pmsaudadedoiguacu@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.608-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LOTE 01 – MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	8	5,00	UN	Base seladora metalizada concentrada para tratamento de piso Composição: resina nivelante, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-ionicos, plastificante, conservantes e água. Embalagem: 5 lts	RENKO	91,5000
1	18	5,00	UN	Detergente em pó concentrado com associação de tensoativos aniônicos e não aniônicos, agente de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, corantes e essência. Embalagem com no mínimo 20 quilogramas. Diluição mínina de 5 a 7 gramas por kg de roupa seca, produto institucional com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	INSERT	249,0000
1	26	150,00	PC	Fibra para limpeza pesada. Cor: verde escuro. Tamanho mínimo: 102 mm x 26 cm. Embalagem com 10 unidades.	SUPER BRITISH	13,4000
1	30	5,00	UN	Impermeabilizante protetor metalizado auto-brilhante para pisos. Composição: Associação de polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e água. Rendimento aproximado de 80 metros quadrados por litro. Embalagem: 5 litros com registro na Anvisa.	RENKO	119,0000
1	66	100,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, oxi-biodegradável, com capacidade para 15 litros, micra 0,5 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 39 x 58 cm, atendendo a Norma Técnica	NEKPLAST	7,0000

				ABNT NBR 9191:2008.		
1	68	400,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, oxi-biodegradável, com capacidade para 50 litros, micra 0,8 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 63 x 80 cm, atendendo a Norma Técnica ABNT NBR 9191:2008.	NEKPLAST	19,6000
1	69	60,00	CX	Sanificante a base de Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio correspondente a 40,81% p/p de cloro ativo, para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Embalagem: pote contendo 50 pastilhas de 2,50g cada. Diluição: 1 pastilha para 10 litros de água. Caixa contendo 12 potes.	ACUAPURA	58,7000
LOTE 2: UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, UTENCILIOS DOMÉSTICOS:						
2	1	60,00	UN	Avental de vinil laminado, tamanho 70 cm x 120cm, indicado para uso em cozinhas industriais, laticínios, frigoríficos. Fechamento com ajustes por cordão.	BIOSERVICE	9,0000
2	19	3,00	UN	DOSADOR PARA LAVA LOUCAS INDUSTRIAL COMPATIVEL COM AS SEGUINTES MARCAS: NETTER 210 3T, HOBART E WINTERHALTER. EQUIPAMENTO UTILIZADO COMO DOSADOR PARA DETERGENTE EM LAVA LOUCAS INDUSTRIAL E COMO DOSADOR PARA SECANTE EM LAVA LOUCAS INDUSTRIAL. CARACTERISTICAS: ALIMENTACAO 220 VCA (-15% + 10%) CONSUMO 0,0946 VA. FREQUENCIA 50/60 HZ. VAZAO (SECANTE) MIN. 3ML/MIN, MAX. 30ML/MIN. VAZAO (DETERGENTE) 55ML/MIN, RETARDO SECANTE MIN. 5, MAX. 60 SEGUNDOS. CONDUTIVIDADE MIN. 10µS, MAX. 28MS. TEMPO DE ALARME MIN. 15, MAX. 300	SECCO	1.145,0000

				SEG. TEMPERATURA AMBIENTE RECOMENDADA 0 A 50ºC. DIMENSAO 175X170X138MM.		

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 030/2020, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

5.6. Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Administração, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura da Comissão Especial de Recebimento que será criada especialmente para esta licitação.

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário responsável, sendo em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil).

6.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral referente a Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra

Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

6.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

6.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

6.5 A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 6.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.6 O prazo de que trata o item 6.4 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
6.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.8 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento, relativos ao exercício de 2020/2021.

6.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 030/2020.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 030/2020.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;

f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;

g)-comportar-se de modo inidôneo;

h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

10.2 - O presente contrato terá como gestor Douglas da Rocha, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.179.289-26, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. Na licença do servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91, o presente contrato será fiscalizado pelo gestor do contrato, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis denifidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital nº. 030/2020 de Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Chopinzinho – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - [illegible]

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

EMPRESA PARTICIPANTE:

73.244.337/0001-18
MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná

MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP,
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18.

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806.0
CPF: 054.953.629-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 039/2020
ID Nº: 080/2020
PROCESSO Nº: 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 34/2020 de 04/03/2020 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, homologada em 23 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 030/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, situada a Rua Castro Alves, nº 121, Centro, município de Dois Vizinhos - CEP: 85.660-000 – Estado do Paraná - Telefone: (46) 3536-9400, e-mail: roselibosa@hotmail.com

LOTE 01 – MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	12	30,00	UN	Corante liquido verde, embalagem contendo 50 ml	XADRES	2,8000
1	24	300,00	PC	Esponja de aço para higienização de equipamentos e utensilios, acondicionada em pacotes contendo 8 unidades de aproximadamente 60 gramas cada.	ASSOLAN	0,9600
1	27	60,00	UN	Finalizador Anil imperial colman. Embalagem contendo 90 gramas (10 cubos com 9 g cada).	IMPERIAL	12,9900
1	45	400,00	UN	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA PESADA 30X30 CM,	MARTINS	3,3400
1	54	30,00	UN	Querosene. Composição: hidrocarbonetos. Solvente altamente eficaz , com ação desengraxante e desengordurante, para limpeza de sujidades como tintas e óleos minerais. Embalagem de 800 ml.	PETRUS	7,7200
LOTE 2: UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, UTENCILIOS DOMÉSTICOS:						
2	3	24,00	UN	BALDE EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA METALICA, capacidade mínima de 10 LTS.	PRATIC	13,5000
2	8	240,00	UN	CANECA DIMENSIONAL: FORMA CILINDRICA COM ALCA EXTERNA, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 250 ML, DIAMETRO DE 7 CM, ALTURA DE 7 CM, ESPESSURA DA LAMINA CORPO DE 0,5MM, ALCA: 1,2MM PRESA POR SOLDA 04 PONTOS, TIPO DO ACO CORPO AISI 430 E ALCA AISI 304, BORDA DO CORPO DOBRADA, MATERIAL ACO CROMO INOXIDAVEL. GARANTIA: 02 ANOS QUANTO A DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICACAO.	ARTINOX	14,9900
2	13	30,00	UN	Cesto para lixo, com tampa, em polipropileno, capacidade 14 litros	GIPLAS	8,5900

Fls 203

2	14	10,00	UN	Chaleira, material aluminio,com cabo dobrável confeccionado em plástico.Tamanho grande com capacidade mínima de 3,6 litros.	DOCESAR	25,6500
2	35	150,00	PC	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	CRISTALVEL	1,0600
2	36	100,00	UN	Protetor solar FPS 60 proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, com registro no ministerio da Saúde. Embalagem contendo no mínimo 120 g.	SUNDAY	12,0000
LOTE 3: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
3	13	400,00	UN	filtro de cafe tamanho 103, caixa com no mínimo 30 unidades.	BRIGITA	2,9800
3	17	50,00	CX	PALITO DENTAL DE BAMBU, ESTERELIZADO, NATURAL, ECOLOGICAMENTE CORRETO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NATURAL	0,6000
LOTE 04 - PRODUTOS DE HIGIENE, LINHA INFANTIL:						
4	1	100,00	UN	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR, TIPO INFANTIL, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	ICEFRESH KIDS	3,4700
4	2	400,00	UN	Escova dental infantil + capa protetora, macia, cerdos flexiveis em nylon,	MEDFIO	2,4900

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 030/2020, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a materia.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretario responsável, sendo em depósito em conta especifica da empresa (sugestão Banco do Brasil).

6.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral referente a Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

6.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para que no prazo maximo de 05 (cinco) dias uteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Orgãos.

6.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura,

6.5 A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 6.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6 O prazo de que trata o item **6.4** poderá ser revisto nas hipoteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.7 A contratada ficara obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.8 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento, relativos ao exercício de 2020/2021.

6.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação,

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 030/2020.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata,

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata,

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 030/2020.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;

f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;

g)-comportar-se de modo inidôneo;

h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

10.2 - O presente contrato terá como gestor Douglas da Rocha, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.179.289-26, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. Na licença do servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91, o presente contrato

será fiscalizado pelo gestor do contrato, o qual procederá o registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar as demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital nº. 030/2020 de Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Chopinzinho – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

EMPRESA PARTICIPANTE:

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15.

TESTEMUNHAS:

NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806-0
CPF: 054.953.629-93

PREFEITURA MUNICIPAL 2017 2020

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 040/2020
ID Nº: 081/2020
PROCESSO Nº: 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 34/2020 de 03/03/2020 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, homologada em 23 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 030/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. situada a Alameda Doze com Rua Onze, nº 14 , município de Mariópolis, Bairro: Industrial. CEP: 85.525-000. Estado do Paraná - Telefone: (46) 3226-1241 - E-MAIL: siprolimp@gmail.com

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LOTE 01 – MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	700,00	UN	AGUA SANITARIA INCOLOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS, COM SELO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	SIPROLIMP	5,4700
1	6	150,00	UN	AMACIANTE BACTERIOSTATICO COMPOSICAO: ASSOCIACAO DE TENSOATIVOS CATIONICOS, HIDROTOPOS. CORANTES, ESSENCIAS, CONSERVANTES E VEICULO AQUOSO. TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS. FINALIDADE E USO: EM LAVANDERIAS HOSPITALARES EMBALAGEM: 5 LITROS, AUTORIZACAO/M.S: 3.02186-1/ANVISA.DILUICAO MINIMA: 4 GRAMAS POR KG DE ROUPA .GALAO DE 5 LITROS.	SIPROLIMP	7,4900
1	10	3,00	CX	Cera líquida incolor, auto brilho. Composição: ativo, coadjuvante, espessante, conservante, essência, cera de carnaúba e veículo. Caixa com 12 embalagens de 750 ml e registro na ANVISA.	SIPROLIMP	38,0000
1	11	10,00	UN	Conjunto mop pó profi 60 cm com cabo em alumínio de 1,40 m, armação rígida em polipropileno e aço galvanizado, com luva composta por fios 100% acrílicos. De fácil lavagem e secagem.	NOBRE	56,5500
1	13	200,00	UN	Desinfetante catiônico que possa ser utilizado em todos os tipos de superfície lavável. Composição: Associação de tensoativos catiônicos e não-iônicos, sequestrantes, agentes solubilizantes, agentes quelantes, preservantes, hidrotopos.. Retira manchas e sujidades. Embalagem: 5 lts.	SIPROLIMP	9,9500

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95 585 477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 798 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

				Com selo de registro no Ministério da Saúda/Anvisa. Diluição mínima: 1:20.		
1	14	400,00	UN	Desinfetante Eucalipto, para vasos sanitários e latas de lixo. Composição: Associação de tensoativos não-iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes essência eucalípto e água. Embalagem de 5 litros. Remove totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Diluição mínima: 1:20. Com selo de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SIPROLIMP	5,5900
1	16	100,00	UN	Detergente ácido concentrado para limpeza de calçadas e superfícies calcáreas ou não polidas. Composição: Associação de tensoativos não-iônicos e aniônicos, agentes solubilizantes especiais agentes sequestrantes, agentes ácidos, agentes preservantes e água. Embalagem de 5 litros. Diluição mínima: 1:20. Com selo de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SIPROLIMP	11,0000
1	17	300,00	UN	Detergente concentrado limpador com ação odorizadora para conservação do piso, superfícies pintadas e esmaltadas, tais como: móveis, armários, etc. Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não iônicos agentes sequestrantes, agentes solubilizantes, agentes quelantes preservantes, hidrotopos, essência e água. Diluição mínima: 1:40. Embalagem: 5 lts. Com selo de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SIPROLIMP	9,7500
1	22	70,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON E BASE DE MADEIRA.	DESAFIO	1,4500
1	29	50,00	UN	Hipoclorito: alvejante, desinfetante de uso geral - (alveja, desinfeta bactericida).	SIPROLIMP	10,5900

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95 585 477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 798 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

				Composição: hipoclorito de sódio, alvejante e água. Embalagem: galão de 5 litros, Diluição mínima: 1:10 Registrado pela Anvisa.		
1	32	100,00	UN	Limpa vidros, vidrex, com sistema pulverizador. Embalagem com no mínimo 500 ml.	SIPROLIMP	3,0900
1	33	100,00	UN	Limpa vidros líquido, composto por tensoativos biodegradáveis e agentes especiais de limpeza, removendo sujeiras e gorduras ao mesmo tempo que dá brilho à superfície. Solúvel em água e acondicionado em embalagem com no mínimo 5 litros.	SIPROLIMP	7,1000
1	34	250,00	UN	Limpador multi-uso de uso geral com álcool. Ideal para limpeza de azulejos, móveis e inox. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solventes, coadjuvante, frangrância e água. Embalagem contendo no mínimo 500 ml.	SIPROLIMP	1,5900
1	39	180,00	PC	Luva plástica não reciclada, atóxica, transparente, descartável, isenta de componentes metálicos. Tamanho único. Material: polietileno de alta densidade. Pacote contendo 100 luvas.	DESCARPACK	1,8000
1	55	40,00	UN	REFIL MOP PO PROFI 60 CM COMPOSTO POR FIOS 100% ACRILICO, PARTE SUPERIOR EM TECIDO SINTETICO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR LACOS.	NOBRE	23,2000
1	64	50,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, suave, perolizado, com fragrância de erva doce, rico em emolientes que limpam e amaciam as mãos. Embalagem de 5 litros com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SIPROLIMP	10,9000
LOTE 2: UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, UTENCILIOS DOMÉSTICOS:						
2	6	20,00	UN	BORRIFADOR PLASTICO COM CAPACIDADE DE 500ML, EM POLIPROPILENO.	SIPROLIMP	1,7400
2	38	20,00	UN	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE Nº103	PLASTIBRASIL	2,9000

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Bersch nº 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 030/2020, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

5.6. Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Administração, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura da Comissão Especial de Recebimento que será criada especialmente para esta licitação.

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário responsável, sendo em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil).

6.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral referente a Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

6.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Bersch nº 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

6.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

6.5 A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 6.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6 O prazo de que trata o item **6.4** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.8 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento, relativos ao exercício de 2020/2021.

6.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 030/2020.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 030/2020.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;

f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;

g)-comportar-se de modo inidôneo;

h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

10.2 - O presente contrato terá como gestor Douglas da Rocha, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.179.289-26, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. Na licença do servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91, o presente contrato será fiscalizado pelo gestor do contrato, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis denifidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital nº. 030/2020 de Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Chopinzinho – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

EMPRESA PARTICIPANTE:

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89.

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806.0
CPF: 054.953.629-93

Município de Saudade do Iguaçu – Fls 211

212

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 041/2020
ID Nº: 082/2020
PROCESSO Nº: 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 34/2020 de 03/03/2020 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, homologada em 23 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 030/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94. situada a Rua do Comercio, SNº, município de Planalto Alegre - CEP: 89.882-000 - Estado de Santa Catarina. Telefone: (49) 2020-0215. E-MAIL: maikeeising@hotmail.com

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LOTE 01 – MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	620,00	UN	Álcool etílico 70% INPM acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com selo no Ministério da Saúde/Anvisa.	1992 ITAJA	5,4000
1	3	700,00	UN	Álcool etílico 92,8° INPM acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com selo de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	1993 ITAJA	6,1800
1	46	100,00	FD	Papel higiênico em rolo de 30 m, folha Dupla, macio, picotado, 100% fibras celulósicas VIRGEM, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote.	4577 MARIPEL	57,4000
1	48	50,00	CX	Papel higiênico rolão, tamanho mínimo 8 X 300 metros, folha simples, branco, 100% celulose VIRGEM, caixa com 8 rolos.	2770 PRIMAVERA	30,8000
1	49	300,00	CX	Papel toalha interfolhado, alta absorção, 100% celulose virgem, tamanho aproximado de 22X20 cm, acondicionado em caixas com 2400 folhas cada uma.	5299 BELA VISTA	18,0000
1	52	500,00	PC	Pastilha adesiva para vaso sanitário. Embalagem contendo 3 pastilhas de no mínimo 9 g cada uma.	3219 SANY	2,1000
1	63	150,00	UN	Sabonete líquido bactericida, neutro, antisséptico com triclosan, composto por emolientes que hidratam a pele, acondicionado em embalagem de 5 litros, com selo de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	PREMISSE	39,8000
LOTE 3: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
3	3	1.000,00	PC	Biscoito doce sabor leite, porção de 30g, deverá conter no mínimo113 kcal, 20,2 g carboidrato, 2,2 g proteína, 1,5 g de gordura totais. (Pacote com 400g).	2605 PARATI	3,9000
3	5	1.500,00	UN	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, preparados com matérias	5013 OURO	9,0000

213

58

				primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
3	7	1.200,00	UN	Chás diversos, (cx com 25 saquinhos)Sabores natural, limão, Canela, pessego, conforme solicitação.	1841 BELA	2,5000
3	15	100,00	PC	Guardanapo toalha de papel rolo, folha dupla picotada, com 55 toalhas de 20cm X 22cm pcto contendo 2 rolos.	SORELA	3,5000
LOTE 04 - PRODUTOS DE HIGIENE, LINHA INFANTIL:						
4	3	120,00	UN	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EM FORMATO DE ANIMAIS, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BETANIN	2,6000
4	12	24,00	UN	ESCOVA PLASTICA COM CABO LONGO, COM CERDAS DE NAYLON PARA HIGIENIZACAO DE MAMADEIRAS.	MABEL	15,0000

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 030/2020, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Friel Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

5.6. Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Administração, no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura da Comissão Especial de Recebimento que será criada especialmente para esta licitação.

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário responsável, sendo em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil).

6.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral referente a Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS , os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

6.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

6.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

6.5 A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 6.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,** inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6 O prazo de que trata o item **6.4** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.8 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento, relativos ao exercício de 2020/2021.

6.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 030/2020.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 030/2020.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;

f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;

g)-comportar-se de modo inidôneo;

h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos

Município de Saudade do Iguaçu
Fls 214

objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

10.2 - O presente contrato terá como gestor Douglas da Rocha, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.179.289-26, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. Na licença do servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91, o presente contrato será fiscalizado pelo gestor do contrato, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis denifidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital nº. 030/2020 de Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Chopinzinho – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

EMPRESA PARTICIPANTE: .....

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94.

TESTEMUNHAS:

1ª .....
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

.....
NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806.0
CPF: 054.953.629-93

215

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.560-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 042/2020
ID Nº: 083/2020
PROCESSO Nº: 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 34/2020 de 03/03/2020 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, homologada em 23 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 030/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 04.131.427/0001-80, situada a Avenida Getúlio Vargas, Nº 5252, município de Chopinzinho, Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 85.560-000- Estado do Paraná. Telefone: (46) 3242-2602. E-MAIL: polpasul.chopinzinho@gmail.com

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.560-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LOTE 01 – MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	7	50,00	UN	Aromatizante de ambientes, embalagem contendo 140 ml e bico dosador, nas fragrâncias lavanda, eucalipto, floral, hortelã, erva-doce, talco, algas marinhas e lima limão.	GLAMOUR	5,1500
1	19	2.000,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, PARA LAVAGEM DE LOUCA, BIODEGRADAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM SELO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	GLAMOUR	1,1500
1	20	24,00	UN	Detergente para máquina de lavar louças. Elaborada com matérias primas nobres, que removem a gordura doa alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Produto indispensável para lavagem automática de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Diluição de 6 a 8 ml por litros . Galão de 20 litros . Com registro na Anvisa.	LIMPO MAIS	160,0000
1	21	18,00	UN	Detergente secante para máquina de lavar louças. Detergente super concentrada, elaborada com produtos de primeira geração, especifica para um excelente enxágue, proporciona a secagem das peças deixando-as brilhantes e sem manchas ou marcas d'água. É utilizado no enxágue e secagem através de máquinas de lavar louças, para bandejas, pratos, copos, talheres entre outros utensílios. Diluição 1 a 2 ml por litro de água. Galão de 20 litros. Com registro na Anvisa	LIMPO MAIS	190,0000
1	28	400,00	UN	Flanela em tecido 100% algodão, na cor laranja ou amarela, medida mínima 0,38 x 0,58m, com acabamento nas bordas.	FLABOM	1,4800

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua [illegible] - Saudade do Iguaçu - Paraná

1	31	100,00	UN	Inseticida aerosol. Embalagem com no mínimo 270 ml. Composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante.	PRO INSET	6,1500
1	35	30,00	UN	Lustra móveis líquido, que proporcione brilho intenso e proteção para superfície em madeira. Composição: silicone, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes e fragrância. Embalagem contendo no mínimo 200ml e selo de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	PERFECT	2,0000
1	40	30,00	CX	Luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos, anatômicas, levemente talcadas com pó bioabsorvível, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, caixa contendo 100 unidades. Tamanho: M.	VOLK	22,5900
1	50	2.000,00	PC	Papel toalha, branco, alta absorção, 100% celulose virgem, tamanho aproximado de 22X20 cm, acondicionado em pacotes com 1.000 toalhas cada um.	SORT	7,7800
1	51	4,00	UN	Pastilha adesiva para vaso sanitário. Embalagem contendo 3 pastilhas de no mínimo 9 g cada uma.	SANY	2,3800
1	53	800,00	PC	Pedra sanitária em tabletes tipo disco com no mínimo 25g, acondicionada em embalagem que contenha além da pedra, uma haste plástica que possibilite o encaixe da mesma no vaso sanitário.	PERFECT	0,8000
1	60	5,00	UN	Removedor concentrado para remoção de qualquer tipo de sujidade, ceras sintéticas e naturais agregadas ao piso. Não inflamável. Composição: Associação de tensoativos não – iônicos agentes alcalinizantes, agentes sequestrantes, agentes quelantes, solubilizantes, conservantes corantes, essência	LIMPO MAIS	28,0000

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua [illegible] - Saudade do Iguaçu - Paraná

				e veículos aquosos. Diluição mínima: 1:25. Embalagem contendo 5 litros e registro na Anvisa.		
1	61	400,00	PC	Sabão em barra glicerinado, neutro, acondicionado em pacote com 5 unidades de 200g cada uma.	SUPER LAR	4,3500
1	70	700,00	UN	SAPÓLIO LÍQUIDO IDEAL PARA RETIRAR SUJEIRA E GORDURA DE AZULEJOS, LAJOTAS E METAIS. Composição: alquibenzeno, sulfonato de Sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, Conservante, Fragrância. Embalagem contendo no mínimo 250 ml, tipo bombril ou superior.	PERFECT	1,9900
1	71	320,00	UN	Saponáceo em pó ideal para remover as sujeiras mais difíceis, deixando porcelanas, mármores, azulejos e vidros brilhando como novos. Composição: Princípios ativos (Lauril, Sulfato de Sódio), Alcolinizantes, Agente abrasivo, Essência. -Embalagem contendo no mínimo 300 gramas, tipo bombril ou superior.	PERFECT	1,9800
1	72	10,00	CJ	Conjunto Limpa Tudo composto por um suporte Limpa Tudo confeccionado em plástico, de cor azul, e um cabo de alumínio retrátil com ponta de rosca. O suporte deverá encaixe de rosca para acoplar o cabo, além de possuir garras que prendem com firmeza as fibras utilizadas para limpeza, permitindo limpa o acesso a locais difíceis como paredes e tetos. O cabo deverá alcançar até 1,40 m de altura, evitando que o usuário o esforce sua coluna.	BELOSCH	28,9800
1	73	150,00	UN	Vassoura de Nylon Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado. Medidas: Altura: 157 cm e largura: 22 cm.	BELOSCH	6,7000
LOTE 2: UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, UTENCILIOS DOMÉSTICOS:						

MUNICÍPIO
PR
323

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Saudade do Iguaçu - Paraná

2	2	18,00	UN	BACIA REDONDA EM PLASTICO REFORÇADA, transparente, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LTS.	GIPLAS	2,8500
2	5	5,00	UN	Bobina plástica em PVC, transparente para cobrir alimentos. 100% virgem, material não reciclado, Meddidas aproximadas do rolo: 40 cm de largurae 1000 metros de comprimento. Peso mínimo de 4,7 kg.	BOMPACK	71,2500
2	16	10,00	UN	Dispenser para papel higiênico rolão (rolo de 300 a 500 m de comprimento) de alta resistência, confeccionado em plástico ABS, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Medindo aproximadamente: 27 cm de largura (circunferência) e 30 cm de altura.	NOBRE	23,5000
2	17	10,00	UN	Dispenser para papel toalha interfolhas de 22x20 cm, de alta resistência, confeccionado em plástico ABS, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Medidas aproximadas: 30 cm de altura e 26 cm de largura.	NOBRE	23,0000
2	18	10,00	UN	Dispenser para sabonete líquido de alta resistência, confeccionado em plástico ABS, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Medindo aproximadamente: 14 cm de largura e 24 cm de altura. Com tecla dosadora e reservatório de 1,5 litro. Com válvula de borracha substituível.	NOBRE	24,0000
2	26	20,00	UN	Lixeira Grande que posibilite o acondicionamento tanto de lixo ORGÂNICO quanto de RECICLÁVEL, a ser adesivada conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 100 litros. Medidas aproximadas: AxLxP: 99x41x41 cm. Material do corpo e tampa: polipropileno.	BELOSCH	95,0000

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Saudade do Iguaçu - Paraná

2	27	20,00	UN	Lixeira Média que posibilite o acondicionamento tanto de lixo ORGÂNICO quanto de RECICLÁVEL, a ser adesivada conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 60 litros. Medidas aproximadas: AxLxP: 77x41x41 cm. Material do corpo e tampa: polipropileno.	BELOSCH	95,0000
2	30	5,00	UN	Porta copos: para copo de 50 ml. Tubo em lâmina de PVC, base em acrílico ou plástico ABs. Medindo aproximadamente 30 cm de altura e 7 cm de circunferência.	MULTICOPO	19,5000
2	31	9,00	UN	Porta copos: para copos de 180 e 200 ml. Tubo em lâmina de PVC e base em acrílico ou plástico ABS. Medindo: aproximadamente 49 cm de altura e 10 cm de circunferência.	MULTICOPO	22,2500
2	32	20,00	UN	"Porta copos de água com 2 tubos, Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Capacidade: 300 copos aproximadamente,Cor: Branco, Medidas: 75cm (altura) x 23,3cm (largura) x 13,5cm (profundidade)."	MULTICOPO	29,0000
2	37	10,00	PC	SACO DE PAPEL, KRAFT BRANCO, HAMBURGAO, MEDINDO 18 X 45 CM, PACOTES COM 1.000 UNIDADES.	THERMOPEL	44,9800
LOTE 3: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.						
3	8	200,00	CX	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 180 ML, TIPO USO: DESCARTAVEL, APLICACAO: AGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 2500 UNIDADES, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	IBRAS	53,0000
3	10	600,00	PC	COPO PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO DE POLIPROPILENO 200 ML, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRAS	2,2500

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Cel. Otávio Boeira Nogueira, 268 - CEP 85.595-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

3	12	50,00	UN	COPO PLASTICO, DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARA 770 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT.	COPAZA	10,0000
3	18	200,00	UN	Saco plástico, transparente, para armazenamento de alimento. Capacidade: 5kg, acondicionado em rolo contendo no mínimo 100 sacos.	NEISAN	3,6800
LOTE 04 - PRODUTOS DE HIGIENE, LINHA INFANTIL:						
4	5	6,00	PC	FRALDAS DESCARTAVEIS COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM ATE 10 HORAS DE PROTECAO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FITA REAJUSTAVEL, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ULTRA SECA, TAMANHO G, DE 9 A 12,5 KG, PACOTE GIGA, CONTENDO 84 UNIDADES.	MEU BABY	42,6800
4	6	6,00	PC	FRALDAS DESCARTAVEIS COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM ATE 10 HORAS DE PROTECAO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FITA REAJUSTAVEL, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ULTRA SECA, TAMANHO M, DE 5 A 9,5 KG, PACOTE GIGA, CONTENDO 96 UNIDADES.	MEU BABY	48,8800
4	7	90,00	UN	Lenços umidecidos infantil, pH balanceado,sem álcool, testado e aprovado dermatologicamente. Com extrato natural de Aloe e Vera. Embalagem: pote contendo no mínimo 400 unidades, medindo no mínimo 19 cm x 11 cm cada lenço. Com registro no Ministério da Saúde.	COTTON LINE	9,9800

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances ao edital e à respectiva Ata.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Cel. Otávio Boeira Nogueira, 268 - CEP 85.595-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 030/2020, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

5.6. Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma da [illegible] no almoxarifado da prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis [illegible] ordem de fornecimento ou outro instrumento [illegible] de forma diversa na proposta com [illegible] comissão especial de recebimento, que será criada especialmente para [illegible].

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário responsável, sendo em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil).

6.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral referente a Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS , os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

6.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

6.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

6.5 A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 6.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, 1017 - Centro - Saudade do Iguaçu - Paraná

inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6 O prazo de que trata o item 6.4 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.8 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento, relativos ao exercício de 2020/2021.

6.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 030/2020.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, 1017 - Centro - Saudade do Iguaçu - Paraná

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 030/2020.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e)-não mantiver a proposta, injustificadamente;

f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;

g)-comportar-se de modo inidôneo;

h)-cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos percentuais), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor do Departamento de Finanças a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao Diretor do Departamento de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio

da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

10.2 - O presente contrato terá como gestor Douglas da Rocha, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.179.289-26, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. Na licença do servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91, o presente contrato será fiscalizado pelo gestor do contrato, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na presente ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM, em conformidade com o disposto no Decreto nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital nº. 030/2020 de Pregão Presencial e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Chopinzinho – PR, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
Fls. 221

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1168 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Saudade do Iguaçu - Paraná

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

EMPRESA PARTICIPANTE:

.....

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA,
CNPJ Nº 04.131.427/0001-80.

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806.0
CPF: 054.953.629-93

Município de Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná
Fls 933

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 – M.C.A.
PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO,** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP, CNPJ: 09.268.993/0001-51,** com sede na Rua Moisés Vissoto, nº 608, Bairro Iguaçú, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **ODAIR STEFAN NUNES, CPF nº022.317.269-39 e RG nº 7.209.215-5 SSP/PR,** Telefone: 45 - 3266-3346 - 99933-7725, E-mail: supermercadoideal@gmail.com xmlsupermercadoideal@gmail.com ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	2.774,0	LT	Água Sanitária- frasco com 1 litro, de primeira qualidade Composição: Hipoclorito de Sódio ou Cálcio e Água. Principio Ativo: Hipoclorito de Sódio ou Cálcio , Teor de Cloro Ativo: 2,5% PP Produto á base de Cloro, Validade: seis meses Embalagem: de 1 litro	alpes	1,6400	4.549,3600
2	1.480,0	LT	Álcool 70,20% embalagem c/ 01 litro. Composição: Principio Ativo: Álcool Etílico 71,20% (P/P) cada 100 ml do produto contém: ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL 78,00 ÁGUA DEIONIZADA q.s.p. 100,00 ml Descrição do Produto: Embalagem de 1 litro, Vencimento:36 meses	super vale	5,3700	7.947,6000
3	1.135,0	Uni	Álcool Gel com 500ml	alpes	3,9000	4.426,5000
4	100,0	FRS	Álcool líquido 70% - frasco de 100 ml = com vencimento mínimo de 2 anos da entrega e atender as normas da saúde	rialcool	3,1600	316,0000
6	5,0	Uni	Aliviador de pressão para panela de pressão de 7 l. compatível com a panela ofertada	dacini	13,1300	65,6500
7	5,0	Uni	Aliviador de pressão para panela de pressão de 15 l. compatível com a panela ofertada	dacini	15,0000	75,0000
10	15,0	Uni	Assadeira em vidro com tampa medindo no mínimo 34x20x5 cm	nadir	22,9900	344,8500
12	12,0	Uni	Bacia branca retangular, para servir salada - Dimensões: 8,5 alt x 32 larg x 55 de comp	arqplast	16,9400	203,2800
13	12,0	Uni	Bacia de plástico canelado com no mínimo 13,5 litros	arqplast	5,9400	71,2800
14	62,0	Uni	Bacia de plástico com tampa com capacidade para 10 litros - material resistente	arqplast	11,2900	699,9800
15	17,0	Uni	Bacia plástica grande quadrada, 80 cm x 40 cm x 30 cm, com capacidade de 40 litros - tipo cozinha industrial	arqplast	37,3200	634,4400
16	10,0	Uni	Balança Digital – capacidade mínima 10 Kg	maxmidea	34,4500	344,5000
17	14,0	Uni	Balança Digital – capacidade mínima 5 Kg	maxmidea	35,5000	497,0000
20	90,0	Uni	Bisnaga de tinta xadrez amarela/vermelha	xadrez	3,1500	283,5000
21	540,0	Uni	Bolsa alvejada gd 50x75	artepano	3,6000	1.944,0000
23	5,0	Uni	Borracha para panela de pressão de 15 l compatível com a panela ofertada	dacini	16,3200	81,6000

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

24	5,0	Uni	Borracha para panela de pressão de 7 l compatível com a panela ofertada	dacini	9,4900	47,4500
30	12,0	Uni	Caixa térmica, com tampa, alça de transporte, torneira p/ escoar líquido, em material plástico	termolar	92,9900	1.115,8800
32	1,0	PCT	Canudos para suco/vitamina, (grosso), pcte c/ 400 unid.	bacarin	12,2400	12,2400
33	10,0	Uni	Capa p/ Rodo (pano atoalhado)	artepano	10,6600	106,6000
40	92,0	Uni	Coador de café de pano com cabo de madeira - tamanho grande 140mm de diâmetro	colonial	4,9700	457,2400
44	10,0	Uni	Colher de polipropileno de 60 cm grande, resistente.	catuai	12,6200	126,2000
45	232,0	Uni	Colher para refeição toda em inox	simonaggio	2,3800	552,1600
46	120,0	Uni	Colher pequena toda em inóx/cabo p/ café	simonaggio	2,3500	282,0000
47	232,0	Uni	Colher tipo sobremesa toda em inox	simonaggio	1,4800	343,3600
49	10,0	CJ	Conjunto de panela inox 5 peças, cabo preto, sendo no mínimos nos tamanhos: 16cm, 18cm, 20cm, 22cm e uma frigideira média.	estrela	304,3300	3.043,3000
50	13,0	CJ	Conjunto de travessa de inox oval com 3 tamanhos sendo no mínimo nas seguintes medidas: pequena 27x19x1, média 30x22x2 e grande 35x25x3	brilhainox	106,4600	1.383,9800
52	171,0	CX	Copos plásticos descart. p/ cafezinho 50 ml, cx c/ 5000 unid - fabricado nas normas da ABNT	ibras	56,9900	9.745,2900
53	72,0	PCT	Copos plásticos descartáveis de 300 ml, pcte com 100 unid. Fabricado nas Normas da ABNT	ibras	4,8400	348,4800
55	20,0	Uni	Cotonetes, emb. c/ 75 unid.	cottonbaby	1,4000	28,0000
56	300,0	Uni	Creme dental emb. c/ 90 gr - com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	freedent	1,0800	324,0000
58	40,0	Uni	Desinfetante em pó clorado para desinfecção de frutas, legumes, verduras. Com ação atimicrobiana comprovada por laboratório oficial. Diluição de 0,33% (3,3 gr/l de água), balde plástico de 2 kg.	sumaveg	45,8300	1.833,2000
60	20,0	Gl	Detergente (shampoo) Automotivo neutro para lataria de veículos utilitários em geral - 50 lts Ds 200 ml x 1 lt água	deion	56,1400	1.122,8000
61	20,0	Gl	Detergente ácido - Super Concentrado – (Tipo Intercap) 50 lts usado na lavagem de baús, chassis e motores de veículos e máquinas - Ds. 150 ml x 1 lt de água	deion	53,0000	1.060,0000
62	75,0	Gl	Detergenteliquido neutro, frasco de 5 litros, c/ dosador. Composição: Aquil benzeno, sulfonato de sódio, alcolonamida, conservante, perfume artificial, corante inorgânico, cloreto de sódio e água, com validade mínima de um ano, registro no MS, antialérgico e biodegradável	vida	8,9900	674,2500
63	3.030,0	FRS	Detergente para louça c/ 500ml, aprovado dermatologicamente	vida	1,0400	3.151,2000
64	10,0	Gl	Detergente/desengraxante alcalino – Tipo Solupan – (Super Concretado) para equipamentos pesados, máquinas agrícolas, caminhões e veículos - 50 lts - Ds. 150 ml x 1 lt de água	deion	74,9900	749,9000
65	38,0	Uni	Dispensador para copos descartáveis com dois tubos água/café	nobre	30,4000	1.155,2000
67	190,0	RL	Embalagem transparente para alimentos de 2 kg, rolo com 100 unidades	freezerpro	2,9900	568,1000
68	240,0	RL	Embalagem transparente para carne 7 kg - rolo com 100 unidades	freezerpro	4,9700	1.192,8000
72	132,0	Uni	Escova para lavar roupa	medianeira	1,6900	223,0800
73	40,0	Uni	Escova para unhas - pequena	condor	2,8700	114,8000
74	10,0	Uni	Espátula inox para bolo	brilha inox	13,3000	133,0000
78	2.610,0	Uni	Esponja para louça/limpeza, dupla face com manta abrasiva, com agente bactericida	alpes	0,5400	1.409,4000
79	279,0	Uni	Faca de mesa com serrinha para refeição - toda em inox 20 cm	simonaggio	2,3000	641,7000
80	25,0	Uni	Faca de pão em inox com serrinha - tamanho grande	simonaggio	4,9400	123,5000
82	472,0	CX	Filtro de papel p/ coador de café nº 103 c/ 30	briggita	2,7800	1.312,1600
88	210,0	CX	Fósforo palito longo cx c/ 200 palitos	pinheiro	1,9900	417,9000
89	1.500,0	PCT	Fralda geriátrica descartável - Tamanho Extragrande - A fralda deve possuir gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade, produto hipoalérgênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Para pessoas com peso acima de 90 quilos e com cintura acima de 150 cm de circunferência. Embalagem com 7 unidades	confort	10,6900	16.035,000 0
90	3.000,0	PCT	Fralda geriátrica descartável - Tamanho Grande - A fralda deve possuir gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras anti	confort	10,7400	32.220,000 0

			vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade, produto hipoalérgênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Para pessoas com peso variando de 70 até 90 quilos e com cintura de 115 a 150 cm de circunferência. Embalagem com 8 unidades			
91	950,0	PCT	Fralda geriátrica descartável - Tamanho Médio - A fralda deve possuir gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade, produto hipoalérgênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Para pessoas com peso variando de 40 até 70 quilos e com cintura de 80 a 115 cm de circunferência. Embalagem com 8 unidades	confort	10,7400	10.203,0000
92	200,0	PCT	Fralda Geriátrica descartável - Tamanho Pequeno - A fralda deve possuir gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de unidade, produto hipoalérgênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Para pessoas com peso variando de 30 até 40 quilos e com cintura de 50 a 80 cm de circunferência. Embalagem com 10 unidades	confort	10,7400	2.148,0000
93	305,0	PCT	Garfo Plástico para bolo, pcte c/ 10 unid	bacarin	2,4900	759,4500
94	264,0	Uni	Garfos para refeição - todo em inox - 18 cm	simonaggio	2,1100	557,0400
96	22,0	Uni	Garrafa térmica 3 litros - tipo - com tampo copo	termolar	25,5900	562,9800
97	22,0	Uni	Garrafa térmica 5 litros com tampa tipo copo	termolar	25,6300	563,8600
98	23,0	Uni	Garrafa Térmica de 1 litro - tipo jato	unitermi	38,0000	874,0000
99	20,0	Gl	Gel bac 70 para assepcia das mãos galão 5 litros	alpes	26,9900	539,8000
102	320,0	Uni	Guardanapo de Papel pcte de 20 x 20, pacote com 50 unid	bonsai	0,6400	204,8000
103	200,0	Uni	Inseticida para insetos - spray	proinsect	5,7900	1.158,0000
104	24,0	Uni	jarra de plástico c/ tampa 02 litros	gplast	3,7900	90,9600
105	22,0	Uni	Leiteira capacidade 2 litros	catuai	18,0000	396,0000
109	15,0	Gl	Limpador químico a base de ácido 50 lts- lavagem de lajotas, pisos e calçadas - diluição 1 lt x 10 lts de água	deion	88,0000	1.320,0000
110	220,0	Uni	Lixa para fogão	3m	1,4900	327,8000
114	36,0	Uni	Lixeiro com tampa - 30 litros	arqplast	12,9900	467,6400
115	32,0	Uni	Lixeiro com tampa - 60 litros	arqplast	22,9900	735,6800
117	23,0	Uni	Lixeiro plástico p/ pia de cozinha - com tampa basculante - capacidade 10 litros	arqplast	16,4900	379,2700
118	835,0	CX	Luva descartável não cirúrgica, antiderrapante, sem talco, com baixo nível de proteína do látex. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Ideal nos procedimentos não invasivos. Uso individual e por procedimento. Caixa com 50 pares nos tamanhos P, M, G.	nobre	44,4500	37.115,7500
119	630,0	PAR	Luva forrada com flocos de algodão de borracha tamanho P, M e G	nobre	2,1800	1.373,4000
120	7,0	CX	Luva Plástica transparente p/ manipulação de alimentos - pacote com 50 pares	nobre	2,3900	16,7300
121	570,0	MT	Mangueira para jardim com trama interna	dacini	2,4900	1.419,3000
124	180,0	RL	Pacotes p/ embalar alimentos capac. 5 Lts, c/ 100 unid	freezer pro	3,8900	700,2000
129	10,0	Uni	Palha de aço p/ o chão nº 01	nobre	0,7900	7,9000
131	6,0	Uni	Panela de pressão de 15 litros alumínio polido, fechamento externo, sistema de segurança avançado com trava adicional as válvulas de segurança tradicional.. A asa ergonômica para ter mais segurança ao movimentar a panela.	nigro	289,0000	1.734,0000
132	15,0	Uni	Panela de pressão de 7 litros de alumínio polido, fechamento interno, sistema de segurança avançado adicional as válvulas de segurança tradicional, presilha metálica no cabo que mantem a panela fechada. A asa ergonômica para ter mais segurança ao movimentar a panela.	panelux	76,7900	1.151,8500
135	10,0	Uni	Panela industrial tipo caldeirão com tampa nº 30 de 18 litros	docezar	89,9800	899,8000
137	327,0	Uni	Pano de prato 42x70cm - 100% algodão	nobre	2,2200	725,9400
138	35,0	RL	papel alumínio 30 cm x 7,5 metros	lumipan	5,7900	202,6500
139	485,0	PCT	Papel guardanapo picotado - pacote com 2 rolos	pleno luxo	3,1000	1.503,5000
140	10,0	FD	Papel higiênico branco macio - fardo com 8 rolos de 300 metros papel	holly	26,9900	269,9000

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

141	185,0	FD	Papel higiênico branco macio folha dupla. Composição 100% fibra celulósica, não cotem extrato de algodão, picotado, gofrado, ultra macio, ótima qualidade, fardo com 64 unidades, sendo 16 pacotes com 4 unidades, rolo de 30mx10cm	delicate	51,9900	9.618,1500
142	660,0	PCT	Papel Higiênico branco, macio, pcte com 04 rolos de 30 mts. Composição: 100% fibras celulósicas, picotado gofrado. Descrição: Rolo com 30 m x 10 cm c/u. pacotes com 4 unidades ,fardos com 16 pacotes de c/4 unidades. Validade: Indeterminada, manter local seco	familiar	28,7700	18.988,2000
143	370,0	FD	Papel higiênico comum, fardo c/ 64 unidades de 30 mts. Composição: 100% fibras celulósicas. Descrição: Rolo com 30 m x 10 cm c/u. Fardo com 64 unid.de 30 metros cada. Validade: Indeterminada, manter local seco	familiar	26,9800	9.982,6000
144	10,0	PTE	Pasta para limpeza e proteção das mãos pote com 3 kg - uso por mecânico	nobre	55,5000	555,0000
145	230,0	Uni	Pedra Sanitária c/ Suporte Plástico c/ 35 gr	marca própria	0,9400	216,2000
146	37,0	Uni	Peneira p/ chá 7 cm de diâmetro	arqplast	3,7200	137,6400
148	30,0	Uni	Pilha Alcalina Bateria 9 V	panasonic	12,4400	373,2000
151	431,0	Uni	Pilha palito tamanho AAA	rayovac	0,9900	426,6900
153	221,0	Uni	Pilha Pequena Tamanho AA	rayovac	0,9400	207,7400
160	16,0	Uni	Ralador em inox 4 fases - material resistente	catuai	7,6000	121,6000
165	55,0	Uni	Rodo de borracha largura mínima de 100 cm, com cabo de no mínimo 1,50 m, com reforço no cabo, com borracha quádrupla flexível de aproximadamente 4 cm cada.	medianeira	13,8800	763,4000
166	180,0	Uni	Rodo de espuma - tipo esfregão com cabo de no mínimo 1,50 m com 40 cm de espuma	medianeira	6,4300	1.157,4000
167	113,0	Uni	Rodo de espuma largura mín. 40cm, espessura mín. da espuma 4cm, reforçado com cabo de no mínimo 1,50 m	medianeira	4,9100	554,8300
168	45,0	Uni	Rodo largura mínima 100 cm, com base e cabo de alumínio reforçado, cabo com no mínimo 150 centímetros, com duas borrachas, com possibilidade de troca da borracha/refil	medianeira	31,0300	1.396,3500
169	5,0	Uni	Rodo para limpar vidros	medianeira	7,9900	39,9500
171	660,0	Uni	Sabão em pó, embal de 01 kg	alpes	3,3800	2.230,8000
172	65,0	Uni	Sabonete infantil - 90 gr, aprovado e testado dermatologicamente	baby	2,4900	161,8500
175	250,0	RL	Saco p/ lixo de 30 lts com 50 unid	bio	5,9900	1.497,5000
176	230,0	RL	Saco p/ lixo de 50 lts, rolo com 50 unid	bio	5,9900	1.377,7000
177	280,0	RL	Saco p/ lixo de cap. 15 lts. Rolo com 50 unid	bio	5,9900	1.677,2000
179	23,0	Mil	Sacos p/ lixo p/ gari micra 8 SR - capacidade de 100 litros - embalagem com 100 unidades	bio	360,0000	8.280,0000
181	250,0	FRS	Saponáceo líquido embalagem de 300 gr	nobre	1,9400	485,0000
182	12,0	PCT	Saquinho para cachorro quente 10X15 - Pacote com 500 unidades	bacarin	29,9800	359,7600
183	8,0	Uni	Separador de talheres, plástico, tamanho médio com tampa	arqplast	13,9800	111,8400
184	32,0	Uni	Suporte em acrílico para copo de água	nobre	29,6900	950,0800
185	24,0	Uni	Suporte em acrílico para copo de café	nobre	26,5300	636,7200
186	23,0	Uni	Tábua de cortar carne - cor branca em polietileno - tamanho; 1 x 30 x 50 (alt x larg x comp)	catuai	29,9900	689,7700
187	260,0	Uni	Toalha de banho - 120 x 65 cm	artepano	9,8900	2.571,4000
189	12,0	Uni	Toalha de mesa - redonda com 2 metros de diâmetro tecido oxford	inovari	44,9900	539,8800
190	3.710,0	PCT	Toalha de Papel Inter folha Branco - para papeleira - para secar mãos - pacote com 1000 folhas - tamanho 20x21cm. Composição do produto 100% de fibras naturais, isento de produtos químicos agressivos, tendo alta absorção e rendimento, disponível em pacotes com 1000 unidades	paper	5,6400	20.924,4000
191	355,0	PCT	Toalha de papel inter folha creme - para papeleira - para secar mãos - pacote com 1000 folhas - tamanho 20 x 21 cm	paper	5,3900	1.913,4500
193	84,0	Uni	Toalheiro para papel toalha interfolha	nobre	20,9800	1.762,3200
194	181,0	PCT	Touca descartável pcte c/ 100 unid.	nobre	14,9900	2.713,1900
195	20,0	Uni	Varal de chão com abas - medidas 1,44 x 49 x 89 cm	millenium	79,0000	1.580,0000
197	18,0	Uni	Vassoura de palha com cabo grande para limpeza de forros	colonial	12,9800	233,6400
198	240,0	Uni	Vassoura de palha reforçada com cabo de 1,30 m e 1,50 m	colonial	11,2800	2.707,2000
200	154,0	Uni	Vassoura p/ vaso sanitário com suporte e cabo reforçado	medianeira	3,6900	568,2600
201	190,0	PCT	Veneno p/ rato granulado - pacotinho	fenomeno	0,8800	167,2000
202	240,0	PCT	Saco plástico para talher, medindo aproximadamente 7 cm X 30 cm, confeccionado em plástico transparente, atóxico, embalagem	bacarin	20,9900	5.037,6000

			com 1.000 unidades			
203	163,0	Uni	Borrifador de aproximadamente 220 ml em pet transparente	arqplast	7,9900	1.302,3700
					TOTAL	277.965,99

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 277.965,99 (Duzentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais, noventa e nove centavos);**

2.3 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 – no caso de reincidência:
I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Baldanigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odair Stefan Nunes
ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Fornecedor

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2020

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. . **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e de outro lado a Empresa **ODAIR S NUNES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.268.993/0001-51,** com sede na Rua Moisés Vissoto, nº. 608, Bairro Iguaçu, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **ODAIR STEFAN NUNES,** CPF nº. **022.317.269-39** e RG nº. **7.209.215-5-SSP-PR.**, Telefone: (45) 3266-3346, E-mail: **xmlsupermercadoideal@gmail.com** - doravante denominado **Fornecedor**; que na melhor forma de direito, decidem modificar a Ata de Registro de Preços **nº. 151/2020 - M.C.A.**, referente Pregão Presencial **nº. 57/2020 - M.C.A.**, que tem por objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);** entre eles celebrados em data de 13/10/2020, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Tendo em vista a alteração de preços praticados no mercado, onde conforme pedido de reequilíbrio protocolado sob nº. 409/2021, pela empresa fornecedora, no qual solicita o reajuste do preço do

* Água Sanitária- frasco com 1 litro; * Álcool Gel com 500ml; * Bolsa alvejada gd 50x75; * Copos plásticos descart. p/ cafezinho 50 ml, cx c/ 5000 unid. * Copos plásticos descartáveis de 300 ml, pcte com 100 unid. * Detergente (shampoo) Automotivo * Detergente ácido - Super Concentrado – (Tipo Intercap) * Detergente/desengraxante alcalino – Tipo Solupan, *Gel bac 70 para assepcia das mãos galão 5 litros, *Luva descartável não cirúrgica, * Luva forrada com flocos de algodão de borracha tamanho P, M e G, * Pano de prato 42x70cm, * Rodo de borracha largura mínima de 100 cm, * Rodo de espuma - tipo esfregão com cabo de no mínimo 1,50 m, * Rodo de espuma largura mín. 40cm, * Rodo largura mínima 100 cm, * Sabão em pó, embal de 01 kg, * Saco p/ lixo de 30 lts com 50 unid, * Saco p/ lixo de 50 lts, rolo com 50 unid, * Saco p/ lixo de cap. 15 lts. Rolo com 50 unid, * Sacos p/ lixo p/ gari micra 8 SR, * Saponáceo líquido embalagem de 300 gr, * Toalha de Papel Inter folha Branco, * Toalha de papel inter folha creme.
a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021. As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. **151/2020 - M.C.A.**, acrescentando o seguinte dispositivo:

a) * Promover o reajuste do preço do **Item 01, Lote nº. 01 - Água Sanitária- frasco com 1 litro**, de primeira qualidade Composição: Hipoclorito de Sódio ou Cálcio e Água. Principio Ativo: Hipoclorito de Sódio ou Cálcio , Teor de Cloro Ativo: 2,5% PP Produto á base de Cloro, Validade: seis meses Embalagem: de 1 litro ; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 1,64** para **R$ 1,92**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

b) * Promover o reajuste do preço do **Item 03 Lote nº. 01 - Álcool Gel com 500ml**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 3,90** para **R$ 4,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

c) * Promover o reajuste do preço do **Item 21, Lote nº. 01 - Bolsa alvejada gd 50x75**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 3,60** para **R$ 4,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

d) * Promover o reajuste do preço do **Item 52, Lote nº. 01 - Copos plásticos descart. p/ cafezinho 50 ml, cx c/ 5000 unid** - fabricado nas normas da ABNT; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 56,99** para **R$ 99,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

e) * Promover o reajuste do preço do **Item 53, Lote nº. 01 - Copos plásticos descartáveis de 300 ml, pcte com 100 unid**. Fabricado nas Normas da ABNT; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 4,84** para **R$ 5,58**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

SUPERMERCADO IDEAL
CNPJ 09.268.993/0001-51
R.Moisés Vissoto, 608 B Iguaçu
85.840-000 - Céu Azul - Paraná

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

f) * Promover o reajuste do preço do **Item 60, Lote nº. 01 - Detergente (shampoo) Automotivo** neutro para lataria de veículos utilitários em geral - 50 lts Ds 200 ml x 1 lt água;,; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 56,14** para **R$ 130,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

g) * Promover o reajuste do preço do **Item 61, Lote nº. 01 - Detergente ácido - Super Concentrado – (Tipo Intercap)** 50 lts usado na lavagem de baús, chassis e motores de veículos e máquinas - Ds. 150 ml x 1 lt de água,; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 53,00** para **R$ 130,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

h) * Promover o reajuste do preço do **Item 64, Lote nº. 01 - Detergente/desengraxante alcalino – Tipo Solupan** – (Super Concretado) para equipamentos pesados, máquinas agrícolas, caminhões e veículos - 50 lts - Ds. 150 ml x 1 lt de água; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 74,99** para **R$ 130,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

i) * Promover o reajuste do preço do **Item 99, Lote nº. 01 - Gel bac 70 para assepcia das mãos galão 5 litros**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 26,99** para **R$ 37,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

j) * Promover o reajuste do preço do **Item 118, Lote nº. 01 - Luva descartável não cirúrgica,** antiderrapante, sem talco, com baixo nivel de proteína do látex. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Ideal nos procedimentos não invasivos. Uso individual e por procedimento. Caixa com 50 pares nos tamanhos P, M, G.,; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 44,45** para **R$ 66,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

l) * Promover o reajuste do preço do **Item 119, Lote nº. 01 - Luva forrada com flocos de algodão de borracha tamanho P, M e G**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 2,18** para **R$ 3,15**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

m) * Promover o reajuste do preço do **Item 137, Lote nº. 01 - Pano de prato 42x70cm** - 100% algodão; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 2,22** para **R$ 2,65**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

n) * Promover o reajuste do preço do **Item 165, Lote nº. 01 - Rodo de borracha largura mínima de 100 cm**, com cabo de no mínimo 1,50 m, com reforço no cabo, com borracha quádrupla flexível de aproximadamente 4 cm cada, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 13,88** para **R$ 15,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

o) * Promover o reajuste do preço do **Item 166, Lote nº. 01 Rodo de espuma - tipo esfregão com cabo de no mínimo 1,50 m** com 40 cm de espuma; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 6,43** para **R$ 11,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

p) * Promover o reajuste do preço do **Item 167, Lote nº. 01 - Rodo de espuma largura mín. 40cm**, espessura mín. da espuma 4cm, reforçado com cabo de no mínimo 1,50 m; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 4,91** para **R$ 9,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

q) * Promover o reajuste do preço do **Item 168, Lote nº. 01 - Rodo largura mínima 100 cm**, com base e cabo de alumínio reforçado, cabo com no mínimo 150 centímetros, com duas borrachas, com possibilidade de troca da borracha/refil; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 31,03** para **R$ 50,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

r) * Promover o reajuste do preço do **Item 171, Lote nº. 01 - Sabão em pó, embal de 01 kg**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 3,38** para **R$ 4,48**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

SUPERMERCADO IDEAL
CNPJ 09.268.993/0001-51
R.Moisés Vissoto, 608 B Iguaçu
85.840-000 - Céu Azul - Paraná

s) * Promover o reajuste do preço do **Item 175, Lote nº. 01 - Saco p/ lixo de 30 lts com 50 unid**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 5,99** para **R$ 7,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

t) * Promover o reajuste do preço do **Item 176, Lote nº. 01 - Saco p/ lixo de 50 lts, rolo com 50 unid**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 5,99** para **R$ 7,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

u) * Promover o reajuste do preço do **Item 177, Lote nº. 01 - Saco p/ lixo de cap. 15 lts. Rolo com 50 unid**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro,-decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 5,99** para **R$ 7,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

v) * Promover o reajuste do preço do **Item 179, Lote nº. 01 - Sacos p/ lixo p/ gari micra 8 SR** - capacidade de 100 litros - embalagem com 100 unidades; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 360,00** para **R$ 390,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

x) * Promover o reajuste do preço do **Item 181, Lote nº. 01 - Saponáceo líquido embalagem de 300 gr**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 1,94** para **R$ 3,30**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

z) * Promover o reajuste do preço do **Item 190, Lote nº. 01 - Toalha de Papel Inter folha Branco** - para papeleira - para secar mãos - pacote com 1000 folhas - tamanho 20x21cm. Composição do produto 100% de fibras naturais, isento de produtos químicos agressivos, tendo alta absorção e rendimento, disponível em pacotes com 1000 unidades; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 5,64** para **R$ 8,96**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

a.1) * Promover o reajuste do preço do **Item 191, Lote nº. 01 - Toalha de papel inter folha creme** - para papeleira - para secar mãos - pacote com 1000 folhas - tamanho 20 x 21 cm; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R$ 5,39** para **R$ 6,07**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até **12 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Céu Azul-Pr., 07 de maio de 2021.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ODAIR S NUNES
ODAIR S NUNES EIRELI – EPP
Fornecedor

Veralice Franceschini
Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços

SUPERMERCADO IDEAL
CNPJ 09.268.993/0001-51
R.Moisés Vissoto, 608 B. Iguaçu
85.840-000 - Céu Azul - Para

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, CNPJ: 12.811.487/0001-71**, com sede na R RAIMUNDO CAPELETTI , nº 42, Bairro Linho, Município de Erechim – RS, representado pelo Sra **FRANCIELE ROVER BIANCHI, CPF Nº 980.590.090-87 e RG nº1.077.923.082 – SJS/RS,** Telefone (54) 3519-0140 3520-3410 , E-mail: multisulcd@hotmail.com ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – **Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:**

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
77	90,0	Uni	Esponja p/ banho	BETTANIN	1,1000	99,0000
84	230,0	Uni	Flanelas amarelas para limpeza	SUE	1,1500	264,5000
123	35,0	Uni	Pá para lixo	GAUCHA	1,4900	52,1500
130	5,0	CX	Palito dental, roliço, em madeira - cx. c/ 100 palitos	GABOARDI	0,6000	3,0000
155	170,0	PCT	Prato Plástico para bolo, pcte c/ 10 unid	DUDIGO	1,7400	295,8000
					TOTAL	714,45

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 714,45 (Setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos);**

2.3 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO

0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
934	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
940	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
933	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
		612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Dados: 2020.10.16 09:37:42 -03'00'

Germano Baldrigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FRANCIELE ROVER BIANCHI
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
Fornecedor

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ: 26.671.089/0001-01**, com sede na Rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **CHARLYS FREDERICO ANTONELLI , CPF nº 005.319.079-37 e RG nº 8168787-0 SSP/PR,** Telefone: (45) 3040-1539 - 99976-3592, E-mail: **antonelli.bari@hotmail.com** ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
161	725,0	Uni	Repelente de insetos em spray, frasco com 100 ml, para aplicar na pele, testado dermatologicamente, registro no ministério da saúde, com prazo de validade no mínimo de 12 meses após a entrega.	NUTRIEX	6,6000	4.785,0000
					TOTAL	**4.785,00**

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 4.785,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais);**

2.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL

0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 – no caso de reincidência:
I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Assinado de forma digital por CHARLYS FREDERICO ANTONELLI:00531907937
Dados: 2020.10.14 16:17:59 -03'00'

Charlys Frederico Antonelli
C F ANTONELLI EIRELI
Fornecedor

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS, CNPJ: 31.158.552/0001-56**, com sede na RUA AFONSO PENA, nº 510, Bairro CENTRO, Município de Vera Cruz do Oeste – PR, representado pelo Sr. **ALINE WOLF DOS SANTOS, CPF nº 076.476.439-08 e RG nº 10.396.353-2**, Telefone: 3267-1261, E-mail: wolfpresentes@hotmail.com ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 **– Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:**

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
37	35,0	Uni	Cesto para lixo - em plástico com tampa - tamanho 6 litros reforçado	plasnew	4,0000	140,0000
43	135,0	PCT	Colher de plástico para bolo - pacote com 10 unidades	polifeste	3,9900	538,6500
71	40,0	Uni	Escova para lavar mamadeira 2 em 1	new baby	7,9000	316,0000
81	117,0	Uni	Faca para cozinha 6" com lâmina em aço, inox, com cabo em polipropileno	catuai	8,9900	1.051,8300
86	26,0	Uni	Forma assadeira retangular em alumínio medindo no mínimo 5,5x28x39cm	visotex	17,8000	462,8000
95	48,0	Uni	Garrafa térmica 1,8 litros ou 2 litros tipo jato	unitermi	44,0000	2.112,0000
149	222,0	Uni	Pilha grande	panasonic	2,4900	552,7800
150	370,0	Uni	Pilha Média	panasonic	2,4500	906,5000
156	222,0	Uni	Prato raso de vidro temperado (marrom)	importadora campeao	3,0500	677,1000
					TOTAL	6.757,66

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 6.757,66 (Seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos);**

2.3 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILANCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILANCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILANCIA EM SAÚDE

0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;
3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 – no caso de reincidência:
I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação Sra. Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Rodrigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Aline Wolf dos Santos
ALINE WOLF DOS SANTOS
Fornecedor

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 22.094.574/0001-09,** com sede na VL Taquari , nº s/nº, Bairro Rural, Município de São Lourenço D'Oeste – SC, representado pelo Sr. **AMARILDO PAIM HENRIQUE, CPF nº072.695639-26 e RG nº00.455.160-3 SSP-SC ,** Telefone: (49) 3388-2231, E-mail: amarildoslo@hotmail.com ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
22	290,0	Uni	Bolsa p/ chão 2ª viagem gd 60x80	CR	3,8000	1.102,0000
87	25,0	PCT	Fósforo em maços emb. c/ 10 cx.	BILL	2,3000	57,5000
100	1.060,0	Uni	Gel dental com flúor ativo para crianças até 5 anos. Peso liquido 50 g	ALEGRINHO	2,5000	2.650,0000
112	60,0	Uni	Lixeira Hospitalar - em Plástico - redonda - tampa acionada com Pedal - Capacidade: 30 litros - Cor : Branco - Material: Polietileno de alta densidade	RISCHIOTO	70,0000	4.200,0000
125	50,0	PCT	Pacotes p/ lixo capac. 100 litros embal. c/ 5 unid	ECOO	1,1000	55,0000
126	60,0	PCT	Pacotes p/ lixo capac. 30 Lts. embalagem c/10 unid.	ECOO	1,0000	60,0000
127	60,0	PCT	Pacotes p/ lixo capac. 50 lt. embalagem c/ 10 unid.	ECOO	1,1000	66,0000
133	11,0	Uni	Panela industrial de alumínio tipo caçarola com tampa nº 34 15 litros	DOCESAR	75,0000	825,0000
134	22,0	Uni	Panela industrial tipo caçarola com tampa nº 32 de 12 litros	DOCESAR	80,0000	1.760,0000
188	27,0	Uni	Toalha de mesa - quadrada medidas: 1,50 cm x 1,50 cm tecido oxford	CR	40,0000	1.080,0000
196	63,0	Uni	Vassoura de nylon com cabo de no mínimo 1,50 m. Produto com cerdas resistentes sintéticas, sendo robustas versáteis, com grande área de varredura	SAMARA	5,6000	352,8000
204	268,0	Uni	Frascos pet transparente de aproximadamente 250 ml com válvula pump para álcool em gel	ECOO	8,0000	2.144,0000
					TOTAL	**14.352,30**

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 14.352,30 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);**

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

2.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE

495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Poramigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Dados: 2020.10.15 13:56:30 -03'00'

Amarildo Paim Henrique
HB Sul Comércio de Alimentos Ltda
Fornecedor

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, CNPJ: 17.992.596/0001-56,** com sede na R Superagui, nº 424, Bairro Shangrila, Município de Pontal do Paraná – PR, representado pelo Sra **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, CPF nº 0772338-09 e RG nº13.607.989-1 SSP/PR,** Telefone: (41) 999228623, E-mail: vendasmarluce@hotmail.com ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
27	10,0	Uni	Caixa térmica 26 litros com termômetro acoplado, com alça, tampa articulada - medidas: 51X32X28 cm Confeccionada por ciclopentano	coleman	249,9900	2.499,9000
28	11,0	Uni	Caixa térmica 15 litros com termômetro acoplado, com alça, tampa articulada - medidas: 37X36X25 cm Confeccionada por ciclopentano	colema	210,0000	2.310,0000
29	9,0	Uni	Caixa térmica P 4,7 litros com termômetro acoplado, com alça, tampa articulada - medidas: 27X20X18 cm Confeccionada por ciclopentano	coleman	183,9900	1.655,9100
					TOTAL	**6.465,81**

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 6.465,81 (Seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos);**

2.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT

0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;
3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – **Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – **Das Condições de Entrega e Recebimento:**

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Bolsanello
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE:07723233809
Assinado de forma digital por MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE:07723233809

Marluce Bezerra dos Santos Lorencone
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Fornecedor

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

Município de Céu Azul – Fls. 247

00.893.381/0001-85
41713853-10
CLEUSA APARECIDA DECHECHI
CHAMBÓ –EPP
Av. Maripá, 545 –Centro
CEP: 85960-000
Fone: (45)3284-1361
Marechal Cândido Rondon –Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - EPP, CNPJ: 00.893.381/0001-85,** com sede na AV MARIPA, nº 545, Bairro CENTRO , Município de Marechal Candido Rondon – PR, representado pelo Sra **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO, CPF nº015.871.319-27 e RG nº5.445.670-0 SESP/PR,** Telefone: 45-32841361, E-mail: cleusachambo@hotmail.com ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
11	16,0	Uni	Assadeira em vidro com tampa medindo no mínimo 40x24x7 cm	nadir assadeira	26,0000	416,0000
18	27,0	Uni	Balde de plástico capacidade de 8 litros. Medidas: 29x26x26. Plástico de primeira qualidade	arqplast balde	7,0000	189,0000
19	47,0	Uni	Balde plástico p/ limpeza capac de 20 litros	arqplast balde	7,0000	329,0000
38	70,0	Uni	Cesto para lixo em plástico, com tampa, tamanho 10 litros reforçado e com pedal	arqplast cesto	9,9000	693,0000
42	3,0	Uni	Colher de madeira tamanho mínimo de 30 cm	docesar colher	9,0000	27,0000
152	10,0	Uni	Pilha pequena AA recerregável (tipo bateria)	elgin pilha	18,0000	180,0000
					TOTAL	**1.834,00**

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 1.834,00 (Um mil oitocentos e trinta e quatro reais);**

2.3 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

00.893.381/0001-85
41713853-10
CLEUSA APARECIDA DECHECHI
CHAMBÓ –EPP
Av. Maripá, 545 –Centro
CEP: 85960-000
Fone: (45)3284-1361
Marechal Cândido Rondon –Paraná

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS

00.893.381/0001-85
41713853-10
CLEUSA APARECIDA DECHECHI
CHAMBÓ -EPP
Av. Maripá, 545 –Centro
CEP: 85960-000
Fone: (45)3284-1361
Marechal Cândido Rondon –Paraná

0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;
3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendido o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

00.893.381/0001-85
41713853-10
CLEUSA APARECIDA DECHECHI
CHAMBÓ –EPP
Av. Maripá, 545 –Centro
CEP: 85960-000
Fone: (45)3284-1361
Marechal Cândido Rondon –Paraná

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cleusa Aparecida Dechechi Chambo
CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO – EPP
Fornecedor

00.893.381/0001-85
41713853-10
CLEUSA APARECIDA DECHECHI
CHAMBÓ –EPP
Av. Maripá, 545 –Centro
CEP: 85960-000
Fone: (45)3284-1361
Marechal Cândido Rondon –Par

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **F G DE OLIVEIRA, CNPJ: 36.046.750/0001-41,** com sede na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº 2936, Bairro CENTRO, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 062.797.549-60 e RG nº8.504.681-0 SSP-Pr,** Telefone: (45) 3225-4284 - 99994-3828, E-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – **Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:**

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
34	120,0	Uni	Cera líquida amarela c/ 750 ml, Composição: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, formol, corante, fragrância e água. Embalagem: 750 ml, Validade: 36 meses	BRILMAX UND	3,5000	420,0000
35	240,0	Uni	Cera líquida incolor c/ 750 ml, Característica do produto: Indicada para todos os tipos de pisos laváveis, porosos, não porosos, como ardósia, paviflex, granilite, mármore, madeira sintética. Composição: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água. Embalagem: 750 ml, Validade: 36 meses	BRILMAX UND	3,3800	811,2000
36	120,0	Uni	Cera líquida vermelha c/ 750 ml. Composição: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, formol, corante, fragrância e água. Embalagem: 750 ml, Validade: 36 meses	BRILMAX UND	3,3800	405,6000
51	389,0	CX	Copos plásticos descart. p/ água 180 ml, cx. c/ 2500 unid. Fabricado nas normas da ABNT	TOTAL PLAST	52,6000	20.461,4000

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

				CX		
54	254,0	Uni	Corda para varal - corda plastica - com 10 metros	LIMPSUND	1,9000	482,6000
57	1.330,0	FR	Desinfetante 02 Litros. Composição: Composto Biodegradável, Emulsificante, Bactericida, conservantes, Veiculo Sequestrante, Corante, Solvente, Fragrância, Água e Corante. Descrição do produto: Embalagem de 2 litros. Validade:2 anos	SIPROLIMP FR	2,4300	3.231,9000
59	450,0	Uni	Desinfetante para banheiro- frasco com 500 ml, de primeira qualidade	SIPROLIMP UND	1,3500	607,5000
75	400,0	PCT	Esponja de aço p/ panela pct c/ 2 unid.	RELUZ PCT	1,3500	540,0000
76	480,0	PCT	Esponja de lã aço c/ 8 unidades, pcte c/ 60 gr	ASSOLAN PCT	1,1500	552,0000
106	225,0	Uni	Limpa vidros - com 500 ml	PERFECT CLEAN UND	1,6900	380,2500
108	1.385,0	FRS	Limpador instantâneo multi uso frasco 500ml., embalagem formato Squelze Composição: Tensoativos aniônicos, biodegradável, coadjuvantes, solventes, sequestrante e água	PERFECT CLEAN FR	1,6900	2.340,6500
158	240,0	Uni	Protetor solar fps 30, ampla proteção uv-a+uv-b, com vitamina e, resistente à água, com 120ml, testado dermatologicamente, registro no ministério da saúde, com prazo de validade no mínimo de 12 meses após a entrega.	SUNDAY UND	7,1000	1.704,0000
159	51,0	Uni	Querosene embalagem c/ 850 ml	PETRUS UND	9,5000	484,5000
180	60,0	Uni	Saponáceo em pó c/ 300 gr	PERFECT CLEAN UND	1,7500	105,0000
					TOTAL	**32.526,60**

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 32.526,60 (Trinta e dois mil quinhentos e vinte seis reais e sessenta centavos);**

2.3 - - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA

0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 – no caso de reincidência:
I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SERPRO
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Fabio Garcia de Oliveira
F G DE OLIVEIRA
Fornecedor

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

Município de Céu Azul – PR – Fls 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

SERPRO Assinado digitalmente por: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada por ondere: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.088.051/0001-00,** com sede na RUA MARECHAL FLORIANO , nº 1130, Bairro ESTRELA, Município de São Miguel D'Oeste – SC, representado pelo Sra **IVONI PAULINA BOFF, CPF nº 477.163.209-04 e RG 00.141.604-0 SSP/SC,** Telefone: 49-3622-1248, E-mail: comprasbugre@gmail.com ; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
8	320,0	FRS	Amaciante c/ 02 Litros- para roupas. Composição do produto: Preparado á base de Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Conservante, Espessante, Corante, Frangrância e Água. Embalagem: 2 litros, Validade: 36 meses	siprolimp siprolimp	3,2000	1.024,0000
25	18,0	Uni	Bule em inox com tampa capacidade mínimo 2 litros	do cesar do cesar	50,0000	900,0000
31	8,0	PCT	Canudos p/ refrigerante, (fino), pete com 600 unid.	jiplast jiplast	10,0000	80,0000
39	23,0	Uni	Chaleira em inox cabo preto mínimo de 3 litros	do cesar do cesar	80,0000	1.840,0000
41	27,0	Uni	Colher de inox grande, tamanho 38cm, largura 7,5cm e 3 cm de altura.	GLOBO GLOBO	13,0000	351,0000
48	30,0	Uni	Concha para sopa de inox grande, tamanho 53cm, largura 9cm e altura 10cm	simonaggio simonaggio	10,0000	300,0000
69	14,0	Uni	Escorredor de louça em inox grande tamanho mínimo de comprimento: 47,8cm, largura: 35cm, altura: 15,3cm.	do cesar do cesar	40,0000	560,0000
83	52,0	PCT	Filtro p/ Bomba de Chimarrão c/ 02 unidades	incas incas	2,0000	104,0000
111	45,0	Uni	Lixeira em plástico de alta resistência, com tampa abertura frontal capacidade mínima de 50 litros, altura aproximada de 70 cm.	tritec tritec	70,0000	3.150,0000
113	50,0	Uni	Lixeira Hospitalar em Plástico - redonda - tampa acionada com Pedal - Capacidade: 60 litros - Cor : Branco - Material: Polietileno de alta densidade	bralimpia bralimpia	70,0000	3.500,0000
116	122,0	Uni	Lixeiro de pedal - cap. 10 litros cor branca material polietileno de alta resistência	richioto richioto	15,0000	1.830,0000
122	175,0	FRS	Odorizador de ar frasco com 300ml	ultraflech ultralfech	6,0000	1.050,0000
128	210,0	RL	Pacotes p/ lixo de 100 lt. com 25 unid.	giopack giopack	2,0000	420,0000
136	30,0	KG	Pano costurado p/ uso oficina - TNT- picotado especial p/ limpeza de oficinas e rampas de lavagem, apresentação em rolo de + ou - 18 Kg	sul sul	25,0000	750,0000
147	39,0	Uni	Pilha alcalina AAAA, 42,5mm de comprimento e 8,3 mm de diâmetro, pesando aproximadamente 6,5 gramas	elgin elgin	6,0000	234,0000
154	52,0	Uni	pote plástico c/ tampa - hermético, tamanho mínimo 30 cm comprimento 20 cm largura 15 cm altura	sanremo sanremo	15,0000	780,0000
170	510,0	Uni	Sabão de Alcool - barra c/ 400 gr - com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	da vovo da vovo	2,5000	1.275,0000
178	9,0	CX	sacola branca plástica 48 x 58 cm caixa c/ 800 unidades	lema lema	50,0000	450,0000
199	10,0	Uni	Vassoura Nylon p/ gari com cabo longo e reforçado	locateli locateli	6,5000	65,0000
					TOTAL	**18.663,00**

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 18.663,00 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e três reais);**

2.3 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR

107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6° (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ivoni Paulina Boff
BUGRE COMERCIAL EIRELI
Fornecedor

SERPRO
Assinado digitalmente por: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Esta publicidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

Município de Céu Azul – Fls. 254

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2020

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. . **LAURINDO SPEROTTO,** residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e de outro lado a Empresa **BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.088.051/0001-00,** com sede na RUA MARECHAL FLORIANO , nº 1130, Bairro ESTRELA, Município de São Miguel D'Oeste – SC, representado pelo Sra **IVONI PAULINA BOFF, CPF nº 477.163.209-04 e RG 00.141.604-0 SSP/SC,** Telefone: 49-3622-1248, E-mail: comprasbugre@gmail.com - doravante denominado **Fornecedor**; que na melhor forma de direito, decidem modificar a Ata de Registro de Preços nº. **160/2020 - M.C.A.**, referente Pregão Presencial nº. **57/2020 - M.C.A.**, que tem por objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses)**; entre eles celebrados em data de 13/10/2020, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Tendo em vista a alteração de preços praticados no mercado, onde conforme pedido de reequilíbrio solicitado em 22/04/2021, pela empresa fornecedora, no qual solicita o reajuste do preço do * Amaciante c/ 02 Litros- para roupas. Composição do produto: Preparado á base de Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Conservante, Espessante, Corante, Frangrância e Água. Embalagem: 2 litros, Validade: 36 meses, * Lixeiro de pedal - cap. 10 litros cor branca material polietileno de alta resistência,a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021. As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. **160/2020 - M.C.A.**, acrescentando o seguinte dispositivo:

a) Promover o reajuste do preço do **Item 08, Lote nº. 01 - Amaciante c/ 02 Litros- para roupas.** Composição do produto: Preparado á base de Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Conservante, Espessante, Corante, Frangrância e Água. Embalagem: 2 litros, Validade: 36 meses, passando o valor de **R$ 3,20** para **R$ 4,05,** a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.
b) Promover o reajuste do preço do **Item 116, Lote nº. 01** - Lixeiro de pedal - cap. 10 litros cor branca material polietileno de alta resistência pasando o valor de **R$ 15,00** para **R$ 25,97**, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até **12 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Céu Azul-Pr., 07 de maio de 2021.

SERPRO
ASSINADO E ENVIADO POR BUGRE COMERCIAL EIRELI
Las autoridades pode ser confirmado no endereço <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

IVONI PAULINA BOFF
BUGRE COMERCIAL EIRELI
Fornecedor

Veralice Franceschini
Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – M.C.A.

PREGÃO nº 57/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ: 19.691.152/0001-06,** com sede na AV PARANA, nº 1567, Bairro PARANA, Município de CORBÉLIA – PR, representado pelo Sra **AMANDA SCHEFFER GLABA, CPF nº 076.741.949-90 e Rg nº 10.133.378/7 SESP-PR,** Telefone: 45-3242-2695, E-mail: **expressopapelltda@outlook.com** - Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
5	990,0	LT	Alcool liquido etílico hidratado 92,8° INPM (95,26° GL), embal de 01 litro	SUPERVAL E SUPERVAL E	5,5900	5.534,1000
66	37,0	Uni	Dispenser/suporte para papel higiênico rolo grande com 300 metros	PREMISSE PREMISSE	21,4800	794,7600
157	431,0	DZ	Prendedor de Roupas	RELUZ RELUZ	1,1000	474,1000
162	67,0	Uni	Rodo de borracha extra grande, largura mín. 60 cm, borracha dupla, reforçado com cabo de no mínimo 1,50 m	FELIPE RODOS FELIPE RODOS	7,4500	499,1500
163	67,0	Uni	Rodo de borracha grande largura mín. 40 cm, borracha dupla, reforçado - com cabo de no mínimo 1,50m	FELIPE RODOS FELIPE RODOS	4,6800	313,5600
164	25,0	Uni	Rodo de Borracha largura mínima de 100 cm, com cabo e reforço no cabo	FELIPE RODOS FELIPE RODOS	9,9900	249,7500
173	814,0	Uni	Sabonete líquido para saboneteira, refil com 800 ml	PREMISSE PREMISSE	5,8500	4.761,9000
174	137,0	Uni	Saboneteira de plástico c/ reservatório	PREMISSE	19,9900	2.738,6300
192	236,0	Uni	Toalha de rosto, felpuda medindo 0,80x0,50m., com faixa para bordado.	FLABOM FLABOM	5,1000	1.203,6000
					TOTAL	16.569,55

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 16.569,55 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais cinquenta e cinco centavos);**

2.3 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE

495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;
3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro–CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 13-10-2020 a 12-10-2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
6.2 – Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 57/2020;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 57/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 57/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6° (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão n°. 57/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal n° 1.863/2006, o Decreto Municipal n° 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a **Secretária de Educação** Sra. **Cleonides Wolf da Silva** e as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 13 de outubro de 2020

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amanda Scheffer Gluba
EXPRESSO PAPEL LTDA
Fornecedor

Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2020

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e de outro lado a Empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 36.046.750/0001-41,** com sede na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº 2936, Bairro CENTRO, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 062.797.549-60 e RG nº8.504.681-0 SSP-Pr,** Telefone: (45) 3225-4284 - 99994-3828, E-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br - doravante denominado **Fornecedor**; que na melhor forma de direito, decidem modificar a Ata de Registro de Preços **nº. 159/2020 - M.C.A.**, referente Pregão Presencial **nº. 57/2020 - M.C.A.**, que tem por objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses),** entre eles celebrados em data de 13/10/2020, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Tendo em vista a alteração de preços praticados no mercado, onde conforme pedido de reequilíbrio protocolado sob nº. 01/2021, pela empresa fornecedora, no qual solicita o reajuste do preço dos Copos plásticos descart. p/ água 180 ml, cx. Com 2500 unid.. As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. **159/2020 - M.C.A.**, acrescentando o seguinte dispositivo:

a) Promover o reajuste do preço dos Copos plásticos descart. p/ água 180 ml, cx. Com 2500 unid a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor dos Copos plásticos descart. p/ água 180 ml, cx. Com 2500 unid **de R$ 52,60 para R$ 79,00**. Com vigência dos valores reajustados a partir de 23/02/2021.
b) Fica alterado a marca para IBRASDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até **12 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Céu Azul-Pr., 23 de fevereiro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G DE OLIVEIRA LTDA
Fornecedor

VERALICE FRANCESCHINI
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 44/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP,** com sede a **Rua Alba Vieira, nº 683, Cataratas, Cascavel, Paraná,** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.223.555-1 e inscrito no CPF nº 025.579.019-89 residente e domiciliado na Rua Plinio Salgado, nº 579, neva, Cascavel, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.500	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	ALPES	3,26	4.890,00
9	150	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	VIDA	3,25	487,50
29	420	Unidade	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	ULTRA FRESCH	5,95	2.499,00
31	400	Unidade	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	VIDA	8,25	3.300,00
32	1.700	Unidade	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	VIDA	1,00	1.700,00
38	180	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico.	SANI BRISA	3,65	657,00
40	600	Unidade	Esponja de aço inoxidável de longa duração, embalagem 10g.	RELUZ	1,72	1.032,00
41	600	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G.	ASSOLAN	0,90	540,00
42	2.000	Pacote	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades.	BETANIN	2,15	4.300,00
50	350	Unidade	Inseticida aerosol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	ULTRA INSET	5,87	2.054,50
51	120	Unidade	Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	MATINSET	2,81	337,20
53	2.200	Unidade	Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml.	ALPES	1,84	4.048,00
69	330	Fardo	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	PARANÁ	23,20	7.656,00
70	200	Unidade	Pedra sanitária perfumada com ação	PERFECT	5,70	1.140,00

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Município de Três Barras do Paraná Fls 260

			bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades.			
73	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm.	DESAFIO	16,80	3.360,00
76	420	Unidade	Rodo em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	DESAFIO	16,96	7.123,20
77	50	Unidade	Rodo limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo.	BETANIN	21,50	1.075,00
78	450	Unidade	Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	RODOTEK	14,00	6.300,00
81	270	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g.	BABY 123	1,39	375,30
84	2.000	Unidade	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g.	VIDA	0,80	1.600,00
86	50	Unidade	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades.	VALPLASTIC	31,90	1.595,00
98	550	Unidade	Vassoura de Palha com cabo	SUPER PALHA	10,67	5.868,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	550	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	2,25	1.237,50
54	950	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	DE VALLI	0,60	570,00
75	200	Unidade	Pano de Louça, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	VIA PANO	2,34	468,00
85	400	Rolo	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m.	BOREDA	3,62	1.448,00
111	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,64	264,00
112	60	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,74	164,40
113	800	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	PACK	3,90	3.120,00
114	150	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	PACK	5,15	772,50
118	200	Unidade	Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	VIA PANO	4,52	904,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R$ 70.886,60 (Setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de qualsquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretaria solicitante, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2020.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA – Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.862.721/0001-24**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.500	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	ALPES	2,26	4.890,00
6	150	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	VIDA	3,33	467,50
29	430	Unidade	Desinfetante de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	ULTRA FRESH	5,95	2.499,00
30	400	Unidade	Detergente líquido para louças, varias fragrâncias, embalagem 5L	VIDA	9,15	3.380,00
31	400	Unidade	Detergente líquido, varias fragrâncias, embalagem 500 ml.	VIDA	1,60	1.760,00
32	1.700	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico.	SANI BRISA	3,65	857,00
38	180	Unidade	Esponja de aço inoxidável de longa duração, embalagem 16g	BRILUZ	1,02	1.012,60
40	600	Unidade	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G	ASSOLAN	6,90	540,00
41	600	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G	BETANIN	2,15	4.300,00
42	2.000	Pacote	Esponja para lavar louças, dupla face, com fibras abrasivas de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 08 unidades.			
50	300	Unidade	Inseticida aerosol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,029%, permetrina 0,259%, esbiotrina 0,130%), solventes, inseticidas, emulsificante, veículo e propelentes.	ULTRA INSET	3,97	2.404,50
51	120	Unidade	Inseticida para mosquitos (mentol gel, refil) pq pastilha, embalagem com 12 unidades	MATINSET	2,81	337,20
53	2.500	Unidade	Lavadora instantâneo multiuso, embalagem 500 ml.	ALPES	1,64	4.040,00
69	310	Pacote	Papel Higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	PARANA	25,80	7.998,00
70	500	Unidade	Pedra sanitária perfumada com ação bactericidática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades	PERFECT	5,70	2.850,00
73	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, borracha dupla, tamanho 60 cm.	DESAFIO	10,80	2.160,00
76	420	Unidade	Rodo em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	DESAFIO	16,95	7.123,20
77	70	Unidade	Rodo limpa vidro, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo.	BETANIN	21,50	1.675,00
78	450	Unidade	Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	RODOTEK	14,00	6.300,00
81	325	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ativos concentrados, rendimento e eficácia de limpeza superiores, 90g.	BABY 123	1,10	375,10
84	2.000	Unidade	Saboneteira, fragrância suave, ativos concentrados, rendimento e eficácia de limpeza superiores, 90g.	VIDA	0,80	1.600,00
86	50	Unidade	Saco de lixo branco leitoso, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades.	VALPLASTIC	21,90	1.095,00
99	550	Unidade	Vassoura de Palha com cabo	SUPER PALHA	10,67	5.868,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	550	Unidade	Fósforo longo, tamanho aproximado 5cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	2,25	1.237,50
54	950	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cm,22cm, embalagem com 50 unidades	DE VALLE	0,60	570,00
75	200	Unidade	Pano de Copa, 100% algodão, medindo de aproxime 50x70 cm.	VIA PANO	2,34	468,00
85	400	Rolo	Papel alumínio, largura 45 cm, rolo com 7,5m	BOREDA	3,65	1.441,00
111	100	Unidades	Saco plástico multiuso transparente para fracionar e armazenar, capacidade para 2kg, pcte com 100 unidades	PACK	2,64	264,00
112	60	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para fracionar e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,24	164,40
113	860	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para fracionar e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	PACK	3,90	3.120,00
114	150	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para fracionar e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	PACK	5,15	772,50
118	200	Unidade	Toalha de rosto, tamanho 45 X70cm, 100% algodão, gramatura 220g/m².	VIA PANO	4,52	904,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 70.886,60 (Setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão **Presencial SRP Nº 44/2020.**

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8D0C00BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.919.156/0001-97**
LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.500	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	SUPER	3,80	17.100,00
26	500	Unidade	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	ALPGRIN400	2,60	1.300,00

Município Fls 263

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.605.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 44/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor: o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede a **Rua do Comércio Rod SC 283, centro, Planalto Alegre, Santa Catarina**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 4256.445 e inscrita no CPF nº 005.351.199-92 residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 45, centro, Chapecó, Santa Catarina, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.500	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	SUPER	3,80	17.100,00
26	500	Unidade	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	ALEGRINHO	2,60	1.300,00
27	120	Unidade	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	FREE DENT	1,20	144,00
67	1.000	Fardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades	GUIPEL	29,12	29.120,00
68	800	Fardo	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unidades.	GUIPEL	51,84	41.472,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	100	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material polestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	COPOSUL	4,60	460,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R$ 89.596,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. A fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de qualsquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estenda ao prazo da vigência, sendo que a forma da execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretaria solicitante, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diario oficial.
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2020.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Parana, excluído qualquer outro

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Município de Três Barras do Paraná - Fls 265 - Visto

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.862.721/0001-24**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.500	Unidade	Álcool gel antibacteriano 70%, desinfetante concentrado, embalagem 480g	ALPES	3,25	4.890,00
8	180	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástica contendo 2L	VIDA	3,23	487,09
29	420	Unidade	Desinfetante de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	ULTRA FRESCH	5,95	2.499,00
31	400	Unidade	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	VIDA	8,25	3.300,00
32	1.700	Unidade	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	VIDA	1,09	1.790,00
36	180	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico.	SAFE BRISA	3,65	657,00
40	600	Unidade	Esponja de aço acondicionada de forma ilustrada, embalagem 10g	RELUZ	1,72	1.032,00
41	600	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G.	ASSOLAN	0,90	540,00
42	2.000	Pacote	Esponja para lavar louças, dupla face, com camada abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades.	BETANIN	2,15	4.300,00
50	350	Unidade	Inseticida aerosol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,600%, permetrina 0,900%, cifenotrina 0,100%), odorizante, antioxidante, estabilizante, veículo e propelente.	ULTRA INSET	7,97	2.064,50
51	520	Unidade	Inseticida para mosquitos (pernilongos), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	MATINSET	2,61	357,20
53	2.500	Unidade	Limpador multiuso perfumado, embalagem 500 ml.	ALPES	1,44	4.048,00
69	330	Fardo	Papel higiênico, rolo com 500x00,10m, embalagem com 8 unidades	PARANÁ	20,20	7.656,00
70	300	Unidade	Pedra sanitária perfumada com ação bactericidade. 25g, fragâncias variadas, embalagem com 18 unidades.	PERFECT	3,70	1.440,00
73	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, borracha dupla, tamanho 40 cm.	DESAFIO	16,00	3.360,00
76	420	Unidade	Rodo em espuma para piscina oval, com cabo de alumínio, tamanho 60cm.	DESAFIO	16,96	7.123,20
77	50	Unidade	Rodo limpa tudo, com suporte para utilização de fitas abrasivas de limpeza, com junção articulada e solta.	BETANIN	21,50	1.075,00
78	450	Unidade	Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	BODOTEK	14,00	6.300,00
81	250	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g	BABY 123	1,19	375,30
85	2.000	Unidade	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g	VIDA	0,80	1.600,00
86	50	Unidade	Saco de lixo branco leitoso, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades.	VALPLASTIC	31,90	1.595,00
96	500	Unidade	Vassoura de Pêlo com cabo	SUPER PALHA	10,60	5.300,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	550	Unidade	Fósforo longo, tamanho da caixa 5cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	2,25	1.237,50
54	950	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24x22cm, embalagem com 50 unidades	DE VALLI	0,60	570,00
75	500	Unidade	Pano de Limpa, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	VIA PANO	2,34	468,00
85	600	Rolo	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m.	BOREDA	3,02	1.449,20
111	100	Unidade	Saco plástico incolor transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,64	264,00
112	60	Unidade	Saco plástico incolor transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,74	164,40
113	800	Unidade	Saco plástico incolor transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	PACK	3,99	3.120,00
114	150	Unidade	Saco plástico incolor transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades	PACK	5,15	772,50
118	200	Unidade	Toalha de: Rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 238g/m².	VIA PANO	4,52	904,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 70.886,60 (Setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Deinbeta Zancanaro
Código Identificador:8D0C00BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.919.156/0001-97**
LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.500	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	SUPER	3,50	15.750,00
20	500	Unidade	Creme dental infantil, over 18cm, embalagem 50g	ALEGRINHO	2,60	1.300,00

27	120	Unidade	Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90g	FREE DENT	1,20	144,00
62	1.000	Fardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 04 unidades.	GUIPEL	29,12	29.120,00
68	800	Fardo	Papel higiênico, macio, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, micro, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 04 unidades.	GUIPEL	51,84	41.472,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	140	Pacote	Copo descartavel 180 ml, transparente, material poliestileno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	OUROSUL	4,60	460,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 89.596,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FAD13CBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI - CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	2.300	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, vários fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástica com conteúdo 2L.	SIPRO LIMP	2,68	5.164,00
55	150	Unidade	Lustra móveis, embalagem 200 ml	PERFECT	3,42	419,48
59	500	Par	Luva emborrachada para limpeza, antiderrapante, linha natural, tamanho G.	VOLK	2,65	1.325,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	400	Caixa	Filtro de papel nº 103, embalagem com 30 un.dades.	BRIGITTA	2,44	1.952,00
51	70	Unidade	Garrafa térmica especialidade 1,8 L	INVICTA	58,80	4.116,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.967,40 (Treze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9C9049C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F. G DE OLIVEIRA LTDA - EPP - CNPJ Nº 36.046.750/0001-41**
LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	Unidade	Ácido para limpeza de pisos e calçada, embalagem 5L	SIPROLIMP	9,40	3.350,00
2	1.500	Unidade	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	2,80	4.050,00
3	1.100	Unidade	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	5,75	6.325,00
6	300	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, acondicionado corretamente selado, sem fragrância, embalagem de 5 litros	ALPES	26,45	7.935,00
10	400	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástica conteúdo 2L	SIPROLIMP	7,20	2.400,00
11	500	Unidade	Cera líquida autobrilhante, cor a escolher, embalagem 5L	SIPROLIMP	24,25	12.125,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 44/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **C F ANTONELLI EIRELI,** com sede a **Rua Nhambiquaras, nº 1469, Santa Cruz, Cascavel,** devidamente inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8168787-0 inscrito no CPF nº 005.319.079-37 residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, nº 1469, Santa Cruz, Cascavel, Paraná neste ato representado por seu procurador Sr. ANTONINHO ANTONELLI, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4672145-4 e inscrito no CPF nº 828.811.039-87 residente e domiciliado na Publio Pimentel, nº 2213, Santa Cruz, Cascavel, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	2.300	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástico contendo 2L.	SIPRO LIMP	2,68	6.164,00
55	120	Unidade	Lustra móveis, embalagem 500 ml	PERFECT	3,42	410,40
59	500	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	VOLK	2,65	1.325,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	800	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	BRIGITTA	2,44	1.952,00
51	70	Unidade	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	INVICTA	58,80	4.116,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.967,40 (Treze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de qualsquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretaria solicitante, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2020.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2020.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING - Prefeito Municipal

C F ANTONELLI EIRELI
ANTONINHO ANTONELLI - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

27	120	Unidade	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	FRIS DENT	1,20	144,00
67	1.000	Pardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha dupla, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades.	GRIPEL	29,12	29.120,00
68	800	Pardo	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unidades.	GRIPEL	51,84	41.472,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	100	Pacote	Copo descartável 360 ml, transparente, material polietileno, atóxico, temperatura para uso até 100ºC, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	CUPUSUL	4,60	460,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 89.596,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FAD13CBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI - CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2.308	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástica contendo 2L.	RIPRO LIMP	2,68	6.164,60
55	139	Unidade	Lustra móveis, embalagem 500 ml	PERFECT	3,40	469,10
58	500	Par	Luva emborrachada para limpeza, ecológica, látex natural, tamanho G.	VULK	1,65	1.325,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	800	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	BRIGITTA	7,44	1.952,00
45	70	Unidade	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	INVICTA	58,80	4.116,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.967,40 (Treze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9C9049C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F. G DE OLIVEIRA LTDA - EPP - CNPJ Nº 36.046.750/0001-41**
LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	Unidade	Água para limpeza de pilha e bateria, embalagem 5L.	SUPROLIMP	0,40	2.350,00
2	1.500	Unidade	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SUPROLIMP	2,30	4.050,00
3	1.189	Unidade	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SUPROLIMP	5,75	6.325,00
9	300	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, de antibrigidamente usado, com fragrância, embalagem de 1 litro	ALPES	26,45	7.935,00
10	400	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L.	SUPROLIMP	7,50	3.000,00
21	300	Unidade	Cera líquida autobrilhante, cor a escolher, embalagem 5L.	SUPROLIMP	24,35	7.278,00

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE **TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **C F ANTONELLI EIRELI**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- O requerimento emitido pela fornecedora apresentando suas justificativas;
- A solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento afirmando ser justificável o reequilíbrio econômico-financeiro;
- O disposto na Ata de Registro de Preços nº 167/2020.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório modalidade Pregão, forma Presencial, nº 44/2020, e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objetivo a repactuação dos preços através do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do impacto do custo da aquisição do material pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está amparado no disposto no §8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor unitário registrado do preço apresentado na tabela abaixo, após repactuação a título de reequilíbrio econômico-financeiro, correspondente a majoração apresentada nos preços praticados, são expressos conforme segue:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
ITEM 28 – LOTE 01 – DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, VARIAS FRAGÂNCIAS, COM ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 2L.	R$ 3,35
ITEM 59 – LOTE 01 - LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA, ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL. TAMANHO G.	R$ 3,75
ITEM 51 – LOTE 02 – GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 L.	R$ 64,22

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não modificadas por este instrumento.

A CONTRATANTE assina esse termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Município de Três Barras - PR
Fls 177

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 44/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **F. G DE OLIVEIRA LTDA - EPP, com sede a Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, centro, Cascavel, Paraná,** devidamente inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 8.504.681-0 e inscrito no CPF nº 082.797.549-60 residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, Cascavel, Paraná independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	Unidade	Ácido para limpeza de pisos e calçadas, embalagem 5L.	SIPROLIMP	9,40	2.350,00
2	1.500	Unidade	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	2,70	4.050,00
3	1.100	Unidade	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	5,75	6.325,00
6	300	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrancia, embalagem de 5 litros	ALPES	26,45	7.935,00
10	400	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L	SIPROLIMP	7,50	3.000,00
21	300	Unidade	Cera líquida antiderrapante, cor a escolher, embalagem 5L	SIPROLIMP	24,25	7.275,00
22	400	Unidade	Cera líquida vermelha, auto brilho, para todos os tipos de pisos, embalagem de 750 ML	BRILMAX	4,00	1.600,00
30	550	Unidade	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	SIPROLIMP	7,72	4.246,00
52	900	Unidade	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades.	TURMA DOS ANJINHOS	2,71	2.439,00
60	500	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	VOLK	2,58	1.290,00
61	400	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P.	VOLK	2,55	1.020,00
66	1000	Unidade	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,60X0,90m.	FLABOM	7,00	7.000,00
79	660	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro.	BARRA	3,78	2.494,80

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

			embalagem contendo 05 unidades de 200G cada	NOVA		
82	370	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	SIPROLIMP	10,00	3.700,00
93	1.000	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml.	PERFECT CLEAN	1,70	1.700,00
94	450	Pote	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg	ALPES	10,90	4.905,00
96	250	Pacote	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades	NOBRE	15,78	3.947,50
99	230	Unidade	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml.	KANECHON	8,51	1.957,30
100	350	Unidade	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml.	TÁ NA HORA	7,17	2.509,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	8.000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	2,60	20.800,00
28	1.200	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	1,30	1.560,00
31	150	Unidade	Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	BELL PLUS	24,90	3.735,00
32	100	Unidade	Dispensador de sabonete líquido para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	BELL PLUS	24,90	2.490,00
52	12	Unidade	Garrafa térmica capacidade 10 litros	INVICTA	94,00	1.128,00
53	20	Unidade	Garrafa térmica capacidade 5 litros	TERMOLAR	34,00	680,00
86	6.000	Pacote	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas.	FG PAPEIS	6,80	40.800,00
87	900	Pacote	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	STYLUS	2,90	2.610,00
115	100	Unidade	Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco.	BELL PLUS	25,00	2.500,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R$ 146.047,10 (Cento e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretaria solicitante, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2020.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

F. G DE OLIVEIRA LTDA - EPP
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA – Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.862.721/0001-24**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.500	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	ALPES	5,26	8.890,00
9	150	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L.	VIDA	3,23	487,50
29	450	Unidade	Desinfetante de uz, várias fragrâncias, embalagem 960 ml.	ULTRA FRESCH	5,93	2.499,90
31	600	Unidade	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L.	VIDA	8,25	4.380,00
32	1.700	Unidade	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	VIDA	1,80	2.703,00
36	755	Unidade	Escova para higienização de saco sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico	SANI BRISA	3,65	857,08
40	950	Unidade	Esponja de aço ecológica de longa duração, embalagem 60g.	BRILUZ	1,12	1.812,00
41	600	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 600.	ASSOLAN	0,90	540,00
42	2.000	Pacote	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x72x20mm, embalagem com 04 unidades.	BETANIN	3,13	6.300,00
50	350	Unidade	Inseticida aerosol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,050%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solventes, antioxidantes, emulsificantes, veículo e propelentes.	ULTRA INSET	5,67	1.984,50
51	120	Unidade	Inseticida tipo mata-moscas (parafinado), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	MATINSET	2,01	237,20
53	2.250	Unidade	Limpador multiuso multiuso, embalagem 500 ml.	ALPES	3,84	4.068,00
69	350	Fardo	Papel higiênico, rolo com 10000,10m, embalagem com 8 unidades	PARANÁ	22,20	7.656,00
70	200	Unidade	Pedra sanitária perfumada com ação bactericidade, 35g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades.	PERFECT	8,70	1.140,00
73	300	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, borracha dupla, tamanho 60 cm	DESAFIO	10,80	3.360,00
74	450	Unidade	Rodo em espuma para piscina cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	DESAFIO	16,90	7.123,20
77	50	Unidade	Rodo limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo.	BETANIN	21,50	1.075,00
79	450	Unidade	Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	RODOTEK	14,00	6.300,00
81	270	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ativos combinados, rendimento e eficácia de limpeza, espessante, 90g.	BABY 123	1,79	776,30
84	1.000	Unidade	Sabonete, fragrância suave, ótima espessância, rendimento e eficácia de limpeza, espessante, 90g.	VIDA	0,80	1.600,00
86	50	Unidade	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades.	VALPLASTIC	11,90	1.595,00
98	550	Unidade	Vassoura de Pelo com cabo	SUPER PALHA	16,63	3.868,58

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	550	Unidade	Esponja langa, tamanho do pelo 3cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	0,25	1.237,50
54	950	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 200x23mm, embalagem com 50 unidades	DE VALLI	0,68	570,00
55	300	Unidade	Pano de Copa, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	VIA PANO	2,34	468,00
85	400	Rolo	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m	BORFOIL	3,62	1.448,00
111	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 4kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,04	204,00
112	60	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,74	164,40
113	800	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	PACK	3,90	3.120,00
114	150	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	PACK	5,15	772,50
118	200	Unidade	Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 250g/m².	VIA PANO	4,52	904,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 70.886,60 (Setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8D0C00BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.919.156/0001-97**
LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.540	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	SUPER	3,80	17.890,00
26	550	Unidade	Creme dental c/fluor, com flúor, embalagem 90g	ALVEGINHO	2,00	1.300,00

27	120	Unidade	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	PIERS DENT	1,29	144,00
67	1.000	Fardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades.	GUEPEL	29,12	29.120,00
68	800	Fardo	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unidades.	GUEPEL	51,84	41.472,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	100	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	COPOSUL	4,60	460,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 89.596,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FAD13CBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI - CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	2.300	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde embalagem plástico contendo 2L.	SPIRO LIMP	2,68	6.164,00
35	120	Unidade	Lustra móveis, embalagem 500 ml.	PERFECT	3,42	410,40
55	890	Par	Luva emborrachada para limpeza, antiderrapante, linha natural, tamanho G.	VOLK	2,45	1.328,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	600	Caixa	Pano de chão nº 103, embalagem com 50 unidades.	BRIGITTA	2,44	1.952,00
81	28	Unidade	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	INVICTA	54,80	4.178,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.967,40 (Treze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9C9049C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F. G DE OLIVEIRA LTDA - EPP - CNPJ Nº 36.046.750/0001-41**
LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	Unidade	Ácido para limpeza de pano e caixinha, embalagem 5L.	SIPROLIMP	9,40	2.350,00
2	1.300	Unidade	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químicos responsável, data de validade, composição e informações de fabricante estampadas na embalagem	SIPROLIMP	2,70	4.950,00
3	1.100	Unidade	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químicos responsável, data de validade, composição e informações de fabricante estampadas na embalagem	SIPROLIMP	5,15	6.325,00
6	200	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrância, embalagem de 1 litro	ALPES	36,45	7.945,80
10	400	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	SIPROLIMP	7,50	3.000,00
21	300	Unidade	Cera líquida sem cheiro penetrante, sem a necessitar, embalagem 5L.	SIPROLIMP	24,25	7.275,00

22	450	Unidade	Cera líquida vermelha, para todos os tipos de piso, embalagem de 750 ML.	BRILMAX	4,00	1.800,00
30	550	Unidade	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	SUPROLIMP	3,72	4.246,00
52	900	Unidade	Lenço umedecido, multiuso, aproximadamente 17 x 12 cm, tem ótimo poder de limpeza, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades	TURMA DOS ASSUNTOS	2,71	2.439,00
60	300	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M	VOLK	2,55	1.020,00
61	400	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P.	VOLK	2,55	1.020,00
66	1000	Unidade	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,30X0,50cm.	FLASOM	7,00	7.000,00
79	880	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G cada	BARRA NOVA	3,75	3.300,00
82	270	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, cremoso, fragrância, embalagem 5L	SUPROLIMP	10,00	2.700,00
93	1,000	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônico e biodegradável, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espessante e fragrância, embalagem 300ml.	PERFECT CLEAN	1,70	1.700,00
94	430	Pote	Sarda Glântica em essências, hidratação de no mínimo 99%, embalagem 1kg	ALPES	10,90	4.905,00
96	250	Pacote	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades	NOBRE	12,79	3.197,50
99	230	Unidade	Xampu neutro, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml.	RANIERON	8,51	1.957,30
100	150	Unidade	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml.	TA NA HORA	7,17	2.505,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	8.000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material polietileno, atóxico, temperatura para uso até 100ºC, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	2,60	20.800,00
26	1.200	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material polietileno, atóxico, temperatura para uso até 100ºC, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	1,30	1.560,00
30	150	Unidade	Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	BELL PLUS	24,90	3.735,00
31	150	Unidade	Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	BELL PLUS	24,90	2.490,00
32	100	Unidade	Dispensador de sabonete líquido para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	INVICTA	96,00	1.120,40
52	12	Unidade	Garrafa térmica com capacidade 10 litros	TERMOLAR	34,00	408,00
53	50	Unidade	Garrafa térmica capacidade 5 litros	FG PAPEIS	6,90	40,800,00
86	6.000	Pacote	Papel toalha, interfolhada, branco, composto, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 folhas, de alta absorção embalagem com 1000 folhas.	STYLUS	2,90	2,610,00
87	900	Pacote	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca simples, picotado e interfolhado, com 50 toalhas cada pote, embalagem com 2 rolos.	BELL PLUS	25,00	2.500,00
115	100	Unidade	Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco.			

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 146.047,10 (Cento e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e dez centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E4D99EC4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IIB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 22.094.574/0001-09**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	200	Unidade	Absorvente com abas, perfumado, embalagem 8 U.	SUPROLIMP	2,29	458,00
33	120	Unidade	Escova dental adulto, macia, tamanho médio	CLEAN	1,20	144,00
34	400	Unidade	Escova dental infantil, macia.	CLEAN	1,01	403,03
39	1.500	Unidade	Esponja de aspereza para banho, multiuso, material polipropileno, dupla face, tamanho 150x90x35mm.	ESPUMORA	1,35	1.755,00
44	8.600	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, supersuperior, antialérgica e atóxica, colocação extra hipoalergênica, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	GURI E GURIA	0,75	6.000,00
50	300	Caixa	Luva látex, descartável, com pó lubrificante, emblemes, para procedimento não cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	52,82	15.846,00
68	868	Unidade	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm.	C. R	3,42	2.662,56
83	500	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, cor rosa e frutas vermelhas, embalagem 500ml	SUPROLIMP	4,80	2.400,00
85	100	Pacote	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades.	ECCO	7,45	745,00
87	50	Unidade	Saco de lixo verde, tamanho 30 litros, bobina com 100 unidades.	ECCO	10,00	500,00
88	900	Bobina	Saco de lixo, com 3 micras, cor polietileno, tamanho 100L bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	31,20	8.528,00
89	500	Bobina	Saco de lixo, cor polietileno, tamanho 50L bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	6,06	3.030,00
90	400	Bobina	Saco de lixo, cor polietileno, tamanho 80L bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	7,80	3.120,40
92	15	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x50mm, reforçada (2,20kg) com 1000 unidades.	ECCO	37,50	562,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	400	Unidade	Touca de tecido, tamanho 65X110cm, 100% algodão, gramatura 89g/m².	CR	12,47	5.140,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 50.688,50 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2942E49C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA - CNPJ Nº 11.089.255/0001-99**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	50	Cx/un	Luva PVC, descartável, sem pó, antiderrapante, caixa com 100 unidades, tamanho P	DESCARPACK	20,45	1.022,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	40,00	2.000,00
55	40	Unidade	Inseticida, duração longa até 3000 cômodos, eficaz por 3 meses.	BYC	4,80	192,00
96	250	Unidade	Pilha alcalina média	PANASONIC	6,75	1.687,50
137	30	Unidade	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	WESTEM	18,00	540,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.508,50 (Cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F80F883E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA - CNPJ Nº 03.657.902/0001-93**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	150	Unidade	Escova para higienização de sílica, com cerdas em polipropileno e base plástica	CLEN	2,58	387,00
45	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, supersuperior, antialérgica e atóxica, colocação extra hipoalergênica, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	DR. FRALDINHA	0,29	2.320,00
47	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, supersuperior, antialérgica e atóxica, colocação extra hipoalergênica, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	DR. FRALDINHA	0,79	6.320,00
48	200	Caixa	Placar de vidro com ponta de algodão, embalagem com 75 unidades.	CATON	1,38	276,00
54	200	Unidade	Lixa para ferro 150	3M	1,72	440,80
57	50	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, emblemes, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	DESCARPACK	54,45	2.722,50
72	250	Dúzia	Pincelinho de cerdas naturais, embalagem com 12 unidades.	PARANÁ	0,89	222,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	Abridor de Lata	BRILMAX	4,00	40,00
6	70	Unidade	Bateria monogiroel 9V	ALCALINA	15,00	1.050,00
18	300	Pacote	Caltre descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	FORTI FESTA	2,77	831,00
23	15	Unidade	Concha em inox, tamanho grande	TRAMONTINA	27,40	411,00
25	250	Unidade	Copo de vidro, capacidade 230 ml	NADIR	3,92	980,00
28	20	Unidade	Cuia para chimarrão, em borracha em porongo, com alças com 16 a 18cm de diâmetro boca entre 12 e 14cm, com base fina de polietileno para manter-se em pé.	VERDELANDIA	29,40	588,00
34	12	Unidade	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	ITAIPU	69,58	834,96
38	30	Unidades	Escumadeira tamanho médio.	ZONANI	16,80	504,00

38	35	Dúzia	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	53,00	1.855,00
40	65	Unidade	Estilador de legumes	FIEBLER	58,22	2.484,30
43	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	VISSOTEX	22,56	270,48
47	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	MUNDIAL	50,96	611,52
48	200	Pacote	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades.	FORTI FESTA	2,72	554,00
57	70	Unidade	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidade.	EUROQUADROS	52,34	6.676,89
59	10	Unidade	Leiteira em inox capacidade 3 litros	TRAVELMAX	46,96	469,60
61	50	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros	PLASNEW	87,22	4.361,00
63	35	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 13 litros.	PLASNEW	20,58	720,30
65	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros.	PLASNEW	101,93	3.057,90
67	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca	PLASNEW	57,82	2.312,80
21	30	Unidade	Lixeiro, plástico telado capacidade 9 litros	PLASNEW	9,00	198,00
73	58	Unidade	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm		84,28	2.022,72
79	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros.	BELMIRA	163,00	1.956,00
80	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	BELMIRA	76,44	764,40
82	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	BELMIRA	102,72	1.027,20
84	5	Unidade	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	BELMIRA	388,00	1.940,00
89	24	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	PARAMENT	51,56	252,64
91	15	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	PARAMONT	12,74	191,10
93	24	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros	PARAMONT	24,50	588,00
95	100	Unidade	Pilha alcalina grande	PANASONIC	8,82	882,00
97	600	Unidade	Pilha alcalina pequena AA	PANASONIC	3,92	1.136,00
99	100	Unidade	Prato fundo de vidro, cor escura.	DURALEV	6,79	679,00
101	1.000	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro.	FORTI FESTA	2,93	2.930,00
103	900	Unidade	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	SBRISSA	3,76	1.880,00
105	12	Unidade	Ralador de quatro lados em inox	KEHOME	13,68	180,16
107	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	PLASVALE	20,58	411,60
109	25	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	PLASVALE	49,06	1.225,00
116	28	Unidade	Tábua de vidro para cortar carne	FURUS	30,72	737,28
121	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	DURALEV	41,40	414,00
122	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	DURALEV	50,00	500,00
124	20	Dúzia	Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unidades	DURALEV	72,00	1.440,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 63.054,66 (Sessenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0239A9A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP - CNPJ Nº 06.132.298/0001-70**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	Unidade	Algodão, embalagem 100g	YGRK	4,35	783,00
11	180	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L.	ARQPLAST	4,25	765,00
12	100	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L.	V ZAGO	6,79	1.018,50
13	449	Unidade	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades.	BIC	2,58	1.135,30
14	50	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34.	VULCABRAS	21,87	218,70
15	50	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36.	VULCABRAS	21,87	218,70
16	40	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38.	VULCABRAS	21,87	874,80
17	30	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39.	VULCABRAS	21,87	656,10
18	15	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40.	VULCABRAS	21,87	328,05
19	80	Unidade	Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 sapelidos de 11g	KOLMANN	8,00	640,00
20	300	Unidade	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	MIOLAR	16,17	4.851,00
23	60	Unidade	Corda de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	LIMPS	1,30	78,00
24	130	Unidade	Creme extra hidratante infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	TURMA DOS ANJINHOS	8,75	1.137,50
25	150	Unidade	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	SUAVE	7,82	1.173,00
33	30	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	DUPLAS	1,24	37,20
34	50	Unidade	Escovo de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	DUPLAS	2,77	138,50
45	453	Unidade	Fibra para lavagem pesada com esfoliador para o suor	BETANIN	5,00	2.250,00
46	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho P, para até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgico e anômica, cobertura extra impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais	DR FRALDINHA	0,67	5.360,00
49	200	Unidade	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	ALECLEAN	5,17	1.034,00
62	900	Par	Luva multiuso para limpeza, antitérmica, látex, natural, cano longo, tamanhos M e G	VOLK	5,28	4.752,00
63	100	Unidade	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25 X 22cm, cabo 90cmX32mm.	GUIRATO	5,44	544,00
65	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	ESTOQUE	6,12	2.010,00
72	200	Unidade	Refil de saboneteira líquido para saboneteira/dispenser	BELPLUS	7,76	1.552,00
74	300	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, E. V. A. quádruplo, tamanho 80cm.	TWIST	10,15	3.010,00
75	500	Unidade	Bobo em esponja e manta abrasiva para limpar piscina, com cabo de alumínio, tamanho	FELIPE	17,46	8.730,00

			40cm.			
90	3.500	Unidade	Sabão em pó, 1ª qualidade, a base de tensoativo aniônico, conservantes, tamponantes, corante, algui bondereno, sulfonato de sódio, amenante, branqueador óptico, fragrância, enzigs, água, biodegradável, acondicionada em embalagem de papelão com 1 kg.	TIXAN	6,93	24.255,00
91	800	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades.	BIOPOL	10,04	8.032,00
95	100	Unidade	Talco perfumado para bebê, 200 g (pode combater assaduras)	TURMA DOS ANJINHOS	11,58	1.158,00
97	500	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	CONDOR	8,00	4.000,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20	Unidade	Avental de cozinha de pano longo e com bolso	ARTPANO	20,58	411,60
3	25	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 2,3 litros	ARQPLAST	4,00	100,00
4	80	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	ARQPLAST	16,96	1.356,80
5	24	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	ARQPLAST	14,12	314,88
6	36	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	ARQPLAST	9,70	349,20
8	150	Unidade	Bateria alcalina 9V	RAYOVAC	11,68	1.752,00
9	35	Unidade	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	GAUCHINHA	34,68	519,75
10	12	Unidade	Bule em inox, capacidade 3 litros	LUMILUZ	47,44	569,28
11	30	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	LUMILUZ	9,30	279,00
12	40	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	LUMILUZ	19,40	776,00
13	10	Unidade	Carregador de bateria 9V	PHILIPS	35,78	357,80
14	28	Unidade	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	LUMILUZ	60,00	1.920,00
15	12	Unidade	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	LUMILUZ	65,36	760,32
16	75	Unidade	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	COARTE	4,68	349,50
17	20	Unidade	Coador de plástico para inox	AMELIA	6,93	138,60
19	40	Unidade	Colher de Madeira Grande e Pequena	LAR	8,38	335,20
20	30	Unidade	Colher em inox, tamanho grande	DISSOLE	7,76	232,80
21	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	45,00	2.250,00
22	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	52,80	2.640,00
24	30	Unidade	Concha em inox, tamanho médio	TRAMONTINA	19,80	594,00
29	30	Unidade	Cortador de ingrelho	LAR	27,72	831,60
33	20	Unidade	Espremedor de frutas	PLASVALE	16,49	329,80
35	10	Unidade	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	5 ESTRELA	92,16	921,60
37	24	Unidade	Faca grande de serra para cortar pão	TRAMONTINA	11,76	282,24
39	24	Unidade	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 16cm	MUNHAL	31,06	746,32
41	300	Unidade	Filme de PVC transparente 0,30x800m.	MEGA	67,88	6.788,00
44	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	LUMILUZ	27,44	329,28
46	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	LUMILUZ	60,00	720,00
50	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	46,06	2.303,00
56	70	Unidade	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros e 3 Litros.	ZANELLA	8,82	617,40
58	5	Unidade	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	CUMILUZ	85,14	425,70
60	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litros	BELOSCH	107,81	4.312,40
62	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros	BELOSCH	51,52	2.060,80
64	24	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros	BELOSCH	122,01	2.940,24
66	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	BELOSCH	111,37	3.350,10
68	30	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	106,73	3.201,90
69	30	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	170,00	5.100,00
70	20	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	220,00	4.400,00
72	15	Unidade	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros.	PLASVALE	65,33	329,50
74	50	Unidade	Palito de dente, caixa com 200 unidades	PARANA	9,99	49,50
76	10	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros.	5 ESTRELA	97,02	970,20
77	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	5 ESTRELA	62,37	748,44
79	8	Unidade	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros.	5 ESTRELA	166,01	1.352,88
81	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	5 ESTRELA	82,17	821,70
82	10	Unidade	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 litros	MUNDI	190,00	1.900,00
88	12	Unidade	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	BOREDA	20,37	244,44
90	24	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	ALADIN	20,27	486,48
92	30	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros	ALADIN	41,58	1.247,40
94	12	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros.	ALADIN	15,24	182,88
98	800	Unidade	Pilha alcalina palito AAA	RAYOVAC	3,35	2.104,00
100	100	Unidade	Prato fundo de vidro transparente	NADIR	6,91	609,00
102	800	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	COPO MAIS	5,81	4.648,00
104	40	Unidade	Prato raso de vidro, cor clara	NADIR	5,94	237,60
106	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	AROPLAST	17,65	353,00
108	100	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	AROPLAST	39,00	3.900,00
110	99	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	AROPLAST	59,01	5.840,99
120	10	Unidade	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x360cm	SEVEN	91,09	910,90
123	50	Pacote	Vela nº 4, pacote com 6 unidades	CRISTAVEL	3,90	195,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 159.539,18 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:83A9215B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.976/0001-90**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	13.200	COMPRIMIDO	269210	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	0,5500	7.260,00
						TOTAL	7.260,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BC909C67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 04.889.315/0001-92**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	36.480	COMPRIMIDO	269317	ATENOLOL, 50 MG	SANDOZ	0,0750	3.431,20
23	1.000	BISNAGA 20G	309756	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	FRATPHARMA	3,5700	4.426,80
61	720	FRASCO 8 ML	270365	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4+0,4 MG	NOVARTIS	13,0200	9.374,40
64	8.000	CÁPSULA	413269	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	ACHE	1,9180	15.344,00
82	600	COMPRIMIDO	394702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	FRAINFARMA	0,5300	318,00
113	340	BISNAGA 3,5G	271500	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO	LEGRAND	7,3400	5.985,20
TOTAL							38.768,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 28.768,80 (Vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A870B626

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	36.000	COMPRIMIDO	413097	COLECALCIFEROL, 7000UI	ACHE	0,5900	20.600,00
97	36.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	ACHE	0,0751	2.703,60
TOTAL							23.343,60

MUNICÍPIO PR 278 11 TRÊS BARRAS - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 44/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face de classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor, o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** com sede a **Linha Taquari, São Lorenço do Oeste, Santa Catarina,** devidamente inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, AMARILDO PAIM HENRIQUE, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 4551603 e inscrito no CPF nº 072.695.639-26 residente na Rua Coronel Bertaso, nº 95, São Francisco, São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	200	Unidade	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	SIPROLIMP	2,29	458,00
35	120	Unidade	Escova dental adulto, macia, tamanho média	CLEAN	1,20	144,00
36	400	Unidade	Escova dental infantil, macia	CLEAN	1,02	408,00
39	1.300	Unidade	Esponja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x25mm	ESPLOFORA	1,35	1.755,00
44	6.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorventes, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	GURI E GURIA	0,75	6.000,00
58	300	Caixa	Luva látex, descartável, com pó biodegradável, ambidestra, para procedimento não cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	52,82	15.846,00
84	600	Unidade	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm.	C. R	3,42	2.052,00
83	500	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	SIPROLIMP	4,80	2.400,00
85	100	Pacote	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades.	ECCO	7,45	745,00
87	50	Unidade	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades.	ECCO	10,00	500,00
88	400	Bobina	Saco de lixo, bem 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unidades.	ECCO	21,30	8.520,00
89	500	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	6,06	3.030,00
90	400	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	7,80	3.120,00
92	15	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unidades.	ECCO	37,50	562,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	400	Unidade	Toalha de banho, tamanho 85X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	CR	12,87	5.148,00

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R$ 50.686,50 (Cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. A fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Note Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretaria solicitante, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2020.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais da Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563925 — Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563925. Dados: 2020.11.11 13:05:50 -03'00'

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
AMARILDO PAIM HENRIQUE - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

22	400	Unidade	Cera líquida vermelha, sem brilho, para todos os tipos de pisos, embalagem de 750 ML	BRILMAX	4,00	1.600,00
58	580	Unidade	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	SIPROLIMP	7,32	4.245,60
52	990	Unidade	Lenço umedecido, medindo aproximadamente 15 x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades.	TURMA DOS ANJINHOS	3,71	2.439,00
60	500	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	VOLK	2,50	1.250,00
61	400	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P.	VOLK	2,55	1.020,00
66	1000	Unidade	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,0008_/m²	FLARIM	7,00	7.000,00
79	660	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G cada	BARRA NOVA	2,78	2.494,80
82	370	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	SIPROLIMP	10,00	3.700,00
93	1.000	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradável, agentes abrasivos suspensivos e branqueador, espessante e fragrância, embalagem 300ml.	PERFECT CLEAN	1,70	1.700,00
94	450	Pote	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg	ALPES	10,90	4.905,00
95	550	Pacote	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades	NOBRE	13,79	3.647,50
97	530	Unidade	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 200 ml.	JEANECHON	8,51	1.833,30
98	350	Unidade	Vassoura infantil, nylon, embalagem 350 ml.	TA NA HORA	7,17	2.509,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	8.000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	2,60	20.800,00
28	1.200	Pacote	Copo Descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	1,16	1.392,00
31	150	Unidade	Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	BELL PLUS	24,90	3.735,00
32	100	Unidade	Dispensador de saboneteira líquido para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	BELL PLUS	24,90	2.490,00
35	17	Unidade	Garrafa térmica capacidade 10 litros	INVICTA	94,00	1.598,00
53	20	Unidade	Garrafa térmica capacidade 5 litros	TERMOLAR	34,00	680,00
86	6.000	Pacote	Papel toalha, interfolhado, branco, orgânico, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 4000 folhas.	PQ PAPEIS	6,90	40.800,00
87	980	Pacote	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	STYLUS	2,90	2.610,00
115	180	Unidade	Suporte de papel toalha universalbob, com fixação na parede através de parafusos, em inox.	BELL PLUS	55,00	9.900,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 146.047,10 (Cento e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e dez centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E4D99EC4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 21.094.574/0001-09**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	200	Unidade	Alvejante uso doméstico, perfumado, embalagem 1L	SIPROLIMP	2,28	456,00
35	120	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	CLEAN	1,20	144,00
36	400	Unidade	Escova dental infantil, macia.	CLEAN	1,02	408,00
39	1.300	Unidade	Esponja de espuma para louças, multiuso, material poliuretano, dupla face, tamanho 110x80x30 mm.	ESPLOFURA	1,35	1.755,00
44	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, ajustadores macios, antialérgicos e sem látex, cobertura extra impermeável, elásticos em formato e fitas adesivas laterais	GURI E GURIA	0,75	6.000,00
56	300	Caixa	Luva látex, descartável, com pó biodegradável, emborrachada, para procedimento não cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	51,43	15.846,00
64	600	Unidade	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com trama mínima 45 x 75 cm.	C. R	3,45	2.070,00
92	500	Unidade	Saboneteira líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	SIPROLIMP	4,90	2.450,00
95	150	Pacote	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades.	ECCO	7,43	949,00
97	50	Unidade	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades.	ECCO	10,00	500,00
98	400	Bobina	Saco de lixo, com 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	21,50	8.520,00
99	500	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	6,06	3.030,00
90	400	Unidade	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	7,89	3.156,00
92	15	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40cm, referente (2,5kg) com 100 unidades	ECCO	37,50	562,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	400	Unidade	Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 220g/m².	CR	12,87	5.148,00

Velor total registrado para o fornecedor: R$ 50.688,50 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

444

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2942E49C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA - CNPJ Nº 11.089.255/0001-99**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	20	Unid.	Luva PVC, descartável, sem pó, antiderrapante, caixa com 100 unidades, tamanho P	DESCARPACK	54,45	1.089,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	50	Dúzia	Garfo de aço em aço cromo cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	40,90	2.000,90
55	40	Unidade	Isqueiro, chama longa até 5000 celsius, chama pré ajustada	BIC	4,85	192,80
96	250	Unidade	Pilha alcalina 'aaa'	PANASONIC	6,78	1.357,50
119	30	Unidade	Tesoura grande em aço e cabo em polipropileno	WESTEM	38,00	340,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.508,50 (Cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F80F883E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA - CNPJ Nº 03.657.902/0001-93**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	120	Unidade	Escova para higienização de mãos, cerdas em polipropileno e base plástica	CLES	2,36	283,60
45	1.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamentos, fármaco neutralizo, superabsorventes, antialérgica e sem látex, sobrecapa extra impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais.	DR. FRALDINHA	0,79	6.320,00
47	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamentos, fármaco neutralizo, superabsorventes, antialérgica e sem látex, sobrecapa extra impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais.	DR. FRALDINHA	0,79	6.320,00
48	200	Caixa	Huales descartáveis com porcas de algodão, embalagem com 75 unidades.	CATON	1,38	276,00
14	240	Unidade	Lixa para ferro 120	3M	1,73	449,80
19	50	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, antiderrapante, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	DESCARPACK	54,45	2.722,50
71	250	Dúzia	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades	PARANÁ	6,89	237,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	Adoçante de Leite	DULNAX	4,00	40,00
6	20	Unidade	Bateria nonorregional 9V	ALCALINA	15,00	1.450,00
18	300	Pacote	Colher descartável transparente para sobremesa, embalagem com 50 unidades	FORTI FESTA	8,77	851,80
23	35	Unidade	Cinzeiro em inox, tamanho grande	TRAMONTINA	27,44	411,60
25	250	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250ml	NADIR	3,97	980,60
30	20	Unidade	Cuia para chimarrão, confeccionada em poronguy, com altura entre 10 a 15cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com tres furos de sustentação para ministerio em pé.	VERDELANDIA	29,40	588,00
34	12	Unidade	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X32X10cm	ITAIPU	69,25	831,00
36	30	Unidades	Escorredor de tamanho médio	ZONANI	36,83	504,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 44/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede a **Rua Carvalho, nº 2941, centro, Quedas do Iguaçu, Paraná,** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.089.255/0001-99, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, JACINTO JOSÉ KOZAK, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 842.526.859-15 e portador do RG nº 5.980.703-0 residente e domiciliado na Linha Rio Lontra, s/n, Quedas do Iguaçu, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	20	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades. tamanho P	DESCARPACK	54,45	1.089,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	40,00	2.000,00
55	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	BIC	4,80	192,00
96	250	Unidade	Pilha alcalina média	PANASONIC	6,75	1.687,50
117	30	Unidade	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	WESTEM	18,00	540,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.508,50 (Cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretaria solicitante, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2020.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
JACINTO JOSÉ KOZAK - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2942B49C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA - CNPJ Nº 11.089.255/0001-99**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	20	Caixa	Luva PVC, descartável, uso pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P	DESCARPACK	54,45	1.089,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	20	Dúzia	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	40,00	2.000,00
55	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 cliques, chama pré ajustada	BIC	4,80	192,00
95	250	Unidade	Pilha alcalina média	PANASONIC	6,75	1.687,50
115	30	Unidade	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	WESTEM	18,00	540,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.508,50 (Cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F80F883E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA - CNPJ Nº 03.657.902/0001-93**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	120	Unidade	Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica	CLEN	2,50	285,60
43	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e antiácida, cobertura extra suspensível, ultrafino sem perfume e fitas adesivas internas	DR. FRALDINHA	0,79	6.320,00
47	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg e 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e antiácida, cobertura extra suspensível, ultrafino sem perfume e fitas adesivas internas	DR. FRALDINHA	0,79	6.320,00
48	200	Caixa	Fósforo fabricado com pinus de reflorestamento, embalagem com 75 unidades.	CATON	1,38	276,00
54	200	Unidade	Lixa para ferro 150	504	3,73	449,80
57	50	Caixa	Luva PVC, descartável, uso pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	DESCARPACK	54,45	2.722,50
77	250	Dúzia	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades	PARANÁ	0,99	322,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	Abridor de Lata	BRUMAX	4,00	40,00
5	70	Unidade	Bateria recarregável 9V	ALCALINA	13,00	1.950,00
18	300	Pacote	Coador descartável transparente para infusão, embalagem com 99 unidades	PORTI FESTA	2,77	831,00
23	15	Unidade	Concha em aço, tamanho grande	NADIR	3,92	99,00
25	350	Unidade	Copo de vidro, especialidade 250ml	VERDELANDIA	29,46	588,69
30	20	Unidade	Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 10 à 15cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé.	ITAIPU	60,58	834,96
34	12	Unidade	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 810X310mm	ZONANI	16,83	594,99
36	30	Unidade	Extensão/filtro tamanho normal			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº 44/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020 e seus Anexos.

PARAGRAFO UNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado no sessão de registro de preço, ou valor menor, o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e constará o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA,** com sede a **Rua Guabirobeiras, nº 2119, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Paraná,** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.657.902/0001-93, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, NILCE RHEINHEIMER, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 793.673.649-20 e portadora do RG nº 7.217.673-1, residente e domiciliada a Rua Guabirobeiras, nº 2119, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Paraná, independente da transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	120	Unidade	Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica	CLEN	2,30	265,00
45	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	DR FRAUDINHA	0,79	6.320,00
47	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	DR FRAUDINHA	0,79	6.320,00
48	200	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	GATON	1,35	270,00
52	200	Unidade	Lixo para toalete 52lt	3M	1,73	346,50
57	50	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	DESCARPACK	54,45	2.722,50
71	250	Dúzia	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades.	PARANÁ	0,89	222,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	Abridor de Lata	BRILMAX	4,00	40,00
8	70	Unidade	Bateria recarregável 9V	ALCALINA	15,00	1.050,00
16	300	Pacote	Coifer descartável transparente sem retenção, embalagem com 50 unidades	FORTI FESTA	2,77	831,00
23	15	Unidade	Concha em inox, tamanho grande	TRAMONTINA	27,44	411,00
25	250	Unidade	Copo de vidro, capacidade 290ml	NADIR	3,92	980,00
30	20	Unidade	Cuia para chimarrão, confeccionada	VERDELANDIA	29,40	588,00

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

			em polonga, com altura entre 16 a 18cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé.			
34	12	Unidade	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X18cm	ITAIPU	69,58	834,96
36	30	Unidades	Escumadeira tamanho normal	ZONNI	16,82	504,60
38	35	Duzia	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	53,00	1.855,00
40	65	Unidade	Ralador de legumes	PEELER	38,22	2.484,30
43	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	VISSOTEX	22,54	270,48
47	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	MUNDIAL	50,96	611,52
48	200	Pacote	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	FORTI FESTA	2,77	554,00
57	20	Unidade	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades	EUROQUADROS	32,34	646,80
59	10	Unidade	Leiteira em inox capacidade 3 litros	TRAVELMAX	46,06	460,60
61	50	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros	PLASNEW	87,22	4.361,00
63	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros.	PLASNEW	20,58	720,30
65	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros.	PLASNEW	101,93	3.057,90
67	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 15 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca	PLASNEW	57,82	2.312,80
71	20	Unidade	Lixeira plástica retangular capacidade 9 litros	PLASNEW	9,90	198,00
73	24	Unidade	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm		84,28	2.022,72
78	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros	BELMIRA	163,00	1.956,00
80	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	BELMIRA	78,44	784,40
82	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	BELMIRA	102,72	1.027,20
84	5	Unidade	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	BELMIRA	388,00	1.940,00
86	24	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	PARAMONT	31,30	752,64
91	16	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	PARAMONT	12,74	191,10
93	24	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros	PARAMONT	24,50	588,00
96	100	Unidade	Pilha alcalina grande	PANASONIC	6,82	682,00
97	600	Unidade	Pilha alcalina pequena AA	PANASONIC	5,997	3.136,00
99	100	Unidade	Prato fundo de vidro, cor opaca	DURALEV	6,79	679,00
101	1.000	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro.	FORTI FESTA	2,98	2.980,00
103	500	Unidade	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	SOBRESA	3,75	1.860,00

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

105	12	Unidade	Ralador de quatro lados em inox	KEHOME	15,68	188,16
107	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	PLASVALE	20,58	411,60
109	25	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos capacidade 10 litros	PLASVALE	49,00	1.225,00
116	24	Unidade	Tábua de vidro para cortar carne	FURUS	30,72	737,28
121	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	DURALEV	41,40	414,00
122	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	DURALEV	50,00	500,00
124	20	Dúzia	Xicara para chá e café transparente, embalagem com 12 unidades	DURALEV	72,00	1.440,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R$ 53.264,65 (Sessenta e três mil duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, diante outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta assim ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

e) Fraude na execução do contrato;
f) Falta na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, a base dos preços apresentados na proposta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentário Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovado a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, é definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, e Proponente registrada será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejo em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria solicitante, exercerá ampla, irrestrita e permanente

Página 5 de 6

fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial;
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2020.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Calenduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA
NILCE RHEINHEIMER – Representante

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELASETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Página 6 de 6

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2942E49C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA - CNPJ Nº 11.089.255/0001-99**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	20	Cx(s)	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P	DESCARPACK	54,45	1.089,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox, com cabo em pé monobloco, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	46,90	2.345,00
55	40	Unidade	Isqueiro, descrição longa até 3000 caracteres, máximo pre-definido	PANASONIC	6,75	1.647,50
98	250	Unidade	Pilha alcalina média	WESTEIM	10,00	500,00
117	30	Unidade	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno			

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.508,50 (Cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F80F883E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA - CNPJ Nº 03.657.902/0001-93**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	130	Unidade	Escova para higienização de roupa, com cerdas em polipropileno e base plástica	CLEN	2,50	325,00
45	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 e 12 horas, com bordas laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgico e antialérgica, cobertura extra superabsorvível, elástico nas pernas e fita adesivas laterais.	GR. FRALDINHA	0,79	6.320,00
47	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 17 kg, absorção entre 10 e 12 horas, com bordas laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgico e antialérgica, cobertura extra superabsorvível, elástico nas pernas e fita adesivas laterais	DR. FRALDINHA	0,79	6.320,00
48	200	Caixa	Bisnaga flexível com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	CATON	1,38	276,00
54	260	Unidade	Lixa para ferro 150	3M	1,73	449,80
59	90	Cx(s)	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	DESCARPACK	54,45	2.722,50
89	95	Cx(s)	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	PARANÁ	0,69	227,95
91	250	Diária	Prestador de mão de obra com uniformes, embalagem com 12 unidades.			

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	Alicate de Cutt	BRILMAX	4,00	40,00
8	70	Unidade	Bateria recarregável 9V	ALCALINA	15,00	1.050,00
16	500	Pacote	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	FORT FESTA	2,77	1.385,00
23	15	Unidade	Concha em inox, tamanho grande	TRAMONTINA	27,46	411,90
25	250	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250ml	MADRI	3,93	982,50
29	29	Unidade	Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 16 a 18cm e circunferência entre 12 a 14cm, com base fixa de sustentação para auxiliar-se em pé.	VERDELANDIA	29,00	696,00
34	12	Unidade	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 910x350x40cm	ITAIPU	69,38	824,56
38	30	Unidades	Escorredor tamanho normal	ZONANI	14,93	104,90

26	35	Dúzia	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, cerdas com 12 unidades	TRAMONTINA	52,00	1.820,00
40	65	Unidade	Estendor de lençóis	FECLER	38,22	2.484,30
43	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	VISSOTEC	22,54	270,48
63	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 35 cm	MUNDIAL	50,96	611,52
68	200	Pacote	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	FORT FESTA	2,77	554,00
77	70	Unidade	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidade.	EUROQUADROS	32,14	2.249,80
79	10	Unidade	Leiteira em inox capacidade 3 litros	TRAVELMAX	46,05	460,50
81	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 30 litros	PLASNEW	87,22	2.616,60
83	35	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros	PLASNEW	20,58	720,30
85	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros	PLASNEW	101,93	3.057,90
87	48	Unisex	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotado de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possui um suporte destinado ao armazenamento de sacos de saco de lixo, cor branca.	PLASNEW	57,82	2.775,40
93	20	Unidade	Lixeira plástica retrô capacidade 9 Litros	PLASNEW	9,90	198,00
73	34	Unidade	Pá plástica para padaria, tamanho 70cm		84,28	2.865,52
78	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros.	BELMIRA	108,00	1.296,00
80	18	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	BELMIRA	76,44	1.376,40
82	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 20	BELMIRA	102,72	1.027,20
84	5	Unidade	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	BELMIRA	388,00	1.940,00
89	24	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	PARAMONT	31,36	752,64
91	15	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	PARAMONT	12,74	191,10
93	24	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros	PARAMONT	24,50	588,00
95	180	Unidade	Pilha alcalina grande	PANASONIC	8,82	682,80
97	680	Unidade	Pilha alcalina pequena AA	PANASONIC	3,82	2.156,80
99	100	Unidade	Prato fundo de vidro, cor branca.	DURALEV	6,70	670,00
101	1.000	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro.	FORT FESTA	2,95	2.950,00
103	500	Unidade	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	SHIONIA	3,50	1.680,00
105	12	Unidade	Ralador de queijo bifice em inox	KEIONE	15,68	188,16
107	28	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	PLASVALE	20,58	421,60
109	25	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	PLASVALE	48,00	1.225,80
110	24	Unidade	Tábua de vidro para cortar carne	PUPUS	30,72	737,28
121	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	DURALEV	41,69	424,60
122	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 30cm	DURALEV	50,00	500,00
124	20	Unidade	Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unidades	DURALEV	72,03	1.440,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 63.054,66 (Sessenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0239A9A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP - CNPJ Nº 06.132.298/0001-70**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	Unidade	Algodão, embalagem 100g	YORK	4,35	783,00
11	100	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	ARQPLAST	4,75	855,00
12	150	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	V ZAGO	6,79	1.018,50
13	440	Unidade	Bastonete descartável, com 2 diâmetro, ponta fina, cor escuro, caixa com 2 unidades.	BIC	2,58	1.135,20
14	80	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34.	VULCABRAS	21,87	218,70
15	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36.	VULCABRAS	21,87	218,70
16	40	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38.	VULCABRAS	21,87	874,80
17	30	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39.	VULCABRAS	21,87	656,10
18	15	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40.	VULCABRAS	21,87	328,05
19	80	Unidade	Branqueador de roupas, tipo sol, embalagem com 4 sachês/tubo de 11g	KOLMANN	8,00	640,00
20	200	Unidade	Cabo bierka descolo, embalagem 4kg	MOLAR	50,17	9.931,20
23	60	Unidade	Cerda de nylon (vassoura), nº 3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 100ml	DUPE	1,20	70,80
24	170	Unidade	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	TURMA DOS ANJINHOS	6,75	1.134,90
25	150	Unidade	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	SUAVE	7,82	1.173,00
33	50	Unidade	Esponja de lavar louça, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	DUPLAS	1,74	87,00
34	50	Unidade	Esponja de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	DUPLAS	2,77	138,50
43	450	Unidade	Fibra para limpeza pesada com esponja para todo	BETANIN	5,90	2.250,00
46	5.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com bordas laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgico e antialérgica, cobertura extra superabsorvível, elástico nas pernas e fita adesivas laterais.	DR FRALDINHA	0,67	3.360,00
49	200	Unidade	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	ALECLEAN	5,17	1.034,00
52	900	Par	Luva multiuso para limpeza, antiderrapante, látex, natural, cano longo, tamanhos M e G	VOLK	5,20	4.752,00
63	109	Unidade	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 15X25cm, cabo 90cmX22mm	QUIRADO	9,44	1.148,03
65	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	ESTOQUE	9,77	2.916,00
72	200	Unidade	Rodo de substituir borracha para rodo plástico/inox	BELFLUX	7,76	1.552,00
74	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio. E. V. A. qualidade, tamanho 40cm.	TWIST	10,13	2.026,00
75	500	Unidade	Rodo em espuma e cunha absorção para limpar piso, com cabo de alumínio, tamanho	DELIPE	17,46	8.730,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 44/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP,** com sede a **Rua Diamante, nº 147, Esmeralda, Cascavel, Paraná,** devidamente inscrita no CNPJ nº 06.132.298/0001-70, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, VALDELI JOSÉ VIDAL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 943.825.579-68 e portador do RG nº 5.834.916-0 residente e domiciliado a Rua Tupis, nº 1074, Santa Cruz, Cascavel, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	180	Unidade	Algodão, embalagem 100g	YORK	4,35	783,00
11	180	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	ARQPLAST	4,25	765,00
12	150	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	V ZAGO	6,79	1.018,50
13	440	Unidade	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades.	BIC	2,58	1.135,20
14	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34.	VULCABRAS	21,87	218,70
15	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36.	VULCABRAS	21,87	218,70
16	40	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38.	VULCABRAS	21,87	874,80
17	30	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39.	VULCABRAS	21,87	656,10
18	15	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40.	VULCABRAS	21,87	328,05
19	80	Unidade	Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 saquinhos de 11g	KOLMANN	8,00	640,00
20	300	Unidade	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	MIOLAR	16,17	4.851,00
23	60	Unidade	Corda de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	LIMPS	1,30	78,00
24	130	Unidade	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	TURMA DOS ANJINHOS	8,73	1.134,90
25	150	Unidade	Creme condicionador para todos os tipos cabelo., embalagem 350ml	SUAVE	7,82	1.173,00
33	50	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	DUPLAS	1,74	87,00
34	50	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	DUPLAS	2,77	138,50
43	450	Unidade	Fibra para limpeza pesada com adaptador para o rodo	BETANIN	5,00	2.250,00
46	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	DR FRALDINHA	0,67	5.360,00
49	200	Unidade	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	ALECLEAN	5,17	1.034,00
62	900	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex.	VOLK	5,28	4.752,00

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

			natural, cano longo, tamanhos M e G			
63	100	Unidade	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	GUIRADO	5,44	544,00
65	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	ESTOQUE	6,72	2.016,00
72	200	Unidade	Refil de sabonete líquido para saboneteira/dispenser	BELPLUS	7,76	1.552,00
74	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, E. V. A. quádruplo, tamanho 80cm.	TWIST	10,15	2.030,00
75	500	Unidade	Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	FELIPE	17,46	8.730,00
80	3.500	Unidade	Sabão em pó, 1ª qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alquil bendezeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg.	TIXAN	6,93	24.255,00
91	800	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades.	BIOPOL	10,04	8.032,00
95	100	Unidade	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	TURMA DOS ANJINHOS	11,88	1.188,00
97	300	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	CONDOR	8,00	2.400,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20	Unidade	Avental de cozinha de pano braço e com bolso	ARTPANO	20,58	411,60
3	25	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	ARQPLAST	4,00	100,00
4	80	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	ARQPLAST	16,96	1.356,80
5	24	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	ARQPLAST	13,12	314,88
6	36	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	ARQPLAST	9,70	349,20
7	150	Unidade	Bateria alcalina 9V	RAYOVAC	11,88	1.782,00
9	15	Unidade	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	GAUCHINHA	34,65	519,75
10	12	Unidade	Bule em inox, capacidade 3 litros	LUMILUZ	47,44	569,28
11	30	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	LUMILUZ	9,30	279,00
12	40	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	LUMILUZ	19,40	776,00
13	10	Unidade	Carregador de bateria 9V	PHILIPS	33,78	337,80
14	24	Unidade	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	LUMILUZ	80,00	1.920,00
15	12	Unidade	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	LUMILUZ	53,36	760,32
16	75	Unidade	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	COARTE	4,66	349,50
17	20	Unidade	Coador de plástico para suco	AMÉLIA	6,93	138,60
19	40	Unidade	Colher de Madeira Grande e Pequena	LAR	8,38	335,20
20	30	Unidade	Colher em inox, tamanho grande	DISSOLE	7,76	232,80
21	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	45,00	2.250,00
22	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	32,00	1.600,00
24	30	Unidade	Concha em inox, tamanho médio	TRAMONTINA	19,80	594,00
29	30	Unidade	Cortador de repolho	LAR	27,72	831,60
33	20	Unidade	Espremedor de frutas	PLASVALE	16,49	329,80
35	10	Unidade	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	5 ESTRELA	92,16	921,60
37	24	Unidade	Faca grande de serra para cortar pão	TRAMONTINA	11,76	282,24
39	24	Unidade	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	MUNDIAL	31,68	760,32
41	100	Unidade	Filme de PVC transparente 0,38x800m.	MEGA	62,88	6.288,00
44	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	LUMILUZ	27,44	329,28
46	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	LUMILUZ	60,00	720,00
50	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	46,06	2.303,00
56	70	Unidade	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros e 3 Litros.	ZANELLA	8,82	617,40
58	5	Unidade	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes	LUMILUZ	85,14	425,70

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

			tamanhos			
60	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litros	BELOSCH	107,81	4.312,40
62	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros.	BELOSCH	51,42	2.056,80
64	24	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros.	BELOSCH	122,51	2.940,24
66	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	BELOSCH	111,87	3.356,10
68	30	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	106,73	3.201,90
69	30	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	170,00	5.100,00
70	20	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	220,00	4.400,00
72	15	Unidade	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros.	PLASVALE	55,30	829,50
74	50	Unidade	Palito de dente, caixa com 200 unidades	PARANÁ	0,99	49,50
76	10	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros.	5 ESTRELA	97,02	970,20
77	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	5 ESTRELA	62,37	748,44
79	8	Unidade	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros.	5 ESTRELA	166,61	1.332,88
81	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	5 ESTRELA	82,17	821,70
83	10	Unidade	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 litros	MUNDI	190,08	1.900,80
88	12	Unidade	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	BOREDA	20,37	244,44
90	24	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	ALADIN	20,27	486,48
92	30	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros	ALADIN	41,58	1.247,40
94	12	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros	ALADIN	15,84	190,08
98	800	Unidade	Pilha alcalina palito AAA	RAYOVAC	3,88	3.104,00
100	100	Unidade	Prato fundo de vidro transparente	NADIR	6,00	600,00
102	800	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	COPO MAIS	5,81	4.648,00
104	40	Unidade	Prato raso de vidro, cor clara	NADIR	5,94	237,60
106	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	ARQPLAST	15,68	313,60
108	100	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	ARQPLAST	30,00	3.000,00
110	90	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	ARQPLAST	59,00	5.310,00
120	10	Unidade	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm	SEVEN	91,00	910,00
123	50	Pacote	Vela nº 4, pacote com 6 unidades	CRISTALVEL	3,96	198,00

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R$ 159.539,18 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretaria solicitante, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 44/2020.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP
VALDELI JOSÉ VIDAL – Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

38	35	Dúzia	Faca de mesa em aço, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	53,80	1.955,90
40	65	Unidade	Facilitador de legumes	PERLER	38,25	2.486,30
43	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	VISBOTEX	52,54	630,48
47	12	Unidade	Frigideira em alumínio fundido 33 cm	MONDIAL	50,90	631,52
48	200	Pacote	Garfo descartável transparente para petisco, embalagem com 50 unidades	FORTI FESTA	2,77	554,00
57	20	Unidade	Jarra de vidro 1,5 litros com tampa de boa qualidades.	EUROQUADROS	32,54	646,80
59	10	Unidade	Leiteira em inox capacidade 3 litros	TRAVELMAX	48,00	480,60
61	50	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 30 litros	PLASNEW	67,22	4.360,80
62	35	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros	PLASNEW	20,58	724,30
65	32	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros.	PLASNEW	101,92	3.357,90
67	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotado de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 15 litros, pintado em superior destinado ao travamento da boca de saco de lixo, cor preto.	PLASNEW	57,82	2.312,80
71	20	Unidade	Lixeiro plástico redondo capacidade 9 litros	PLASNEW	9,90	198,00
73	24	Unidade	Pá plástica para polenta, tamanho 30cm		86,28	2.022,72
78	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 29 litros	BELMIRA	163,00	1.956,00
80	10	Unidade	Panela de alumínio grande com tampa, tamanho nº 22	BELMIRA	90,44	904,40
83	10	Unidade	Panela de alumínio grossa com tampa, tamanho nº 18	BELMIRA	102,92	1.037,20
84	5	Unidade	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	BELMIRA	868,00	1.940,80
89	23	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	PARAMONT	31,36	721,64
91	15	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	PARAMONT	12,74	191,10
93	26	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 2 litros	PARAMONT	26,59	586,00
95	100	Unidade	Pilha alcalina grande	PANASONIC	8,82	882,00
97	400	Unidade	Pilha alcalina pequena AA	PANASONIC	3,92	1.186,80
99	100	Unidade	Porta filtro de vidro, cor escura.	DURALEV	6,70	670,00
101	1.000	Pacote	Palito plástico descartável, cor branca, pacote com 10 gramas de 15cm de diâmetro.	FORTI FESTA	2,45	2.950,00
103	500	Unidade	Penis frisão, em polipropileno, cor azul (metalic)	SINTESSA	3,96	1.980,00
105	12	Unidade	Rabador de ignore lados em inox	KRIGORE	15,68	188,16
107	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	PLASVALE	20,58	411,60
109	25	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	PLASVALE	49,00	1.225,00
116	28	Unidade	Tábua de vidro para cortar carne	FÚRUS	20,72	580,16
121	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	DURALEV	44,40	444,00
122	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	DURALEV	50,00	500,00
124	20	Dúzia	Xícara para café e café transparente, embalagem com 12 unidades	DURALEV	52,00	1.040,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 63.054,66 (Sessenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0239A9A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratado: **VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP - CNPJ Nº 06.132.298/0001-70**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	300	Unidade	Algodão, embalagem 100g	YORK	4,35	705,00
11	100	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	ABOPLAST	4,25	705,00
12	150	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	VAZOO	6,70	1.005,50
13	440	Unidade	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fina, cor menta, pacote com 2 unidades.	BIC	2,58	1.135,20
14	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34.	VULCABRAS	21,87	218,70
15	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36.	VULCABRAS	21,87	218,70
16	40	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38.	VULCABRAS	21,87	874,80
17	30	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39.	VULCABRAS	21,87	656,10
18	15	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40.	VULCABRAS	21,67	325,05
19	80	Unidade	Branqueador de roupas, tipo sol, embalagem com 4 sequências de 11g	KOLMANN	4,80	640,00
20	300	Unidade	Cabo bovino derretido, embalagem 4kg	MOLAR	14,17	4.251,00
23	50	Unidade	Corda de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M	LIMPS	1,30	76,00
24	130	Unidade	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 250ml	TURMA DOS ANJINHOS	8,19	1.184,90
25	150	Unidade	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	SUAVE	7,82	1.173,00
33	50	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	DUPLAS	3,54	27,00
34	50	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	DUPLAS	4,17	134,50
45	450	Unidade	Fibra para limpeza pesada com adaptador para o cabo	BETANIN	5,00	2.250,00
46	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho G, peso de 9 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e alcalina, cobertura extra suprmaciável, adesivo nas pontas e fitas adesivas hipo alc.	DR FRALDINHA	0,67	5.360,00
49	200	Unidade	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	ALECLEAN	5,17	1.034,00
62	900	Par	Luva multiuso para limpeza, antiderrapante, látex, natural, cano longo, tamanhos M e G	YORK	5,28	4.752,00
63	100	Unidade	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25x32cm, cabo 90cm±5%mm	GUERADO	5,44	544,00
65	360	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	ESTOQUE	6,72	2.419,20
72	200	Unidade	Refil de sabonete líquido para saboneteira dispenser	BELPLUS	7,76	1.552,00
74	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, R. Y, A, quadrado, tamanho 80cm	TWIST	20,15	4.030,00
75	500	Unidade	Rodo tipo esponja c/ cunha deslizante para limpar piso, com cabo de alumínio, tamanho	FELIPE	17,46	8.730,00

			40cm.			
90	1.500	Unidade	Saúde em pó, 1ª qualidade, a base de tensoativo aniônico, conservante, lauxpentanol, corante, água tratatamo, substrato de sódio, amaciante, tracuronder óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg.	TIDAN	6,95	24.255,00
91	100	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50, bobina picotado com 100 unidades.	BIOPOL	10,04	1.032,00
95	100	Unidade	Talco perfumado para bebê, 200 g (para exclusivo secadoras)	TUBAINA DOS ANJINHOS	1,85	1.188,00
97	300	Unidade	Vassouras de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou aço.	CONDOR	8,00	2.400,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	Unidade	Assento de vaso sanitário plástico branco e azul, bolha	ARTPLAST	29,54	411,60
3	25	Unidade	Balde plástico, material resistente, cor branca, 3,5 litros	ARQPLAST	4,00	100,00
4	80	Unidade	Balde plástico, material resistente, capacidade 40 litros	ARQPLAST	16,90	1.316,00
5	20	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	ARQPLAST	17,12	314,83
6	30	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	ARQPLAST	9,20	349,50
7	153	Unidade	Bisnaga álcalino 9V	RAYOVAC	11,35	1.782,69
8	15	Unidade	Bisnaga para chimarrão, 25 CM em Aço Inox	GAUCHINHA	34,65	519,75
10	12	Unidade	Bule em inox, capacidade 3 litros	LUMILUZ	47,48	560,76
11	30	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	LUMILUZ	8,20	270,00
12	40	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	LUMILUZ	19,40	776,00
13	10	Unidade	Carregador de bateria 9V	PHILIPS	23,78	237,80
14	24	Unidade	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	LUMILUZ	80,00	1.920,00
15	12	Unidade	Chaleira em inox, capacidade 5 litros	LUMILUZ	63,30	760,32
16	75	Unidade	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	CIDARTE	4,66	349,50
17	20	Unidade	Coador de plástico para suco.	AMÉLIA	6,99	139,80
127	40	Unidade	Colher de Medidas Grande e Pequena	LAR	8,38	335,20
20	30	Unidade	Colher em inox, tamanho grande	DeSOLE	7,76	232,80
21	50	Diária	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	85,00	2.250,00
22	50	Diária	Colher em inox, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	37,00	1.900,00
24	30	Unidade	Concha em inox, tamanho médio	TRAMONTINA	19,80	594,00
29	35	Unidade	Coador de nylon	LAR	23,72	851,20
33	20	Unidade	Escorredor de frutas	PLASVALE	18,69	374,80
35	81	Unidade	Espremedor de manivela em alumínio 30cm	5 ESTRELA	42,16	927,68
37	24	Unidade	Faca grande de serra para cortar pão	TRAMONTINA	11,79	282,24
39	24	Unidade	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 22cm e cabo 14cm	MUNDIAL	31,68	760,32
41	100	Unidade	Filme de PVC transparente 0,14x100m.	METÁ	62,88	6.288,00
44	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x23cm	LUMILUZ	27,68	329,28
46	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	TRAMONTINA	46,06	2.303,00
50	50	Diária	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	ZANELLA	9,92	617,40
56	79	Unidade	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros a 3 Litros.	LUMILUZ	95,15	425,70
58	5	Unidade	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	BELOSCH	167,81	4.312,40
60	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, capacidade 100 litros	BELOSCH	91,42	2.826,80
62	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, capacidade 20 litros.	BELOSCH	122,91	2.949,24
64	24	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 100 litros.	BELOSCH	111,87	3.356,10
66	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com suave inércia e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento de lona de saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	106,73	3.201,90
69	30	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com suave inércia e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da lona de saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	130,00	3.900,00
70	20	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com suave inércia e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da lona de saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	220,00	4.400,00
72	15	Unidade	Lixeira plástica tolada com tampa, capacidade 100 litros.	PLASVALE	51,39	829,50
74	30	Unidade	Palito de dente, caixa com 250 unidades	PARANÁ	0,95	34,80
76	30	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros	5 ESTRELA	93,62	970,20
77	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 3 litros	5 ESTRELA	62,37	748,44
79	1	Unidade	Panela de alumínio tipo caldeirão com tampa, capacidade 20 litros	5 ESTRELA	166,80	1.332,80
82	10	Unidade	Panela de alumínio grande com tampa, tamanho nº 24	5 ESTRELA	82,17	821,70
83	10	Unidade	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 29 litros	MUNDI	190,98	1.909,80
85	12	Unidade	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	ROBITIA	20,37	244,44
88	24	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	ALADIN	20,23	485,48
90	20	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 15 litros	ALADIN	41,08	1.241,80
92	12	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 1 litros	ALADIN	15,84	190,08
94	12	Unidade	Pilha alcalina tamanho AAA	RAYOVAC	3,85	1.104,80
95	800	Unidade	Pilha alcalina tamanho AA	NARDI	5,01	800,00
100	100	Unidade	Prato fundo de vidro transparente	COPO MAIS	5,95	1.665,00
102	100	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	NARDI	5,91	237,00
104	40	Unidade	Prato raso de vidro, cor clara	ARQPLAST	13,78	315,00
106	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para armazenar alimentos, capacidade 1 L.	ARQPLAST	20,00	3.000,00
108	300	Unidade	Recipiente plástico com tampa para armazenar alimentos, capacidade 5L	ARQPLAST	19,99	5.310,00
110	90	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10L	ARQPLAST	91,99	910,90
120	10	Unidade	Tesoura de plásticos para uso, tamanho 3'0x10'0cm	SEVEN	3,95	198,00
123	50	Pacote	Veja nº 4, pacote com 6 unidades	CRISTALVEL	3,96	198,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 159.539,18 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zanonaro
Código Identificador:83A9215B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	12.000	COMPRIMIDO	269310	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	0,5950	7.260,00
						TOTAL	7.260,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BC909C67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 04.889.315/0001-92**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	34.480	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	EUROFARMA	0,0970	3.345,20
37	1.800	BISNAGA 20G	268756	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO	BRATHARPICA	3,8700	6.966,00
61	770	FRASCO 8 ML	270265	HIDRATO DE CLORIDRATO DE RIVASTIGMINA + TRIETANOLAMINA DA 4,6 MG	NOVARTIS	13,0000	9.374,40
64	3.000	CAPSULA	403289	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	ACHÉ	1,0700	3.138,00
82	600	COMPRIMIDO	306502	MEBEVERINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BRAINFARMA	0,5300	318,00
113	500	BISNAGA 3,5G	271579	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO	LEGRAND	7,3800	3.685,20
TOTAL							28.788,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 28.768,80 (Vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A870B626

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	34.010	COMPRIMIDO	421095	CORICAL CE EROL, 700UI	ACHÉ	0,6000	20.340,00
67	56.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	ACHÉ	0,0751	2.763,60
TOTAL							23.343,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ nº: 27.787.054/0001-03

TELEFONE: (46) 3035-1018 e (46) 9 8437 76 80

E-MAIL: casadalimpezaaem@gmail.com

RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 Q 364 L 05 - CEP: 85602030 - BAIRRO: Cristo Rei

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 02/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 5/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, sediada na RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 Q 364 L 05 - CEP: 85602030 - BAIRRO: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, portadora do RG nº 1.158.252 e do CPF nº 492.238.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	16	46702	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO -(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE;	DENTAL CROSS	UN	1.500,00	0,69
001	17	46703	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CONDOR	UN	1.500,00	0,63
001	28	59518	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, DIMENSÕES 24X22 CM EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	NOBRE	PCT	2.000,00	0,75
001	33	74405	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:	UNIGLOVES	CX	300,00	80,00

			DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.				
001	36	75592	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS EM ACABAMENTO COM BARRA, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM.	FLABOM	UN	3.000,00	2,01
001	41	86430	RODO DE 60 CM, RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM 120 CM ROSQUEADO.	LOCATELLI	UN	300,00	20,00
001	42	86431	RODO DE 90 CM, RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO 90 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM 120 CM, REBITADO. COM BARRA DE REFORÇO LATERAL ENTRE A BASE E O CABO.	LOCATELLI	UN	300,00	43,24
001	44	91309	RODO PARA FIBRA, PRODUTO PARA FIXAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TIPOS DE FIBRAS DE LIMPEZA. É COMPOSTO POR UM CABO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 22MM X 1,40M, SENDO FINALIZADO NA PARTE SUPERIOR POR MATERIAL EMBORRACHADO PARA EVITAR ACIDENTES. A PARTE INFERIOR É COMPOSTA POR UM SUPORTE PLÁSTICO QUE PERMITE FIXAÇÃO DA FIBRA DE LIMPEZA, DEVENDO MEDIR 102MM X 260MM.	BETANIN	UN	200,00	18,30
001	46	59528	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	GOTA LIMPA	UN	8.000,00	3,75
001	48	59529	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 L;	SIPROLIMP	UN	600,00	9,20

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	53	46754	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 3 KG ROLO COM 100 UN.	GIOPACK	RL	400,00	3,65
001	58	46780	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA;	MILEVA	UN	2.000,00	6,90

Valor total da Ata R$ 106.922,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão,** durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA **deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do

Protocolo 296

equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inserviveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. MOISES LUIZ BOFF** inscrito no CPF/MF nº 017.039.059-46 , representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Município Fls. 298

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103 Página 10

Fls. 298

no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ITELVINA FATIMA CANEI,** qualificada preambularmente, representando a contratada da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 626.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CONTRATADA
ITELVINA FATIMA CANEI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

F G DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº: 36.046.750/0001-41

TELEFONE: (45) 3225-4284

E-MAIL: fgdistribuidora@outolook.com.br

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - BAIRRO: CENTRO

Cascavel/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 02/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 5/2021, **por deliberação da Comissão de Licitação**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

F G DE OLIVEIRA LTDA, sediada na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.504.681-0 e do CPF nº 062.797.549-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	8	46694	COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,62GRAMAS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	IBRASDE	CX	50,00	89,00
001	9	59512	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE. SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO, COMPOSTO DE FLÚOR LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITOL, POLIETENOGUIAL SÍLICA, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE E ÁGUA DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). PRAZO DE VALIDADE	ALEGRINHO	UN	1.000,00	2,95

			MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 50 GR.				
001	39	66485	PAPEL TOALHA BRANCO EXTRA LUXO, EXTRA BRANCO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PAPEL DE ORIGEM NÃO RECICLADA, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE PONTOS PRETOS, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 2 DOBRAS, COM ALTA ABSORÇÃO EM DUAS FOLHAS E ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 22CM X NO MÍNIMO 21CM E NO MÁXIMO 23CM EM CADA FOLHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M2. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE, DESAGRADÁVEL E/OU NÃO CARACTERÍSTICO E LIBERAR RESÍDUOS DE CELULOSE E APARAS NAS MÃOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA;	PROPRIA	PCT	500,00	5,90
001	40	66487	PAPEL TOALHA BRANCO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PAPEL DE ORIGEM NÃO RECICLADA, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE PONTOS PRETOS, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 2 DOBRAS, COM ALTA ABSORÇÃO EM DUAS FOLHAS E ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 22CM X NO MÍNIMO 21CM E NO MÁXIMO 23CM EM CADA FOLHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M2. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE, DESAGRADÁVEL E/OU NÃO CARACTERÍSTICO E LIBERAR RESÍDUOS DE CELULOSE E APARAS NAS MÃOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA;	PROPRIA	PCT	8.000,00	5,57
001	54	46756	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7 KG ROLO COM 100 UN.	PROPRIA	RL	400,00	5,90

Valor total da Ata R$ 56.270,00 (cinqüenta e seis mil, duzentos e setenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103 Página 6

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Fls 202

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA** portador do R.G. nº 8.504.681-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.797.549-60, representante da CONTRATADA, **a responsabilizar-se por:**
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, qualificado preambularmente, representando a contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

F G DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

JS COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº: 08.718.953/0001-00

TELEFONE: (45) 3035-6657

E-MAIL: jscomercial1@uol.com.br e fortecom@uol.com.br

RUA SERGIO DJALMA DE HOLLANDA, 2399 - CEP: 85802230 - BAIRRO: VILA TOLENTINO

Cascavel/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 02/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 5/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JS COMERCIAL LTDA - ME, sediada na RUA SERGIO DJALMA DE HOLLANDA, 2399 - CEP: 85802230 - BAIRRO: VILA TOLENTINO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.718.953/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO, portador do RG nº 12.941.043-4 e do CPF nº 076.038.059-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	50	46747	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, ESPESSURA DE 10 (DEZ) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA 75 X 90 CM; PCT COM 100 UNIDADES;	JS PLASTICOS	PCT	1.000,00	23,95
001	51	46750	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 40 (QUARENTA) LITROS, ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 60 CM X 60 CM; PCT COM 100 UNIDADES;	JS PLASTICOS	PCT	1.500,00	9,40
001	52	46751	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 60 (SESSENTA) LITROS, ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 60 CM X 70 CM; PCT COM 100 UNIDADES;	JS PLASTICOS	PCT	1.500,00	11,20

Valor total da Ata R$ 54.850,00 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá **rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Fls 208

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto:
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sra. GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO** portador do R.G. nº 12.941.043-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 076.038.059-70, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103 Página 8

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO**, qualificado preambularmente, representando a contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.782.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JS COMERCIAL LTDA - ME

CONTRATADA
GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

LEANDRO APARECIDO DE PAULA
CNPJ nº: 19.634.481/0001-15
TELEFONE: (49) 9901-8614
E-MAIL: glamourlimp@outlook.com
ROD. FEDERAL BR 282 KM 572, 5 RURAL - CEP: 89865000 - BAIRRO: Nova Erechim/SC

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 002/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 5/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LEANDRO APARECIDO DE PAULA, sediada na ROD. FEDERAL BR 282 KM 572, 5 RURAL - CEP: 89865000 - BAIRRO: , na cidade de Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.481/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEANDRO APARECIDO DE PAULA, portador do RG nº e do CPF nº 009.925.610-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	46684	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPA COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQÜESTRASTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS.; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO;	GLAMOUR	UN	12.000,00	1,49
001-	7	46693	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE	GLAMOUR	UN	1.500,00	3,12

			BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML;				
001	10	66443	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	GLAMOUR	UN	1.500,00	1,68
001	14	46700	DETERGENTE AMONIACAL CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 5 L;	GLAMOUR	UN	1.500,00	9,36
001	15	59513	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (SEM PERFUME) PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, PH: 5,5- 8,0, VISCOSIDADE: MÍN 200 CPS. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML;	GLAMOUR	UN	15.000,00	0,99
001	30	66433	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	GLAMOUR	UN	3.000,00	1,30
001	55	59530	SAPONÁCEO CREMOSO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,	GLAMOUR	UN	5.000,00	1,85

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 300 ML.				

Valor total da Ata R$ 67.120,00 **(sessenta e sete mil, cento e vinte reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

Município Fls. 312

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. LEANDRO APARECIDO DE PAULA,** inscrito no CPF/MF sob nº 009.925.610-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758,** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Fls. 974

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** LEANDRO APARECIDO DE PAULA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEANDRO APARECIDO DE PAULA

DETENTORA DA ATA
LEANDRO APARECIDO DE PAULA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

317

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº: 29.829.415/0001-54

TELEFONE: (41) 9 9942-546 e (41) 30300-9561

E-MAIL: licitacao@ligthdistribuidora.com.br

RUA CACAUEIRO, 144 - LOJA 05 - EUCALIPTO, 144 loja 05 - CEP: 83820497 - BAIRRO: eucalipto

Fazenda Rio Grande/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 02/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 5/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, sediada na RUA CACAUEIRO, 144 - LOJA 05 - EUCALIPTO, 144 loja 05 - CEP: 83820497 - BAIRRO: eucalipto, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.829.415/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES, portadora do RG nº 9.806.307-2 e do CPF nº 056.374.809-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	22	59517	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICA UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. POSSUI DUPLA AÇÃO, O LADO VERDE ATUA NA LIMPEZA DA SUJEIRA PESADA ENQUANTO QUE A ESPUMA AMARELA LIMPA A SUJEIRA LEVE. MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES;	BRITISH	UN	10.000,00	0,70
002	1	59523	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (PACOTE COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM	PARANA	PCT	750,00	59,65

			DOBRAS. DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. VA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES;				

Valor total da Ata R$ 51.737,50 (cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA **deverá** atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis,** contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto:
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá a **Sra. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES** portadora do R.G. nº 9.806.307-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.374.809-58, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES**, qualificada preambularmente, representando a contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.989-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

CONTRATADA
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

POLO REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº: 14.313.995/0001-55

TELEFONE: (46) 3536-9024 e (41) 9 9801-5761

E-MAIL: vendas.polo@outlook.com

av PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE

Dois Vizinhos/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 02/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 5/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POLO REPRESENTACOES LTDA, sediada na av PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, portador do RG nº 2.179-061 e do CPF nº 353.386.109-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	11	54939	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCENTRADO PARA HORTIFRUTÍCOLA, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. COMPOSTO DE COADJUVANTE E DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, COM PRINCIPIO ATIVO DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIODIHIDRATADO, ALTO RENDIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 20G PARA 10 LITROS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	STARTCLOR	UN	200,00	17,30
001	57	59532	VASSOURA DE PALHA VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM.	MVP	UN	3.000,00	21,00
003	1	59523	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (PACOTE COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO,	ALVEFLOR	UN	250,00	65,25

			GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. VA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES.				

Valor total da Ata R$ 82.772,50 **(oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo **deverão ser** entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo **de 07 (sete) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços **deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÔESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota **fiscal eletrônica** da empresa que participou da licitação emitida: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.368.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA** portador do R.G. nº 2.179-061 e inscrito no CPF/MF sob nº 353.386.109-06, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada

no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA**, qualificado preambularmente, representando a contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLO REPRESENTACOES LTDA

CONTRATADA
ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

R C FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ nº: 11.399.644/0001-10
TELEFONE: (46) 3243-1578
E-MAIL: comercialfransouza@hotmail.com
RUA RUI BARBOSA, 729 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO
Mangueirinha/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 02/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.782.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 5/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

R C FERREIRA & CIA LTDA, sediada na RUA RUI BARBOSA, 729 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.644/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RENATO CARLOS FERREIRA, portador do RG nº 8.082.550-1 e do CPF nº 040.947.459-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	3	75023	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL); APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	SUPER VALE	UN	10.000,00	3,99
001	18	46704	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; BASE MEDINDO (13 X 7) CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS;	DESAFIO	UN	600,00	1,73
001	19	46705	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);	DESAFIO	UN	400,00	5,67
001	38	75583	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS (PACOTE COM 12 ROLOS) FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE	CISNE	PCT	5.000,00	9,89

			LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE.				
001	43	46740	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. COM CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE;	DESAFIO	UN	1.200,00	6,89
001	45	46741	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA;	SUPER LAR	UN	15.000,00	1,30
001	47	86442	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS E BEBÊS, LOÇÃO CREMOSA, PARA O CORPO, DE USO PEDIÁTRICO, FORMULA COM PRODUTOS EMOLIENTES, HIDRATANTES E UMECTANTES, PH NEUTRO, CONCENTRADO, PEROLADO, ODOR AGRADÁVEL, SEM SOLVENTES, BIODEGRADÁVEL, SEM CORANTES. NA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO SABONETE DEVERÁ CONTER COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA; ÁCIDO CÍTRICO; POLISSORBATO 80; CLORHEXIDINA; ESSÊNCIA; POLIQUATÉRNIO10; DIESTEARATO DE POLIETILENO GLICOL-150; METILISOTIAZOLINONA; METILCLOROISOTIAZOLINONA; QUATÉRNIO-15 E ÁGUA DESTILADA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DA MERCADORIA, INDICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, AS PRECAUÇÕES DA UTILIZAÇÃO, DADOS CADASTRAIS DO FABRICANTE COM NOME/ ENDEREÇO/ TELEFONES CONTATO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICOS COM Nº CRF, Nº DE REGISTRO DA ANVISA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO CONTEÚDO DA EMBALAGEM, TELEFONE DO SAC. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, 200 ML.	BARUEL	UN	150,00	7,00
001	59	46782	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO;	DESAFIO PIACAVA	UN	250,00	10,99

Valor total da Ata R$ 124.221,50 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo deverão ser entregues **(sem ônus de entrega), parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação **terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada

pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto:
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. RENATO CARLOS FERREIRA** portador do R.G. nº 8.082.550-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.947.459-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo

Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA,** Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. RENATO CARLOS FERREIRA**, qualificado preambularmente, representando a contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R C FERREIRA & CIA LTDA

CONTRATADA
RENATO CARLOS FERREIRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 09.196.745/0001-42

TELEFONE: (48) 3035-7175

E-MAIL: documentação@seboldcomercial.com.br

RUA TREZE DE JUNHO, 795 - CEP: 88106470 - BAIRRO: FLOR DE NAPOLIS

São José/SC

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 02/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico** nº 5/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na RUA TREZE DE JUNHO, 795 - CEP: 88106470 - BAIRRO: FLOR DE NAPOLIS, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.745/0001-42, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ FERNANDO SEBOLD, portador do RG nº 4.430.088-3 e do CPF nº 051.400.039-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	32	75580	LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393– TAMANHO MÉDIO E GRANDE.	SEBOLD	PAR	3.000,00	2,49

Valor total da Ata R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1.Os produtos/materiais objeto deste Termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3.Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4.Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4.Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto:
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. LUIZ FERNANDO SEBOLD** portador do R.G. sob nº 4.430.088-3E e inscrito no CPF/MF sob nº 051.400.039-29, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LUIZ FERNANDO SEBOLD**, qualificado preambularmente, representando a contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SEBOLD COMERCIAL ATACADO
DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA
LUIZ FERNANDO SEBOLD
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Município de Francisco Beltrão – Fls 338

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/04/2022

DETENTOR DA ATA:

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ nº: 05.340.608/0001-89
TELEFONE: (46) 3226-1241
E-MAIL: siprolimp@gmail.com
ALD DOZE COM RUA ONZE, 14 - CEP: 85525000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
Mariópolis/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - Processo nº 02/2021

Aos quinze dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 5/2021**, por deliberação da **Comissão de Licitação**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME , sediada na ALD DOZE COM RUA ONZE, 14 - CEP: 85525000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Mariópolis/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, portador do RG nº 4.026.653-4 e do CPF nº 518.588.199-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	2	75022	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL). APRESENTAÇÃO EM GEL EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. 100 UNIDADES – ASSISTÊNCIA SOCIAL 400 UNIDADES - SAÚDE	SIPROLIMP	UN	2.000,00	28,30
001	4	74986	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL). APRESENTAÇÃO: GEL. UNIDADE: EMBALAGEM MÍNIMO 470G. OBS.: COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. 500 UNIDADES – ASSISTÊNCIA SOCIAL	SIPROLIMP	UN	5.000,00	3,72
001	5	46588	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIPROLIMP	UN	3.500,00	2,85
001	12	46697	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA,	SIPROLIMP	UN	10.000,00	2,45

Município de Francisco Beltrão – Pr. Fls 329

			PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI -SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 LITROS;				
001	29	81291	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	SIPROLIMP	UN	1.500,00	1,75

Valor total da Ata R$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no município Francisco Beltrão,** durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕESDE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2.A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto:
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO** portador do R.G. sob nº 4.026.653-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 518.588.199-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da A CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à A CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2021.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO,** qualificado preambularmente, representando a contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.989-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CONTRATADA
NESTOR LUIZ SIMIONATO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

CONTRATO nº 005/2021

Ref.: Pregão Presencial n° 03/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, 2936, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 36.046.750/0001-41, neste ato representada por seu representante legal **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, CPF: 062.797.549-60, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR,** decorrente do Edital de **Pregão Presencial sob o nº 03/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR,** conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, **pelo preço certo e ajustado de R$ 25.033,60 (vinte e cinco mil e trinta e três reais e sessénta centavos),** conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do Produto/Serviço	Marca	Qtd	Und	Preço Und	Preço total
5	**AMACIANTE DE ROUPAS** tensoativo catiônio, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacitante, perfume e água, componente ativo: cloreto de diaquildimetil amônio embalagem com 2 litros.	BRILMAX	550	Und	4,83	2.656,50
12	**CERA LIQUIDA AUTOBRILHANTE INCOLOR**, com um agradável perfume floral, pronta para o uso em pisos laváveis. Forma uma película exclusiva que protege e dá brilho uniforme a cada aplicação. Composição: Ativos, Tensoativo Não Iônico (NonilfenolEtoxilado), Resina Fumárica, Agente Nivelador, Adjuvantes, Plastificante, Conservante, Essência, Veículo. Aspecto: líquido pH: 8,0 – 8,8 Cor: bege Densidade: 1,000 – 1,030g/cm³ Odor: floral Teor de Não Voláteis: 8,0 ± 0,2% Embalagem de 750 ml. Com registro na Anvisa.	BRILMAX	400	Und	5,37	2.148,00
36	**LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER PLUS**, luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento: 30 cm. Tamanho: P	DANNY	100	Und	5,70	570,00
37	**LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER PLUS**, luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento: 30 cm. Tamanho: M	DANNY	150	Und	5,85	877,50
38	**LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER PLUS**, luva de segurança, confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento: 30 cm. Tamanho: G	DANNY	100	Und	5,80	580,00
42	**PAPEL HIGIÊNICO**, folha dupla, macio, branco, alta absorção. Embalagem contendo 12 rolos de 30m x 10 cm cada.	DELICATTE	1200	Und	10,98	13.176,00
49	**RODO DE ESPUMA MULTIUSO**, com fibra abrasiva verde, pequeno com aproximadamente 30cm, cabo 1,40 cm.	DESAFIO	120	Und	19,88	2.385,60
50	**RODO PLÁSTICO 38 CM:** fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40 m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti respingos.	NOBRE	120	Und	22,00	2.640,00
					TOTAL R$	**25.033,60**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.2. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Educação, no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.5 Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201.1001
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201-2023
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.365.1201-2024
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.367.1201-2026
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 13.392.1303-2027
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 27.812.2701-2028
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 03/2021**, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos revistos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos

percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 03/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 – Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** a senhora **ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c)manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 – Caberá a **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora **MONICA CARINE BARANCELLI DIESEL** e a **FISCAL SUBSTITUTA**, a senhora **SIRLEI DALACORT GARMUS**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SERPRO
Assinado digitalmente por: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

São João, 11 de fevereiro de 2021.

F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

FOLHA Nº 346

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Fevereiro de 2021 | Ano X – Edição Nº 2297 | Página 53 / 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.766, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o período carnavalesco, de 12 a 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, V, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Público Municipal a permissão para a realização de eventos (bailes de carnaval e carnaval de rua), mediante a concessão de licença especial para tal fim;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 105, da Lei Complementar nº 4/2003, que proíbe expressamente a perturbação e o sossego público ou particular com ruídos e sons excessivos, produzidos por qualquer forma;
CONSIDERANDO que estão vigentes todas as medidas restritivas destinadas a se evitar a propagação da COVID-19.
D E C R E T A:
Art. 1º O período carnavalesco no Município de São João será compreendido entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Fica estabelecido recesso no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) e ponto facultativo no dia 17 fevereiro de 2021 (quarta-feira) pela parte da manhã (das 8h às 13h), devendo os serviços essenciais permanecer em atividade sob regime de plantão a ser organizado por cada titular de seu departamento.
Art. 2º Fica proibido qualquer evento carnavalesco, baile, encontro, aglomeração de blocos, com ou sem a utilização de som, em local aberto ou fechado, em local público ou privado, como medida a serem evitadas aglomerações que promovam risco de contágio da COVID-19.
Parágrafo único. Fica proibida a utilização de estrutura de som móvel ou automotivo em todo o perímetro urbano do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.765, de 09 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de fevereiro de 2021.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

RESOLUÇAO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a desistência ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 RESOLVE:
Art. 1º Fica a candidata, abaixo relacionada, eleita como membro suplente para o cargo de Conselheiro (a) tutelar do Município de São João/PR, conforme resultado final homologado através do Edital 15/2019, de 17 de outubro de 2019, DECLARADA DESISTENTE, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pelo candidato:

Nome	Ordem de votação
SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	6º

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

EDITAL 08/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar do Município de São João–PR
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado eleito como membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR a partir de 24/02/2021, para o período de atestado médico da conselheira titular Verônica Aparecida da Silva Rizzardi.

Nome	Ordem de votação
ROZANA ROBETTI	7º

Art. 2º O candidato possui prazo de 01 (um) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste edital.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 003/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João- PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: F.G de Oliveira Ltda – EPP, C.F. Antonelli Eireli – ME, Eletromáquinas Astec Ltda, Augusto Henrique Alves – ME, Bugre Comercial Eireli – ME e HB Sul Comércio de Alimentos Ltda – ME. São João, 11 de fevereiro de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 005/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: FG de Oliveira LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 25.033,60

Extrato do Contrato nº 006/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: CF Antonelli Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 13.132,50.

Extrato do Contrato nº 007/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 23.151,55.

Extrato do Contrato nº 008/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Augusto Henrique Alves–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 16.816,85.
*Extrato do Contrato nº 009/2021. Contratante: Município de São João. Contratada: Bugre Comercial Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 24.163,40.

Extrato do Contrato nº 010/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 26.581,30.

CONTRATO nº 006/2021

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **C. F. ANTONELLI EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **C F ANTONELLI EIRELI ME**, estabelecida na Rua Nhambiquaras, 1469, Bairro Santa Cruz, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.671.089/0001-01, neste ato representada por seu representante legal – **ANTONINHO ANTONELLI**, CPF: 828.811.039-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, decorrente do Edital de **Pregão Presencial sob o nº 03/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR,** conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 13.132,50 (treze mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do Produto/Serviço	Marca	Qtd	und	Preço und	Preço total
15	**DESINFETANTE** aspecto físico líquido, age removendo os odores desagradáveis provenientes das sujidades e microorganismos, aplicação bactericida e germicida. Contém Hipoclorito de sódio. Ingrediente ativo: Hipoclorito de Sódio 3,5% p/p como cloro ativo. Frasco com 2 litros, com registro na Anvisa.	Sipro Limp	1750	Und	4,75	8.312,50
53	**SABONETE CREMOSO**, perolado e hidratante suavemente perfumado. Indicado para ser usado em indústrias, restaurantes, escritórios, ônibus, rodoviárias, salões, colégios, clubes, shoppings e demais estabelecimentos públicos. Produto biodegradável. Composição: ethylchloroisothiazolinone (and) methylisothiazolinone, sodiumchloride, citricacid, cocamidedea, peg- 150 pentaerythrityl, tetrastearate, parfum,	Clara Lux	60	Und (5 litros)	24,50	1.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

	glycolstearate, dosiumlaureth sulfate, disodiumedta, sodiumlauryl sulfate, CI 19.140/ CI 61.570 (MIX), AQUA. ASPECTO Líquido Viscoso pH 6,0 – 7,0 VISCOSIDADE 1500 – 5000 CPS, DENSIDADE 0,980 – 1,020 g/mL, COR Verde, galão de 5 litros - Com registro na ANVISA					
58	**SAPONÁCEO LÍQUIDO**, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, embalagem de 300ml Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde	Perfect	1000	Und	3,35	3.350,00
					TOTAL R$	**13.132,50**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.2. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Educação, no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.5 Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.
6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.
6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201.1001
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201-2023
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.365.1201-2024
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.367.1201-2026
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 13.392.1303-2027
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 27.812.2701-2028
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 03/2021**, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos revistos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
b) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:
a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.
9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PARTES INTEGRANTES
10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 03/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.
11.1 – Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** a senhora **ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 – São João – PR - CEP 85.570-000

c)manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 – Caberá a **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora **MONICA CARINE BARANCELLI DIESEL** e a **FISCAL SUBSTITUTA**, a senhora **SIRLEI DALACORT GARMUS**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONINHO ANTONELLI:82881103987

Assinado de forma digital por ANTONINHO ANTONELLI:82881103987
Dados: 2021.03.05 13:54:55 -03'00'

C F ANTONELLI EIRELI - ME
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.766, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o período carnavalesco, de 12 a 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, V, da Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Público Municipal a permissão para a realização de eventos (bailes de carnaval e carnaval de rua), mediante a concessão de licença especial para tal fim;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 105, da Lei Complementar nº 4/2003, que proíbe expressamente a perturbação e o sossego público ou particular com ruídos e sons excessivos, produzidos por qualquer forma;
CONSIDERANDO que estão vigentes todas as medidas restritivas destinadas a se evitar a propagação da COVID-19.
D E C R E T A:
Art. 1º O período carnavalesco no Município de São João será compreendido entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Fica estabelecido recesso no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) e ponto facultativo no dia 17 fevereiro de 2021 (quarta-feira) pela parte da manhã (das 8h às 13h), devendo os serviços essenciais permanecer em atividade sob regime de plantão a ser organizado por cada titular de seu departamento.
Art. 2º Fica proibido qualquer evento carnavalesco, baile, encontro, aglomeração de blocos, com ou sem a utilização de som, em local aberto ou fechado, em local público ou privado, como medida a serem evitadas aglomerações que promovam risco de contágio da COVID-19.
Parágrafo único. Fica proibida a utilização de estrutura de som móvel ou automotivo em todo o perímetro urbano do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.765, de 09 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de fevereiro de 2021.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

RESOLUÇAO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a desistência ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 RESOLVE:
Art. 1º Fica a candidata, abaixo relacionada, eleita como membro suplente para o cargo de Conselheiro (a) tutelar do Município de São João/PR, conforme resultado final homologado através do Edital 15/2019, de 17 de outubro de 2019, DECLARADA DESISTENTE, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pelo candidato:

Nome	Ordem de votação
SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	6ª

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

EDITAL 08/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar do Município de São João–PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado eleito como membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR a partir de 24/02/2021, para o período de afastado médico da conselheira titular Verônica Aparecida da Silva Rizzardi.

Nome	Ordem de votação
ROZANA ROBETTI	7ª

Art. 2º O candidato possui prazo de 01 (um) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste edital.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 003/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João- PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: F.G de Oliveira Ltda – EPP, C.F. Antonelli Eireli – ME, Eletromáquinas Astec Ltda, Augusto Henrique Alves – ME, Bugre Comercial Eireli – ME e HB Sul Comércio de Alimentos Ltda – ME. São João, 11 de fevereiro de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 005/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: FG de Oliveira LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 25.033,60.

Extrato do Contrato nº 006/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: CF Antonelli Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 13.132,50.

Extrato do Contrato nº 007/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 23.151,55.

Extrato do Contrato nº 008/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Augusto Henrique Alves–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 19.815,85. *Extrato do Contrato nº 009/2021. Contratante: Município de São João. Contratada: Bugre Comercial Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 24.163,40.

Extrato do Contrato nº 010/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 26.581,30.

CONTRATO nº 007/2021

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 121, Sala 01-A, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.995.568/0001-15, neste ato representada por seu representante legal ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, CPF: 452.690.509-78, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR, cejunto do Edital de Pregão Presencial sob o nº 03/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 23.251,55 (vinte e três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do Produto/Serviço	Marca	Qtd	Und	Preço Und	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2,5% cloro ativo. Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de sódio e veículo aplicação para lavagem e alvejante de roupas. Frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.	Sipro limp	1500	Und	2,36	3.540,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8%, frasco de 1 litro.	Acucarlo	1200	Und	8,59	10.308,00
3	ÁLCOOL GEL 70º INPM, composição: álcool etílico hidratado 70%, espessante, neutralizante, desnaturante e água, produto bactericida. Frasco de 500 gramas.	Sipro limp	750	Und	7,89	5.917,50
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% algodão 50gramas	De acottco	15	Und	4,49	67,35
16	FÓSFORO, caixa com 200 palitos.	Parana	80	Caixa	2,78	222,40

30	LIMPA FORNO, solução limpadora, aplicação em forno e equipamentos de cocção, remove a gordura sem raspar, frasco com 250 gramas, com registro na Anvisa.	Diabo Verde	30	Und	11,84	355,20
31	LIMPA VIDROS, limpador de vidros, composição: lauril éter, sulfato de sódio, conservantes, corante e água. Frasco com 500ml.	Sipro limp	30	Und	4,89	146,70
32	LIXA PARA FOGÃO a lenha nº 80, nº 100	3m	100	Und	1,85	185,00
39	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, 200ml, lavanda, componentes de ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Bry	05	Und	5,98	29,90
46	QUEROSENE LIQUIDA comum, uso geral, frasco com 850ml.	Petrus	150	Und	10,37	1.555,50
64	VASSOURA MULTIUSO C/ CABO, para uso interno e externo Cerdas plumadas, Dimensões: 30 x 16,5 x 4,5 cm, material sintético.	Noviça	80	Und	10,30	824,00
					TOTAL R$	23.251,55

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.2. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Educação, no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.5 Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham colocar ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal/Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201.1021
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1701-2003
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.365.1701-2024
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.367.1201-2026
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 12.122.1202-2027
Elemento da Despesa: 33.90.30.33.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 27.812.2701-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR CEP 85.570-000

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 03/2021, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos revistos na Lei de licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais.

b) For relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento por qualquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 03/2021 e na proposta apresentada pela empresa pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Município de São João - Estado do Paraná - Fls 351

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 – Caberá a GESTÃO DO CONTRATO a senhora ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 – Caberá a FISCAL DO CONTRATO, a senhora MONICA CARINE BARANCELLI DIESEL e a FISCAL SUBSTITUTA, a senhora SIRLEI DALACORT GARMUS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições esta a de apurar a ocorrência de qualquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações e demais documentos de licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.798 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o período remanescente de 12 a 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o § 4º da Instituição da Hora Técnica Municipal e permanente para a prevenção de acidentes de trabalho, de controle e combate à contaminação e propagação do coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO que ampliar o art. 1º do Decreto nº 2.792 que prorrogou o período remanescente de 8 a 12 de fevereiro de 2021 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a todos evitar as medidas preventivas para evitar a propagação da COVID-19;
DECRETA
Art. 1º O período compreendido no Município de São João fica considerado ponto facultativo entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Fica estabelecido o horário do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) e ponto facultativo no dia 17 fevereiro de 2021 (quarta-feira) para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, permanecer em atividade todo serviço de plantão e de organização por cada Pasta de seu departamento.
Art. 2º Fica proibido qualquer evento Carnavalesco, bailes, eventos, aglomeração de pessoas com ou sem a obrigação de uma, em áreas abertas ou fechadas, em locais públicos ou privados, como medida a serem evitadas aglomerações que promovam risco de contágio da COVID-19.
Parágrafo único. Fica proibido a utilização de parques de diversões, de todos os tipos, em todo o perímetro urbano do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de fevereiro de 2021.
CLÓVIS MATEUS CARDOSO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação de cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.249, de 22 de março de 2006 RESOLVE:
Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada, única neste município suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR, conforme resultado final das eleições realizada no dia 15/11/2020, DECLARADA APTA e HABILITADA a assumir o cargo de Conselheira Tutelar Suplente:

Nome	Classificação
[illegible]	4º

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
São João-PR, 11 de Fevereiro de 2021
Igor de Souza Vieira-Presidente do CMDCA

EDITAL 02/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.249, de 22 de março de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado única neste município suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR a partir de 24/02/2021, para a posse do mandato vigente na comarca sendo vedada sua reeleição e Sua Nomeação

Nome	Classificação
[illegible]	4º

Art. 2º O candidato proclamado no Art. 1º terá dez dias úteis para apresentação sob pena de perda do direito de permanência deste edital.
Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. São João-PR, 11 de fevereiro de 2021
Igor de Souza Vieira-Presidente do CMDCA

Ato de Homologação e de Adjudicação

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento com a Lei 8.666/93, formulada o Procedimento Licitatório Inexigibilidade-Credenciamento Provisional nº 003/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender a Secretaria de Educação do município de São João-PR, conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência. Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as empresas: FG de Oliveira Ltda – EPP, CS Amendoli Eireli – ME, Eletrocenter da Aldeia Ind. Augusto Ramagem Neves – ME, Sergio Daniel d Eiro – ME e FB Sul Comercio de Alimentos Ltda – ME. São João, 11 de fevereiro de 2021. Clóvis Mateus Cardoso – Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 005/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: FG de Oliveira EIRELI – EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global: R$ 25.930,40.

Extrato do Contrato nº 006/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: CS Amendoli Eireli-ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global: R$ 12.152,00.

Extrato do Contrato nº 007/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Eletrocenter da Aldeia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global: R$ 25.193,00.

Extrato do Contrato nº 008/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Augusto Ramagem Neves-ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global: R$ 10.810,40.
Referente ao Contrato nº 009/2021. Contratante: Município de São João. Contratada: Sergio Daniel d Eiro-ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global: R$ 24.103,40.

Extrato do Contrato nº 010/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: FB Sul Comercio de Alimentos Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global: [illegible]

CONTRATO nº008/2021

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, 300, Sala 01, Centro, Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.837.209/0001-00, neste ato representada por seu representante legal **AUGUSTO HENRIQUE ALVES**, CPF: 097.059.189-61, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, decorrente do Edital de **Pregão Presencial sob o nº 03/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 19.816,85 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do Produto/Serviço	Marca	Qtd	und	Preço und	Preço total
6	**BACIA DE PLÁSTICO**, resistente antitóxico em polipropileno, capacidade 15 litros.	plasnew	05	Und	20,35	101,75
7	**BALDE DE PLÁSTICO** resistente antitóxico, em polipropileno capacidade 15 litros.	plasnew	10	Und	23,90	239,00
8	**BALDE DE PLÁSTICO** resistente antitóxico, em polipropileno capacidade 20 litros.	plasnew	10	Und	21,85	218,50
19	**ESCOVA PARA DESINFECÇÃO DE VASO SANITÁRIO**, cabo em plástico maciço, com cerdas em nylon.	condor	30	Und	11,32	339,60
20	**ESCOVA PARA LIMPEZA** base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	condor	30	Und	3,50	105,00
21	**ESPONJA DE AÇO**, composição 100% aço inox.	relux	250	Und	1,44	360,00
22	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, embalagem contendo 8 unidades.	assolan	400	Pct	1,35	540,00
23	**ESPONJA DUPLA FACE** para uso geral de limpeza. Um lado esponja macia para superfícies delicadas. O outro lado, esponja abrasiva para limpeza pesada produto não tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Tamanho 110x75x20 mm.	brilhus	1500	Und	1,17	1.755,00
24	**ESPONJA SUPER MACIA** para banho.	ponjita	20	Und	6,40	128,00
25	**FLANELA** na cor ouro, médio 30cmx40cm.	flabom	300	Und	3,08	924,00
33	**LIXEIRA EM PLÁSTICO**, alta resistência, capacidade 30 litros com tampa.	rischiotto	30	Und	36,90	1.107,00
34	**LIXEIRA EM PLÁSTICO**, alta resistência, capacidade 15 litros com tampa.	plasnew	30	Und	21,80	654,00
47	**RODO DE BORRACHA**, estruturado em metal tamanho grande aproximadamente 60 cm, parafusado, cabo 1,40 cm. Com hastes que reforçam a base ao cabo. Borracha dupla	cirqueira	120	Und	36,40	4.368,00
60	**TOALHA DE BANHO** 100% algodão.	donna	130	Und	17,90	2.327,00
61	**TOALHA DE ROSTO** 100% algodão.	donna	100	Und	7,30	730,00
66	**LENÇO UMEDECIDO PARA BEBES**, umedecidos, hipoalergênicos, hidratando instantaneamente e limpando suavemente (embalagem contendo 48 toalhinhas umedecidas)	itbaby	1000	Pcte	4,73	4.730,00
67	**PANO DE PRATO**, 100 algodão.	flabom	350	Und	3,40	1.190,00
					TOTAL R$	**19.816,85**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.2. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Educação, no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.5 Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em

qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201.1001
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201-2023
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.365.1201-2024
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.367.1201-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 13.392.1303-2027
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 27.812.2701-2028
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 03/2021, e** disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos revistos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 03/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 – Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** a senhora **ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c)manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 – Caberá a **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora **MONICA CARINE BARANCELLI DIESEL** e a **FISCAL SUBSTITUTA**, a senhora **SIRLEI DALACORT GARMUS**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 11 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE ALVES:23837209000100

Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE ALVES:23837209000100
Dados: 2021.03.09 14:11:49 -03'00'

AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Município de São João - Estado do Paraná
Fls. 357

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Fevereiro de 2021 | Ano X – Edição Nº 2297 | Página 53 / 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.766, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o período carnavalesco, de 12 a 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, V, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Público Municipal a permissão para a realização de eventos (bailes de carnaval e carnaval de rua), mediante a concessão de licença especial para tal fim;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 105, da Lei Complementar nº 4/2003, que proíbe expressamente a perturbação e o sossego público ou particular com ruídos e sons excessivos, produzidos por qualquer forma;
CONSIDERANDO que estão vigentes todas as medidas restritivas destinadas a se evitar a propagação da COVID-19.
D E C R E T A:
Art. 1º O período carnavalesco no Município de São João será compreendido entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Fica estabelecido recesso no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) e ponto facultativo no dia 17 fevereiro de 2021 (quarta-feira) pela parte da manhã (das 8h às 13h), devendo os serviços essenciais permanecer em atividade sob regime de plantão a ser organizado por cada titular de seu departamento.
Art. 2º Fica proibido qualquer evento carnavalesco, baile, encontro, aglomeração de blocos, com ou sem a utilização de som, em local aberto ou fechado, em local público ou privado, como medida a serem evitadas aglomerações que promovam risco de contágio da COVID-19
Parágrafo único. Fica proibida a utilização de estrutura de som móvel ou automotivo em todo o perímetro urbano do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.765, de 09 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de fevereiro de 2021.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

RESOLUÇAO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a desistência ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 RESOLVE:
Art. 1º Fica a candidata, abaixo relacionada, eleita como membro suplente para o cargo de Conselheiro (a) tutelar do Município de São João/PR, conforme resultado final homologado através do Edital 15/2019, de 17 de outubro de 2019, DECLARADA DESISTENTE, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pelo candidato.

Nome	Ordem de votação
SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	6º

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

EDITAL 08/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar do Município de São João–PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado eleito como membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR a partir de 24/02/2021, para o período de atestado médico da conselheira titular Verônica Aparecida da Silva Rizzardi.

Nome	Ordem de votação
ROZANA ROSETTI	7º

Art. 2º O candidato possui prazo de 01 (um) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste edital.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 003/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João- PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: F.G de Oliveira Ltda – EPP, C.F. Antonelli Eireli – ME, Eletromáquinas Astec Ltda, Augusto Henrique Alves – ME, Bugre Comercial Eireli – ME e HB Sul Comércio de Alimentos Ltda – ME. São João, 11 de fevereiro de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 005/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: FG de Oliveira LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 25.033,60.

Extrato do Contrato nº 006/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: CF Antonelli Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 13.132,50.

Extrato do Contrato nº 007/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 23.151,55.

Extrato do Contrato nº 008/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Augusto Henrique Alves–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 19.816,85.
*Extrato do Contrato nº 009/2021. Contratante: Município de São João. Contratada: Bugre Comercial Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 24.163,40.

Extrato do Contrato nº 010/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 28.581,30.

DIOEMS ICP Brasil

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

http://dioems.com.br/

CONTRATO nº 009/2021

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **BUGRE COMERCIAL EIRELI ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **BUGRE COMERCIAL EIRELI ME**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 1130, Bairro Estrela, Município de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 35.088.051/0001-00, neste ato representada por seu representante legal **IVONI PAULINA BOFF**, CPF: 477.163.209-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR,** decorrente do Edital de **Pregão Presencial sob o nº 03/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR,** conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. **A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.163,40 (vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos),** conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do Produto/Serviço	Marca	Qtd	und	Preço und	Preço total
9	BOTA BRANCA DE BORRACHA. (Numeração de acordo com a necessidade).	NOVE	40	Par	67,50	2.700,00
13	FILTRO DE PAPEL OU COADOR DE PAPEL GRANDE, para café, 103 embalagem: caixa com 30 unidades.	BRIGITTA	100	Caixa	3,35	335,00
14	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL de polipropileno, atóxico, capacidade 180 ml acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente.	COPOSUL	300	Und	4,05	1.215,00
28	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 2L	MOR	02	Und	98,00	196,00
40	PÁ PARA LIXO, em plástico com cabo de madeira, medida aproximadamente 60 cm	OFF	20	Und	7,15	143,00
44	TOALHAS DE PAPEL, absorvente. Embalagem contendo 2 rolos.	NATUREZA	80	Und	3,10	248,00
51	SABÃO EM BARRA, glicerinado, unidade de	NOBRE	1000	Und	1,84	1.840,00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BUGRE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

	200 gramas.					
52	SABÃO EM PÓ: Ideal para lavagem de todos os tipos de roupas, uso domestico, Composição: Associação de tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico, corantes, fragrância e carga. Embalagem contendo 02 kg.	GOTA LIMPA	1000	Und	11,65	11.650,00
54	SABONETE EM BARRA, aspecto físico, sólido peso 90 gramas, acidez neutra, formato retangular.	MARAN	60	Und	1,19	71,40
59	SAPONÁCEO PÓ, aplicação de limpeza pisos, paredes e louças frasco com 300ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde	PERFECT	200	Und	2,89	578,00
62	TOUCA DESCARTÁVEL em 100% polipropileno (TNT) tecido não tecido, com elásticos em sua extremidade para fixação na cabeça, impermeáveis e permite que o couro cabeludo respire livremente. Hiporalergênica, cor branca, pacote com 100 unidades.	NOBRE	50	Pct	19,90	995,00
63	VASSOURA DE PALHA, cabo de madeira, reforçada com 3 camadas de palha e amarradas com 3 voltas de arrame e fileiras de costura na palha.	COLONIAL	200	Und	18,50	3.700,00
65	VASSOURA PLÁSTICA P/JARDIM. Largura: 56 cm - Comprimento: 40 cm com cabo.	DESAFIO	30	Und	16,40	492,00
					TOTAL R$	24.163,40

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.2. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Educação, no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.5 Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BUGRE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de São João-PR Fls 354

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201.1001
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201-2023
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.365.1201-2024
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SUGRE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Funcional Programática: 12.367.1201-2026
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 13.392.1303-2027
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 27.812.2701-2028
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 03/2021,** e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos revistos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PARTES INTEGRANTES

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SUGRE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 03/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 – Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** a senhora **ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c)manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 – Caberá a **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora **MONICA CARINE BARANCELLI DIESEL** e a **FISCAL SUBSTITUTA**, a senhora **SIRLEI DALACORT GARMUS**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

SERPRO
Assinado digitalmente por: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SERPRO
Assinado digitalmente por: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

São João, 11 de fevereiro de 2021.

BUGRE COMERCIAL EIRELI ME
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Fevereiro de 2021 | Ano X – Edição Nº 2297 | Página 53 / 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.766, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o período carnavalesco, de 12 a 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, V, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Público Municipal a permissão para a realização de eventos (bailes de carnaval e carnaval de rua), mediante a concessão de licença especial para tal fim;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 105, da Lei Complementar nº 4/2003, que proíbe expressamente a perturbação e o sossego público ou particular com ruídos e sons excessivos, produzidos por qualquer forma;
CONSIDERANDO que estão vigentes todas as medidas restritivas destinadas a se evitar a propagação da COVID-19.
D E C R E T A:
Art. 1º O período carnavalesco no Município de São João será compreendido entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Fica estabelecido recesso no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) e ponto facultativo no dia 17 fevereiro de 2021 (quarta-feira) pela parte da manhã (das 8h às 13h), devendo os serviços essenciais permanecer em atividade sob regime de plantão a ser organizado por cada titular de seu departamento.
Art. 2º Fica proibido qualquer evento carnavalesco, baile, encontro, aglomeração de blocos, com ou sem a utilização de som, em local aberto ou fechado, em local público ou privado, como medida a serem evitadas aglomerações que promovam risco de contágio da COVID-19.
Parágrafo único. Fica proibido a utilização de estrutura de som móvel ou automotivo em todo o perímetro urbano do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.765, de 09 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de fevereiro de 2021.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod:215515

RESOLUÇAO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a desistência ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 RESOLVE:
Art. 1º Fica a candidata, abaixo relacionada, eleita como membro suplente para o cargo de Conselheiro (a) tutelar do Município de São João/PR, conforme resultado final homologado através do Edital 15/2019, de 17 de outubro de 2019, DECLARADA DESISTENTE, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pelo candidato:

Nome	Ordem de votação
SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	6º

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

Cod:215516

EDITAL 08/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar do Município de São João–PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado eleito como membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR a partir de 24/02/2021, para o período de afastado médico da conselheira titular Verônica Aparecida da Silva Rizzardi.

Nome	Ordem de votação
ROSANA ROBETTI	3º

Art. 2º O candidato possui prazo de 01 (um) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste edital.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

Cod:215510

Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 003/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria da Educação do Município de São João- PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: F.G de Oliveira Ltda – EPP, C.F. Antonelli Eireli – ME, Eletromáquinas Astec Ltda, Augusto Henrique Alves – ME, Bugre Comercial Eireli – ME e HB Sul Comércio de Alimentos Ltda – ME. São João, 11 de fevereiro de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 005/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: FG de Oliveira LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 25.033,60.

Extrato do Contrato nº 006/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: CF Antonelli Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 13.132,50.

Extrato do Contrato nº 007/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 23.151,55.

Extrato do Contrato nº 008/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Augusto Henrique Alves–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 19.816,65.
*Extrato do Contrato nº 009/2021. Contratante: Município de São João. Contratada: Bugre Comercial Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 24.163,40.

Extrato do Contrato nº 010/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 28.581,30.

Cod:215514

Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
12120856B8

Recebido em 12/02/2021 Prefeitura Municipal de São João Estado do Paraná

CONTRATO nº 010/2021

Ref.: Pregão Presencial n° 03/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n°. 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, estabelecida na Linha Taquari, Zona Rural, Município de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.094.574/0001-09, neste ato representada por seu representante legal **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, CPF: 072.695.639-26, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR,** decorrente do Edital de **Pregão Presencial sob o nº 03/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR,** conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 28.581,30 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos),** conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do Produto/Serviço	Marca	Qtd	und	Preço und	Preço total
16	**DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO**, Alquil. benzeno sulfonado de sódio linear, alquil. benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume sintético de limão, maçã, neutro e água, Contém tensoativo biodegradável. 500 ml, tipo 1. Com registro na ANVISA.	BOLTTI	2500	Und	1,34	3.350,00
17	**EMBALAGEM PLÁSTICA**, rolo com 100 unidades, capacidade 5kg, para uso em freezer e micro-ondas e geladeira.	ECOO	70	ROLO	5,00	350,00
18	**EMBALAGEM PLÁSTICA**, rolo com 100. unidades, capacidade 7 kg, para uso em freezer e micro-ondas e geladeira.	ECOO	70	ROLO	9,95	696,50

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2021.05.04 14:02:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

27	**GUARDANAPO DE PAPEL**, cor branca, folha dupla, tamanho 30,0cm x 29,5cm, pacotecontendo 50 unidades.	BELA VISTA	30	Pcte	1,79	53,70
29	**ISQUEIRO A GÁS**	BIC	30	Und	3,90	117,00
41	**PANO DE CHÃO**, de cor de 85% algodão, com costuras duplas de fios de poliéster, 80cm X 90 cm, cobertura dupla.	C.R	80	Und	5,90	472,00
43	**TOALHAS DE PAPEL**, Embalagem contendo 1000 toalhas de papel, dimensões: 20cmX20cm, folhas simples, cor branca, descartável para higienização de mãos.	ECOOPEL	800	Und	11,50	9.200,00
45	**PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA**, embalagem com 1 dúzia.	BILLA	50	Dúzia	2,45	122,50
48	**RODO DE ESPUMA** – colado e parafusado aproximadamente30 cm - cabo 1,40 cm.	DESAFIO	120	Und	10,45	1.254,00
55	**SACO DE LIXO PRETO**, resistente à ruptura e vazamento, impermeável, com normas da ABNT. Capacidade para 100 litros. Pacote com 25 unidades	ECOO	500	Pct	9,30	4.650,00
56	**SACO DE LIXO PRETO**, resistente à ruptura e vazamento, impermeável, com normas da ABNT. Capacidade para 50 litros. Pacote com 50 unidades	ECOO	550	Pct	7,12	3.916,00
57	**SACO DE LIXO**, resistente à ruptura e vazamento, impermeável, com normas da ABNT. Capacidade para 30 litros. Pacote com 50 unidades.	ECOO	550	Pct	6,96	3.828,00
68	**SACO CAPA DE FARDO**, de 50 x80 cm, super resistente com espessura entre 10 e 11 micras, capacidade de 30 kg (fardo com 100 unidades)	BACH	08	Fardos	71,45	571,60
					TOTAL R$	**28.581,30**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Secretaria de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.2. A previsão de retirada total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Educação, no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2021.05.04 14:02:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Fls 263

4.5 Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201.1001
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201-2013
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.365.1201-2024

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE07269563926 Dados: 2021.05.04 14:02:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.367.1201-2026
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 13.392.1303-2027
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

Órgão e Unidade: 05.002 (Educação)
Funcional Programática: 27.812.2701-2028
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 03/2021**, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos revistos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE07269563926 Dados: 2021.05.04 14:01:59 -03'00'

Prefeitura Municipal de São João - Estado do Paraná - Fls. 2647

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 03/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 – Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** a senhora **ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c)manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 – Caberá a **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora **MONICA CARINE BARANCELLI DIESEL** e a **FISCAL SUBSTITUTA**, a senhora **SIRLEI DALACORT GARMUS**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021.**

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 — Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2021.05.04 14:03:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 – São João – PR - CEP 85.570-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 11 de fevereiro de 2021.

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 — Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926 Dados: 2021.05.04 14:03:26 -03'00'

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Município Fls 265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.786, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o período carnavalesco, de 12 a 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, V, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Público Municipal a permissão para a realização de eventos (bailes de carnaval e carnaval de rua), mediante a concessão de licença especial para tal fim;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 105, da Lei Complementar nº 4/2003, que proíbe expressamente a perturbação e o sossego público ou particular com ruídos e sons excessivos, produzidos por qualquer forma;
CONSIDERANDO que estão vigentes todas as medidas restritivas destinadas a se evitar a propagação da COVID-19.
D E C R E T A:
Art. 1º O período carnavalesco no Município de São João será compreendido entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Fica estabelecido recesso no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) e ponto facultativo no dia 17 fevereiro de 2021 (quarta-feira) pela parte da manhã (das 8h às 13h), devendo os serviços essenciais permanecer em atividade sob regime de plantão a ser organizado por cada titular de seu departamento.
Art. 2º Fica proibido qualquer evento carnavalesco, baile, entrudo, aglomeração de blocos, com ou sem a utilização de som, em local aberto ou fechado, em local público ou privado, como medida a serem evitadas aglomerações que promovam risco de contágio da COVID-19.
Parágrafo único. Fica proibida a utilização de estrutura de som móvel ou automotivo em todo o perímetro urbano do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.765, de 09 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de fevereiro de 2021.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

RESOLUÇAO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a desistência ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São João/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de Março de 2020 RESOLVE:
Art. 1º Fica a candidata, abaixo relacionada, aleita como membro suplente para o cargo de Conselheiro (a) tutelar do Município de São João/PR, conforme resultado final homologado através do Edital 15/2019, de 17 de outubro de 2019, DECLARADA DESISTENTE, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pelo candidato:

Nome	Ordem de votação
SIMONE DAS DE OLIVEIRA	6º

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

EDITAL 08/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar do Município de São João–PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João–PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado eleito como membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR a partir de 24/02/2021, para o período de atestado médico da conselheira titular Verônica Aparecida da Silva Rozardi.

Nome	Ordem de votação
ROZANA ROSETTI	7ª

Art. 2º O candidato possui prazo de 01 (um) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste edital
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. São João–PR, 11 de fevereiro de 2021.
Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João–Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 003/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João– PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: F.G de Oliveira Ltda – EPP, C.F. Antonelli Eireli – ME, Eletromáquinas Astec Ltda, Augusto Henrique Alves – ME, Bugre Comercial Eireli – ME e HB Sul Comércio de Alimentos Ltda – ME. São João, 11 de fevereiro de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 005/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: FG de Oliveira LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 25.033,60.

Extrato do Contrato nº 006/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: CF Antonelli Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 13.132,50.

Extrato do Contrato nº 007/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 23.151,55.

Extrato do Contrato nº 008/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: Augusto Henrique Alves–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 19.816,85.
*Extrato do Contrato nº 009/2021. Contratante: Município de São João. Contratada: Bugre Comercial Eireli–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 24.163,40.

Extrato do Contrato nº 010/2021.

Contratante: Município de São João. Contratada: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda–ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João – PR. Valor Global R$ 28.581,30.

Certificação Digital do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado ou site.
12120868835

Município 396 13 Fls.

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2021**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 450, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Inscrição Estadual sob o nº 256129940, E-mail compras@aemoeste.com.br e telefone (49) 3622-1248, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). Moises Luiz Boff, CPF nº 017.039.059-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	**Item**	**Código do produto/ serviço**	**Descrição do produto/serviço**	**Marca do produto**	**Unidade de medida**	**Qtde.**	**Preço unitário**	**Preço total**
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	6	659	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico/aspecto: líquido cremoso. Cor: branca. Odor: característico. Código Comprasnet: 397370. pH (solução a 1%) = entre 6,0 e 7,5. Solubilidade: solúvel em água. Composição química: linear alquilbenzeno sulfônico (tensoativo aniônico), coadjuvantes, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Produto para pronto uso.	Perfect	UN	200,00	2,28	456,00
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	11	1008	SODA CAUSTICA 1KG Em escamas, uso domiciliar. Código Comprasnet:376404.	Gioca	UN	80,00	6,45	516,00
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	14	1204	ESPONJA DE LÃ AÇO ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto Produto obtido a partir da usinagem de arame de aço-carbono. Estado físico: sólido (esponja). Cor: cinza. Composição: lã de aço-carbono.	Nobre	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
			Embalagem: pacote contendo 8 unidade de 60g (peso mínimo por unidade). Código Comprasnet 225907.					
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	29	5652	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: com cerdas de nylon fixadas em base de plástico resistente e anatômica; nas dimensões de 120mm x 65mm x 45mm ou maiores, admitidas variações a menor de até 5%. Código Comprasnet 448502.	Condor	UN	200,00	1,95	390,00
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	32	5709	INSETICIDA aerosol mata Barata 300 ml. Composição: Ingredientes ativos p/p: Imiprothrin 0,1%; Permetrina 0,15%; Butóxido de piperonila 2%. Ingredientes inertes para 100%. Código Comprasnet: 389146.	Insetc	UN	80,00	6,80	544,00
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	35	5737	RODO DUPLO De borracha, tamanho grande (Indústrial) de 65 cm base metal, com cabo. Código Comprasnet: 438555.	Desafio	UN	200,00	29,90	5.980,00
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	37	5744	SACO PLÁSTICO 15 LITROS Para lixo, COR PRETO, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 15 litros, com espessura mínima de 04 (QUATRO) MICRAS, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, confeccionados em conformidade com as normas da ABNT. Essas informações devem constar na embalagem do produto. Embalagem com 100 UNIDADES. Código Comprasnet: 403320.	Braimpack	UN	120,00	6,35	762,00
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	41	9427	LUVA DE BORRACHA Características básicas: Antiderrapante forrada. Os tamanhos serão solicitados no momento da requisição de compra. Código Comprasnet 262981.	Dany	PAR	300,00	2,65	795,00
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	48	15392	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERICIDA embalagem de 90 gr. Código Comprasnet: 444433.	Maran	UN	400,00	1,15	460,00
TOTAL								**11.053,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R$ 11.053,00 (onze mil, cinquenta e três reais).**

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2021**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, sediada na Rua Machado de Oliveira, nº 44, Bairro Linho, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99704-446, Inscrição Estadual sob o nº 039/0177636, E-mail distribuidoraboni901@outlook.com.br e telefone (54) 99901-3682, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). Charlei Boni, CPF nº 031.021.890-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	**Item**	**Código do produto/ serviço**	**Descrição do produto/serviço**	**Marca do produto**	**Unidade de medida**	**Qtde.**	**Preço unitário**	**Preço total**
Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte	10	1006	PÁ PARA LIXO material plástico, uso doméstico, de 1ª qualidade. Código Comprasnet 446284.	Gaucha	UN	120,00	1,99	238,80
TOTAL								**238,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses,** a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR; Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças,** através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:
a) número da Ata de Registro de Preços;
b) número da Licitação;
b) identificação da empresa;
c) número do item e descrição;
d) quantidade;
d) valor constante da Ata;
e) data;
f) nome e assinatura do solicitante;
O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagem de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substitui-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos/registro de preços:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3° da Lei nº 8666/93 e com o art. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R$ 8,00 (oito reais) a R$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Recebimento conforme Decreto 17137/2021;
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2021	00330	03.001.04.122.0003.2005	00000
2021	01300	05.001.20.605.0005.2018	00000
2021	01690	06.001.04.122.0003.2025	00000
2021	02300	07.001.12.361.0006.2032	00104
2021	04180	09.002.15.452.0016.2051	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) **Charlei Boni**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 031.021.890-08, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geremia Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;